

CORREIO BRAZILIENSE

DE JANEIRO, 1810.

Na quarta parte nova os campos ara,
E se mais mundo houvera la chegára.

CAMOENS, c. VII. e. 14a

POLITICA.

Collecção de Documentos Officiaes relativos a Portugal.

ALVARA:

EU o Principe Regente. Faço saber aos que este Alvará virem, que sendo da primeira necessidade repellir com todo o vigor possível a injusta aggressão de hum inimigo, que por huma serie continuada de factos, tão escandalosos como inauditos, tem manifestado á face do Universo o fatal projecto de destruir a Religião, transtornar a ordem social, e aniquilar a independencia de todas as Nações; he, por tantas razões, indispensavel não só prehencher os meus Exercitos, mas estabelecer Depositos de reclutas, que, instruidas no manejo das armas, se achem a todo o momento promptas para supprir quaesquer faltas occurrentes, de maneira que os meus Exercitos se conservem sempre no mesmo estado de força: e considerando que as providencias estabelecidas para os recrutamentos em outras menos ponderosas circumstancias são bastantes para occorrer a huma tão extraordinaria precisaõ, sendo por isso necessario adoptar medidas proporcionadas ao perigo, e lembrar os deveres da honra e da fidelidade, que sempre distinguiraõ esta Nação, áquelles de meus Vassallos, que

se não recordaõ que a Religiãõ, o Soberano, a Patria, e o seu proprio interesse os chama á defesa dos mais sagrados direitos: hei por bem determinar o seguinte:

I. Todos os Corpos de linha, e Regimentos de Milicias ficarãõ completos até 15 de Janeiro do anno proximo futuro.

II. Alem das reclutas necessarias para completar os Corpos de linha, se faraõ todas as mais que forem precisas para completar hum decimo de toda a força effectiva do Exercito, o qual ficará preenchido até o ultimo do mesmo mez. Este decimo se conservará permanente, reformando-se de outras tantas reclutas, quantas delle se tirarem, para successivamente completar os Corpos de linha.

III. As reclutas seraõ tiradas de cada huma das Provincias, segundo o estado da sua Provoçaõ, pela maneira seguinte: a Provincia da Extremadura dará reclutas para os Regimentos de Infantaria N.º 1, N.º 4, N.º 7, N.º 13, N.º 16, N.º 19 e N.º 22, para os de Cavallaria N.º 1, N.º 4, N.º 7 e N.º 10, e para o de Artilheria N.º 1. A Provincia de Alem-Téjo para os Regimentos de Infantaria N.º 5 e N.º 17, para os de Cavallaria N.º 2 e N.º 5, e para o de Artilheria N.º 3. O Reino do Algarve para os Regimentos de Infantaria N.º 2 e N.º 14, e para o de Artilheria N.º 2. A Provincia da Beira para os Regimentos de Infantaria N.º 8, N.º 11, N.º 20 e N.º 23, para os de Cavallaria N.º 8 e N.º 11, e para os Batalhoens de Infantaria ligeira N.º 1, N.º 2 e N.º 4, e Leal Legiãõ Lusitana. A Provincia de Tras-os-Montes para os Regimentos de Infantaria N.º 12 e N.º 24, para os de Cavallaria N.º 9 e N.º 12 e para os Batalhões de Infantaria ligeira N.º 3 e N.º 5. A Provincia do Minho para os Regimentos de Infantaria N.º 9, N.º 15 e N.º 21, para o Regimento de Cavallaria N.º 6, o de Artilheria N.º 4, e para o Batalhaõ de Infantaria ligeira N.º 6. O Partido do

Porto para os Regimentos de Infantaria N.º 3, N.º 6, N.º 10 e N.º 18, e para o de Cavallaria N.º 3.

IV. Aos Generaes das Provincias se indicaraõ, para Lugares dos Depositos das reclutas, aquellas Praças ou Povoações, que para isso se julgarem mais a proposito.

V. Os mesmos Generaes, tendo presente as listas que os Capitães Móres lhes devem apresentar, na conformidade do Alvará de 24 de Fevereiro de 1764, determinarão o numero que cada hum delles deve apromptar, segundo a Povoação dos seus districtos; assim para o numero ordinario dos Corpos, como para o decimo, que se ha de conservar nos Depositos, em quanto durar a guerra.

VI. Todos os homens solteiros de idade de 18 a 35 annos, cuja altura exceder cincoenta o oito e meia pollegadas, estaõ sujeitos ao Reclutamento. Exceptuaõ-se, por agora, desta generalidade, em beneficio da Agricultura, do Commercio, da Navegaçãõ, e das Artes e Sciencias, as pessoas seguintes. Primeiro: os filhos unicos dos Lavradores, que lavrarem com dois ate quatro bois, e os filhose criados daquelles, que este anno tiverem lançado á terra seis moios de paõ, e dahi para cima, em quanto houver outros em quem naõ concorraõ taõ attendiveis qualidades. Segundo: os Comerciantes fixos e os seus Caixeiros, que com elles viverem, e forem quotidianamente empregados no seu negocio. Terciro: os que, pelas suas matriculas, se mostrarem empregados na Navegaçãõ, ou seja do alto mar, ou dos rios, ou na pesca. Quarto. Estudantes, que nos Collegios e Universidades se acharem matriculados, mostrando effectiva applicaçãõ as Artes e Sciencias. Quinto: os Artifices, que se empregãõ quotidianamente nas Artes necessarias, e hum Aprendiz a cada Mestre de lojas abertas. Estas insenções cessaraõ logo que se mostre que qualquer dos

dictos individuos he vadio; ou buscou qualquer dos sobre-dictos privilegios para fraudar o serviço publico militar.

VII. O recrutamento em Lisboa será dirigido debaixo da Inspeção do Intendente Geral da Policia da Corte e Reino, e para a sua execução nomeara, entre os Ministros dos Bairros, os que julgar mais idoneos.

VIII. Para atalhar as demoras, que necessariamente haviaõ resultar da formação de hum exacto alistamento dos habitantes desta Capital; determino, que todos os Chefes de familia, existentes em Lisboa, qualquer que seja a sua graduação e qualidade, incluídos os Prelados das Religiões, e Estrangeiros, remetaõ aos Ministros dos seus respectivos Bairros, no prefixo termo de tres dias da publicação deste, huma relação exacta de todas as pessoas do sexo masculino, de que se compõem as suas familias, com declaração das idades, naturalidades, filiações, estados e empregos, que exercitaõ; e no cimo das relações se declarará o nome da rua, o numero da Propriedade, e os andares occupados. Os Minístros dos Bairros, dentro de outro igual termo, findo aquelle remetteraõ as ditas relações ao Intendente Geral da Policia, classificados por Freguezias e ruas, com as observações necessarias sobre a sua exactidão ou faltas: e calculado entaõ o numero das reclutas disponiveis, os Ministros encarregados da diligencia apromptaráo as que lhe determinar o mesmo Intendente Geral da Policia, segundo a indicação que lhe fizer o Tenente General encarregado do Governo das armas da Corte, sobre o numero e destino. Contra as pessoas que faltarem com as ditas declarações; mandarei proceder a meu Real arbitrio.

IX. Ainda que todos os Individuos, que não ficaõ exceptuados no § VI., estaõ geralmente sujeitos ao recrutamento, se observarãõ com tudo nelle as seguintes regras de preferencia, quanto possivel for, a fim de serem recrutados. Primeiro: todos aquelles que o direito qualifica

vadios, ou por não terem occupaçaõ, ou pela terem deixado, vivendo na ociosidade. Segundo: todos os que vivem occupados em trabalhos não productivos, como são os empregados em Botequins, Casas de jogo, e generos proprios de mulheres. E Terceiro: todos aquelles cujos trabalhos são objectos de mero luxo. Supposto porém que de todos os mais não privilegiados se deva lancar mão, mando com tudo que se tenha contemplaçaõ com os filhos unicos das Viuvas, que vivem com ellas, e as amparaõ com o seu trabalho.

X. Nenhuma pessoa, da publicaçaõ deste em diante, admittirá nas suas familias Individuo algum de dezoito a trinta e cinco annos, que não mostre documento, ou do Intendente Geral da Policia nesta Corte, ou dos seus respectivos Capitães Móres nas Provincias, pelo qual se verifique que está isento do recrutamento. Nestas attestações se declararão os signaes caracteristicos do Individuo, e se indicará a razaõ da insençaõ.

XI. Como he incompativel com a boa ordem o methodo irregular e tumultuario, ultimamente practicado nos recrutamentos; mando que na factura delles se observe o seguinte methodo. Liquidado o numero das recludtas, que he necessario apromptar, os Commissarios da Policia, e Capitães Móres, mandarão notificar as pessoas, que, segundo as regras acima estabelecidas, devem ser recludtas, para que se apresentem perante elles, no lugar dia e hora que assignalarem; e tomados a rol serão remettidos aos destinos apontados pelos respectivos Generaes, unicamente acompanhados de hum Official. Os que não poderem ser notificados, ou não comparecerem depois da notificaçaõ, serão os seus nomes escritos em huma relaçaõ, que sera affixada na porta da respectiva Parochia, a que as recludtas pertencerem, marcando-lhe hum dia successivo ao Dominigo, em que se fi zera affixaçaõ, para a sua comparencia em hora e lugar deter-

minado ; e quando ainda assim não compareçaõ, se faraõ as diligencias necessarias para a sua effectiva prisão.

XII. Como seja hum dos primeiros deveres do homem social a defesa da Patria, e por isso digno de hum severo castigo o que a abandona quando está exposta a perigo ; determino que toda a pessoa, que no termo de oito dias, depois de notificado, se não apresentar perante a respectiva authoridade, subtrahindo-se deste modo ao serviço militar, incorra, por este mesmo facto da subtracção e fuga, no perdimento das suas legitimas, quando seja herdedo ; e quando ainda o não seja, ficará privado da herança paterna e materna, e da nomeação e vocação de quaesquer prazos, transferindo-se estes e aquellas as pessoas, a quem pertenceriaõ se fallecido fosse. Nos bens das legitimas se fará sequestro, no primeiro dos referidos casos, a beneficio da caixa militar.

XII. Para verificação das referidas penas, as authoridades civis e militares encarregadas do recrutamento enviaraõ ao Intendente Geral da Policia da Corte e Reino relações das pessoas comprehendidas no § antecedente, a fim de que, expedidas as ordens necessarias aos provedores das comarcas, se proceda logo aos autos necessarios para a imposição das penas, e se remetta o producto das legitimas sequestradas á Caixa militar, enviando-se ao Presidente do meu Real Erario pelo mesmo intendente Geral da Policia huma relação geral formalisada á vista das listas parciaes, que lhe haõ de ser dirigidas.

XIV. Quando aconteça que alguma das reclutas saia para fóra do Reyno, se procederá neste caso na conformidade das leis deste Reyno, impondo-se aos culpados a pena de desnaturalisamento, e perda de bens e honras, e os mesmos provedores remetteraõ neste caso os autos de sequestro ao juizo do Fisco dos Ausentes.

XV. No caso que a indigencia dos que indevidamente se subtrahem ao recrutamento torne de nenhum effeito as

penas acima estabelecidas ; determino que a todo o tempo, que se conseguir a sua prisãõ sejaõ immediatamente remettidos aos generaes das respectivas provincias, para que verificada summaria e verbalmente a fuga por causa do recrutamento, e a identidade da pessoa, lhe seja imposta em hum Conselho de Guerra a pena de serviço publico com grilheta nas fortificaçoens, por espaço de seis annos.

XVI. Seraõ com tudo escusos destas penas os que se recolherem aos lugares dos seus domicilios até o dia 15 de Janeiro proximo futuro ; e os que voluntariamente forem assentar praça nos corpos de linha, estando no Reyno, até o fim de Janeiro ; e estando fóra do Reyno, até o fim de Fevereiro.

XVII. Para evitar toda a occasiaõ de fuga, nenhum Magistrado concederá passaporte a pessoa alguma sujeita ao recrutamento em razaõ da sua idade e estado, menos que lhe naõ sejaõ mos tradas attestaçoens de isençaõ, como as declaradas no §. XI.

XVIII. Toda a pessoa, que antes de ser recrutada assentar praça nos regimentos de linha, sómente servirá em quanto durar a guerra ; finda ella os respectivos Coroneis, sendo requeridos, lhe daraõ a sua honrosa demissaõ, declarando o motivo da baixa.

XIX. Naõ seraõ obrigados ao serviço militar os que nas provincias indicarem o lugar ou lugares, em que se acharem escondidas quatro reclutas ; e o que em Lisboa indicar seis. As autoridades encarregadas do recrutamento receberaõ em segredo estas denuncias, e procederaõ immediatamente á prisãõ dos denunciados.

XX. Ainda que naõ he de recear que as autoridades, encarregadas desta diligencia, se esqueçaõ dos seus deveres ; no caso naõ esperado que assim aconteça ; sou servido determinar que sejaõ castigadas com suspensaõ de seus cargos, e inhabilidade para outros, as que por sua culpa ou malicia derem occasiaõ a que alguem se sub-

traha ao serviço militar ; e que os seus officiaes sejaõ presos, para serem punidos segundo a gravidade dos casos.

XXI. Pelas justissimas razoens, ponderadas no Alvará de 23 de Fevereiro de 1797 ; sou servido determinar, que se ponha na mais estricta observancia o §.—E porque sendo—com declaraçaõ de que quando os actuaes administradores naõ possaõ entrar no serviço por suas occupaçoens, idade maior de 25 annos, ou em razaõ do sexo, seraõ obrigados a assentar praça os seus immediatos successores, quando sejaõ da propria familia.

XXII. Pelo que respeita ao recrutamento dos Regimentos de Milicias, se seguirá o methodo estabelecido pelo seu regimento, repetindo-se porem cada tres mezes, para que os regimentos se achem sempre completos. E a respeito dos filhos dos Milicianos se observará o disposto no mesmo regulamento Tit. V. Cap. III. §. IX.

E este se cumprirá como nelle se contém sem duvida ou embaraço algum, que lhe possa ser posto ou intentado. Pelo que mando ao Marechal General dos meus exercitos ; Conselheiros do meu Conselho de guerra ; Chanceller da casa da supplicaçaõ, que serve de Regedor ; ao Governador da relaçaõ ou casa do Porto, ou quem seu cargo servir ; Governadores das armas das provincias ; Officiaes dos meus exercitos ; Ministros de justiça, e todas as mais pessoas de qualquer condiçaõ que sejaõ, o cumprãõ e guardem, e façãõ cumprir e guardar, naõ obstante quaesquer outros em contrario, sem embargo da Ord. Liv. II. Tit. XL.

Dado em Lisboa no Palacio do Governo aos 15 de Dezembro de 1809.

BISPO PATRIACA ELEITO. MARQUEZ MONTEIRO MOR.

ALVARA'.

Eu o Principe Regente. Faço saber a todos os que este Alvará virem, que naõ tendo sido bastantes todas as dili-

gencias atégora praticadas para se ultimar a remonta dos Corpos de Cavallaria do meu Exercito, a pezar do zelo com que muitos dos meus leaes Vassallos tem, para esse fim, generosamente contribuindo com os seus Cavallos, além de outros que tenho mandadado tomar por conta da minha Real Fazenda ; sendo por tanto necessario que todos, os que ainda se naõ achão empregados no Exercito, effecivamente o sejaõ, para que, concluida a remonta, se ponhaõ os Corpos de Cavallaria naquelle estado de força, que se faz cada vez mais necessario para obstar a hum inimigo, que lança maõ de todos os recursos para rematar os estragos do Continente com a destruiçaõ da Peninsula : e considerando outro sim que a nenhum dos meus leaes vassallos, que tantas mostras tem dado do seu patriotismo, será violenta esta nova demonstraçaõ da sua fidelidade, até para fugirem ao justo reparo de conservarem, ou para hum serviço menos necessario, ou para hum luxo esteril, os Cavallos, que as imperiosas circumstancias da defeza da Religiaõ, do throno, da Patria e da propriedade Civil poem á minha Real disposiçaõ ; para que, unidos os meus Exercitos aos que se achão empenhados em taõ necessaria, como gloriosa empreza, se consiga desconcertar os projectos de hum inimigo, que nada menos pertende do que riscar este Reyno da lista Politica das Potencias da Europa, lançando os ferros a huma Naçaõ, que por oito seculos tem sabido conservar a sua independencia, e preparou as outras, pelas suas descobertas, os caminhos da grandeza e da opulencia, em outro tempo dellas ignorados. Por estas taõ ponderosas, como urgentissimas razões, sou servido determinar o seguinte :

I. Da publicaçaõ deste em diante fica sómente permitido aos Officiaes Generaes empregados activamente ; aos seus Ajudantes de Ordens e de Campo ; aos Officiaes militares perteneentes ao Estado Maior combatente do Exercito, e aos Officiaes de Cavallaria empregados no Corpo

desta arma, o montar, e servir-se de Cavallos de marca, nascidos na Peninsula, que sejaõ proprios para a remonta da Cavallaria ; e cada hum acima mencionado só poderá ter os que lhe competem segundo a sua gradação. A todos os mais fica por tanto prohibido o conservar Cavallos de marca, qualquer que seja o seu emprego ou serviço, ainda no Exercito ; devendo os Officiaes das differentes armas nelle empregados servir-se de quaesquer outros, que não forem proprios para remontar a Cavallaria.

II. Esta determinação comprehende em geral todos os Cavallos nascidos na Peninsula, qualquer que seja o serviço em que se achem, ou seja de cavallaria ou de caruagem.

III. Exceptuaõ-se somente os que são restrictamente necessarios para o serviço das Postas militares ; e os que nellas se acharem empregados seraõ matriculados com declaração da idade, altura, côres, signaes, e marca. Os que se não acharem comprehendidos nas matriculas seraõ reputados fraudulentamente escondidos.

IV. Todas as pessoas que tiverem Cavallos, e que não forem as declaradas no § 1. os apresentaraõ no termo de oito dias, depois da publicação deste ; em Lisboa perante o Ministro, que for para esse fim designado pelo Intendente Geral da Policia da Corte e Reino ; e nas Provincias, dentro do termo de quinze dias, aos Corregedores das suas respectivas Comarcas , e hum e outros Ministros faraõ lançar as resenhas dos Cavallos em listas, declarando se os donos os querem gratuitamente offerecer, ou se pretendem ser embolsados do seu preço.

V. As referidas listas comprehenderaõ todos os Cavallos, que tiverem a altura de 56 pollegadas ; e logo faraõ notificar os donos, ou apresentantes, para que, em determinado dia, os façaõ conduzir ao Deposito geral de cada huma das Provincias, a cujo Commandante os Ministros

remetteraõ huma copia das suas listas, findos que sejaõ os sobreditos prazos de oito, e quinze dias.

VI. Os Depositos geraes saõ, hum em Lisboa para a Provincia da Estremadura; outro em Evora para a Provincia de Alem Tejo, e Reyno do Algarve; outro em Vizeu para a Provincia da Beira; outro em Aveiro para o partido do Porto, e outro em Chaves para as Provincias do Minho e Traz os-Montes.

VII. Cada hum destes Depositos será composto de hum Official superior de Cavallaria, que será o Commandante delle, de alguns Officiaes, Officiaes inferiores e Soldados apeados para o seu recebimento. Haverá tambem dois Alveitares destinados para a avaliação, e hum Commissario da Thesouraria.

VIII. Logo que os Cavallos chegarem aos Depositos, se lhes passará revista na presença dos Commandantes delles, e do referido Commissario, pelos Alveitares para isso destinados. Os que se acharem capazes para o serviço se matricularaõ no Livro competente, com as declarações do nome e domicilio dos donos, resenhas, e preço da avaliação, fazendo-se menção se he vendido ou offerecido gratuitamente. Os outros que se não acharem proprios para o serviço da Cavallaria pela idade, molestias, ou qualquer outra causa, seraõ contramarcados na coxa direita com ferro, que indique o serem refugados; e se passará disto huma attestação ao dono, a qual será assignada pelo Commandante do Deposito, Commissario e Alveitares; e nella se fará menção do nome e naturalidade dos donos, e resenhas dos Cavallos refugados.

IX. Destes formalisará nova lista o Commandante do Deposito, a qual será remettida ao Ministro Territorial, a fim de fazer, na que ficou em seu poder, as declarações necessarias. As attestações acima mencionadas deveraõ ser presentes em todas as transacções que se fizerem sobre Cavallos refugados, a fim de que, pela sua confrontação com a contramarca, se evite toda a fraude.

X. Os Commandantes dos Depositos conservarãõ tambem em registo a relaçaõ dos Cavallos refugados para prevenir qualquer fraude, ou seja dos Conductores ou das Autoridades.

XI. Os dias que se gastarem nas conducções aos Depositos, ainda na vinda, quando os Cavallos sejaõ refugados, serãõ pagos pelos Commissarios, a razaõ de seis legoas por dia, pelo preço que se julgar razoavel, segundo as terras,

XII. Toda a pessoa que faltar a apresentar os seus Cavallos, e aquelles que, sem lhes competir, delles se servirem, de Cavallaria ou de outro qualquer differente modo, naõ sendo os refugados, incorrerãõ nas penas em similhante caso estabelicidas pelo Alvará de 9 de Agosto de 1701, que saõ, o perdimento do Cavallo e o tres-dobro do seu valor, do qual serãõ applicadas duas partes ao denunciante, e a outra e o Cavallo á minha Real Fazenda, O mesmo premio será dado a todo o Militar, e Official de Justica ou Fazenda, que delle fizer apprehensaõ.

XIII. As pessoas que esconderem Cavallos, de maneira que naõ possaõ ser descobertos, pagaraõ o quatro-dobro do valor que se arbitrar, ainda que depois se ache que deve ser refugado.

XIV. Posto que ao corpo dos voluntarios reaes do commercio a cavallo, na conformidade do que se acha estabeleeido pelo plano da sua creação, lhes he permitido montar em cavallos de fóra do reino; considerando que todos elles quereraõ, por serviço do Estado, concorrer para remontar promptamente a cavallaria de linha, dando mais esta prova do seu patriotismo, e do interesse que lhes deve a salvaçaõ do reyno; hei por bem que aquelles, que offerecerem para isso os cavallos que tiverem, sejaõ conservados na integridade dos privilegios, que fui servido conceder-lhe, posto que por falta de cavallos se achem impossibilitados para a continuacaõ do serviço, a que voluntariamente se prestãram; e a mesma graça hei por bem

conceder aos Voluntarios Reaes de milicias a cavallo. Quando porém prefiraõ conservallos, seraõ obrigados a provar, perante o chefe do deposito de Lisboa, a naturalidade dos seus cavallos ; e matriculados em um caderno separado, se lhes expediraõ, com as formalidades indicadas no §. VIII, as attestaçoens, que os devem acompanhar para legitimar o seu uso, naõ excedendo o seu numero aquelle, que lhe compete pelo seu emprego no corpo.

XV. E porque o emprego, que se faz de Egoas em carruagens, naõ só as distrahe do serviço de cavallaria, que muitos, por falta de cavallos, saõ obrigados a fazer nellas em utilidade do estado ; mas essencialmente prejudica á creação de Poldros e Poldras, que por tantos e taõ providentes regimentos e resoluçoens em todo o tempo se tem procurado animar, e que agora he mais do que nunca necessario ; sou servido determinar que, da publicação deste em diante, ninguem se possa servir em carruagem de egoas, que pela sua idade e boa formatura sejaõ capazes de ser empregadas nas Caudelarias e Lançamentos.

XVI. Para que esta averiguação se faça com a devida circumspecção, todas as pessoas, que tem egoas de carruagem, as apresentaraõ, pela maneira que fica estabelecida a respeito dos Cavallos nos §§. IV. e VIII., a fim de que, averiguado pelos Ministros encarregados das listas, se ellas chegaõ a altura de 52 pollegadas, as lancem em relação em tudo conforme á dos cavallos, para que apresentadas aos Commandantes dos Despositos estes as mandem examinar pelos Alveitares se, pela altura, idade (até 12 annos) e construcção fisica, saõ ou naõ habeis para a creação. Quando se achem incapazes seraõ marcadas com o ferro, de que se fizer uso nos cavallos refugados, dando-se aos donos huma identica attestação.

XVII. Toda a pessoa que usar em carruagem de Egoas, que naõ sejaõ marcadas pelo sobredito modo, incorrerá nas penas estabelecidas no § XII.

XVIII. A todo o que falsificar as referidas marcas, assim nos Cavallos como Egoas, serão impostas ás penas estabelecidas pela Ord. Liv. V Tit. LII. §. I.

Este se cumprirá como nelle se contém, sem duvida ou embaraço algum. Pelo que mando ao Marechal dos meus Exercitos; Conselheiros do meu Conselho de Guerra; Junta dos Tres Estados; Chanceller da Casa da Supplicação, que serve de Regedor; Governador da Casa do Porto, ou quem seu lugar servir; Governadores das Armas das Provincias; Officiaes dos meus Exercitos; Ministros de Justiça, e mais pessoas de qualquer condição que sejaõ, que o cumprão e guardem, não obstante quaesquer Leis ou Alvarás em contrario, sem embargo da Ord, Liv. II. §. XL.

Dado em Lisboa aos 12 de Dezembro de 1809.

BISPO PATRIARCA ELEITO. MARQUEZ MONTEIRO MOR.

Hespanha.

A Juncta Suprema do Reino á Nação Hespanhola.

HESPAÑHOES: Nossos inimigos annuncião como positiva a sua paz na Alemanha, e as circumstancias, que acompanhaõ esta noticia, lhe daõ hum character de certeza, que deixa pouco ou nenhum lugar á dúvida. Já nos ameaçaõ com os poderosos reforços, que suppõem marchando para consumir a nossa ruina; já feros e soberbos com o aspecto favoravel, que para elles tem tomado as cousas do septentrião, se atrevem a bater ao nosso peito, para ver se nelle tem entrada a vileza; e perfidamente humanos nos exhortaõ a que nos salvemos, recorrendo á clemencia do vencedor, e dobrando o collo ao seu jugo.

¡Insolencia de homens nunca vista! Descaramento sem par, que não terá credito na posteridade a pezar dos monumentos publicos que chegaraõ até ella! Ousaõ ainda estes barbaros imputar-nos os males, que soffre esta regiaõ pela sua aggressaõ escandalosa, e fazem-nos responsaveis pelos que novamente vaõ a cahir sobre ella, se

prolongamos nossa resistencia. Mas desde que tempo se accusaõ as victimas innocentes da ferocidade, com que o sacrificador inhumano as martyrisa? Mui depressa esquecêram estes declamadores quando entráram seus Exercitos em Hespanha, como entraram, que póstos occupáram, qual foi o signal do combate que deraõ, e toda essa serie de atrocidades gratuitas, e sem exemplo, que comettêram connosco. Elles pensão que, porque nos seus corações degradados não ha mais que vilania, quando são fracos, e atrocidade, quando fortes, os animos Hespanhoes decahiráõ de suas justas e altas esperanças, porque lhes falte aquelle apoio? Quem lhes disse que a nossa virtude he de taõ poucos quilates? Poem-nos a fortuna obstaculos maiores? Redobremos nossos esforços. Ha mais trabalhos, e mais perigos? Adquiriremos mais gloria.

Naõ, servos de Bonaparte, não percais o tempo em vãs subtilezas, que já a ninguem enganaõ. Dizei francamente, queremos ser os mais iniquos dos homens, porque julgamos sermos os mais fortes: esta linguagem ainda que barbara, he consequente, e entende-se; mas não intenteis persuadir-nos que o esquecimento dos direitos proprios he saber, e a cobardia prudencia. Posto que a vossa perversidade nos tem collocado entre a ignominia e a morte, que quereis que uma Nação magnanima resolva, senão defender-se até morrer, primeiro que consentir em uma submissaõ taõ affrontosa? Roubai, matai, talai, e destrui: vinte mezes ha que estais fazendo o mesmo. Com que fructo, vos outros o sabeis: sabem-no as Provincias que occupais, onde á proporçaõ das feridas que derramais sobre ellas, cresce a aversaõ insuperavel com que vos olhaõ, o rancor vingativo e eterno, que a cada momento vos juraõ.

Ceder! Sabem hem esses sophistas o que aconselhaõ ao Povo de mais pondonor sobre a terra? Mingoa fôra sem

exemplo nos annaes da nossa historia, que depois de taõ admiraveis esforços, e de successos taõ incriveis, cahissemos aos pés do Escravo coroado, que Bonaparte nos envia para Rei. É para que? Para que do seio dos seus festins impios, d'entre os rufiões vis que o adulaõ, e das immundas prostitutas, que o acompanhaõ, assignale com o dedo os templos que se haõ de abraçar, as herdades que se haõ de repartir entre os seus odiosos satellites, as virgens e matronas què se haõ de levar para o seu serralho, os manebos que se haõ de mandar em tributo ao Minotauro Francez. Naõ nasceo, naõ, para nos mandar este homem impotente e nullo, que se deixa apellidar philosopho, e consente que em seu nome e á sua vista se cometam taõ inauditas atrocidades; que pretende, sem poder, á custa do sangue de homens que o desprezaõ, dominar sobre Povos que unanimemente o detestaõ.

Naõ penseis, Hespanhoes, que a Juncta vos falla assim para excitar vosso valor com expressões artificiosas. Que necessidade ha de palavras, quando as cousas fallam per si mesmas com taõ poderosa energia? Vossas casas estaõ demolidas, vossos templos desfeitos, vossos campos talados, vossas familias ou vagando dispersas pelos campos, ou precipitadas no sepulchro. Teremos feito tantos sacrificios, terá a chamma da guerra devorado a metade da Hespanha, para que vergonhosamente abandonemos a outra metade á paz muito mais mortifera, que os inimigos lhe perpáram? Pois que naõ ha que lisongear-se com o apparatus impostor das melhoras, que os Francezes publicaõ. O Tartaro, que os manda, ha decretado que Hespanha naõ tenha nem industria, nem commercio, nem colonias, nem povoação, nem representação politica alguma. Vasto e solitario pacigo, onde se criem gados, que surtaõ as fabricas Francezas de nossas preciosas laãs; viveiro de homens para os levarem ao matadouro; miseria, ruina, degradação em todos os terminos da peninsula, tal he o destino que se quer dar ao paiz mais favorecido do Ceo. E ainda quando

chegasse a tanto a nossa indiferença, que abandonássemos tão preciosos interesses, poderíamos consentir na destruição total da Sancta Religião em que nascemos, e que em todos os nossos actos civis e politicos temos jurado conservar? Abandonaremos por ventura o interesse do Ceo, e a fé de nossos Pais á irrisão sacrilega desses foragidos freneticos, e a Nação Hespanhola, conhecida em todo o mundo pela sua fervorosa piedade, desampará o Sanctuario, que sette seculos continuos, e a custa de mil e mil combates defendêram nossos maiores da impia ferocidade dos Sarracenos? Se tal fizéssemos, as victimas que tem perecido nesta memoravel contenda, levantariam a cabeça, e nos diriaõ: Perfidos! Ingratos! Será em vão nosso sacrificio? Menoscabareis nosso sangue? Não, valorosos Patriotas: descançai em paz, e este **temor amargo** não perturbe o socego de vossos sepulchros. Vos com vosso glorioso exemplo nos ensinastes nossa obrigação primeira, e estamos bem convencidos de que a paz, a que devemos aspirar não está a traz, está adiante de nós. A' força da guerra e de combates; á força de valor e de ousadia se ha de conseguir aquella tranquillidade, aquella socego, de que esses aleivosos nos despojáram. Tememos acaso morrer? Ja morreram outros primeiro, e com o seu fim sellaram o grande juramento que todos fizemos. Quem nos isentou delle? Quem desfez aquella alliança de gloria e de perigos a que todos nos sujeitamos? Nossa Patria está devastada; nós insultados, e tractados como um rebanho, que se compra, se vende, e se degolla, quando se quer; Nosso Rei! Hespanhoes, quereis que em vossos peitos ferveram o ardor e a energia, que conduzem á victoria? Recordai o modo aleivoso e vil, com que esse abominavel usurpador o arrancou de nossas mãos. Alliado se chamava, protector seu, seu amigo; e ao dar-lhe o bejo de paz, seus abraços são laços de Serpente, que agrilhoão a innocente victima e a arrastam á caverna do captiveiro.

Similhante perfidia, desconhecida na civilisação moderna, e apenas usada entre barbaros, estava reservada em damno do nosso Monarcha. Lá está gemendo na soledade, devorando pezares, rodeado de satellites e espias, o objecto idolatrado de vossas esperanças, aquelle que destinasteis para a gloria do thono, para que vos governasse inspirado da beneficencia e da justiça. Vede-o a todas as horas volvendo os dolorosos olhos á sua Patria, unica Mai, que o infeliz tem-conhecido no mundo : ouviu-o na sua tribulação implorar o valor dos seus queridos Hespanhoes, e pedir-lhes ou liberdade ou vingança

Naõ ha paz ; naõ a póde haver em quanto as cousas assim subsistirem. Que Hespanha seja livre, foi o voto universal d'então ; que Hespanha seja livre, he o voto nacional de agora : se por fim o naõ consegue, fique feita ao menos um immenso deserto, um vasto sepulchro, aonde amontoados os cadaveres Francezes e Hespanhoes ostentem aos seculos futuros a nossa gloria e seu escarmento.

Mas naõ he a sorte taõ inimiga da virtude, que naõ deixe a seus defensores mais que este termo funesto. Escripta está no Ceo, e a historia dos seculos o attesta, que o Povo que decididamente ama a sua liberdade e a sua independencia acaba pelas conseguir, a despeito de todas as artes e de toda a violencia da tyrannia. A victoria que tantas vezes he hum dom da fortuna, tarde ou cedo he recompensa da constancia. Quem defendeo as pequenas Républicas da Grecia da barbara invasão de Xerxes? Quem reconstruiu o Capitolio quasi despedaçado pelos Gallos? Quem o salvou do fulminante braço de Annibal? Quem em tempos mais proximos escudou os Suissos contra a tyrannia Germanica, e deo a independencia á Hollanda, a pezar do poder de nossos Avós? Quem he em fim que inspirou agora ao Povo Tyrolez essa resolução heroica, com que rodeado por todas as partes de inimigos, abandonado de seus protectores, e escutando só o seu

horror aos tyrannos, tem sabido desarreigar as arvores e os penhascos das montanhas, e desfazer com elles os batalhões do vencedor de Dantzick? Sigamos impavidos o seu exemplo: a mesma situação he a nossa, o mesmo ardor nos anima, iguaes esperanças devem assistir-nos. O Deos dos Exercitos, por quem lidamos, nos cobrirá com suas azas, e agradado do ademan firme e inteiro, com que temos arrostado a adversidade, nos conduzirá por entre os perigos e os precipicios ao solio da independencia.

Hespanhoes: a Juncta vos faz este annuncio francamente, porque não quer que ignoreis nem um momento o novo risco que ameaça a Patria: annuncia-o com a confiança de que em vez de desmaiar, como nossos inimigos presumem, ides a cobrar novas forças, e a fazer-vos mais dignos da causa que defendeis, e da admiração do Universo: annuncia-o, porque constituida na sagrada obrigação de salvar o Estado, e segura de que o voto unanime dos Hespanhoes he ser livres a todo o custo, nenhum meio por violento, nenhum recurso por extraordinario, nenhum auxilio por privilegiado, deixará de pôr-se em movimento para rechazar o inimigo.

Alijaõ-se ao mar os thesouros para alliviar os navios na tormenta, e salvallos do naufragio: os móveis mais preciosos, as roupas mais ricas se entregaõ á voracidade das chammas para passar por cima dellas, e escapar dos incendios. Assim nos achamos nós: arde o Estado, a Patria soçobra: forças, riquezas, vida, saber, conselho, quanto temos he seu; e poderiamos duvidar hum momento em pôr tudo aos seus pés para a salvaçõ, e a gloria? Morra o egoista vil, que falta ao seu dever, e esconde o que deve a seus irmãos para a defensa commum! Morra mil vezes o perverso, que abusar por seu interesse particular deste desprendimento universal! O Estado os perseguirá como traidores, e onde não se atear a chamma do entusiasmo, he força que faça prodigios a fouce do terror. Pois que?

Nosso inimigo não omitta meio algum para nos destruir, e nós respeitaremos algum para nos defender? Ha Provincias que tem sabido arrojarse os inimigos do seu seio; e as que tem tido a fortuna de não ter soffrido similhante flagello, não arriscarão tudo para se eximir delle? Nossos valentes soldados á inclemencia do Ceo, soffrendo o rigor do Inverno, os ardores do Estio; e carecendo até do mais necessario para a vida, terãõ já sustentado duas campanhas, arrostrando os perigos, e a morte em cem batalhas que tem dado; preparar-se-hãõ para dar outras, sem se intimidar nem pelo numero, nem pela pericia, nem pela fortuna de nossos inimigos; e nós quietos em nossos lares, nós que devemos á sua consagração heroica, e ás suas incalculaveis fadigas nossa segurança e defensa; nós aspiraremos a guardar nossas riquezas, a não diminuir nem o menor de nossos regalos?

Nossa he a victoria, nossa, se sabemos pôr na continuação e conclusãõ desta empreza aquelle enthusiasmo sublime com que a começamos. Dos esforços de todos, dos sacrificios de todos se deve compôr esta massa colossal de força e de resistencia, que havemos oppor ao embate do nosso inimigo. Que importa em tal caso, que elle precipite de novo sobre nós as legiões, que lhe sobraõ na Alemanha, ou o enxame de conscriptos, que tracta de arrancar agora á França? Com 80.000 homens menos começamos a guerra: com 200.000 mais a começou elle. Que os reponha, se pode, que os envie ou os traga a esta regiaõ de morte, taõ funesta aos oppressores, como aos opprimidos. Nós accrescentando á experiencia de duas campanhas as forças da desesperaçãõ e da raiva, daremos a essas phalanges de bandidos o destino que tem tido as primeiras, e as terras adubadas com o seu sangue nos pagarãõ com usura os fructos, que elles nos tem talado.

Se os Monarchas do Norte esquecidos do que saõ, e do que podem, consentem em ficar servos do novo Tamer-

laõ ; se á custa de largos seculos de infamia compraõ o sosego de hum momento, até que lhes chegue o turno de serem devorados tambem. Que nos importa a nós que somos hum Povo Grande, e estamos resolvidos a perecer, ou triunfar ? Por ventura, quando alçamos ha vinte mezes, o braço contra a tyrannia, fomos pedir o seu consentimento a elles ? Naõ entramos na luta sós ? Naõ sustentamos huma campanha sós ? Recusou-se a acreditarlo a Europa, quando o ouvio ; quando o vio, julgou-o uma labareda ephemera e temeraria ; e ao considerar agora os effeitos da nossa constancia, e nossa magnanimidade no meio dos revezes, que nos tem attribulado, o considera como um phenomeno prodigioso na serie dos acontecimentos politicos. Continue a contemplar-nos com admiração como deve, ou se quer com terror. Nenhum dos apoios essenciaes á nossa defesa nos falta. Cada dia se estreita mais o nosso enlaçamento com a America, a cujos auxilios taõ opportunos como generosos, deve tanto a Metropole, e em cuja lealdade e zelo está encerrada huma grande parte de nossas esperanças. Dura e durará a Alliança, que pacteamos com a Nação Britanica ; que prodigando por nós seu sangue, e seus thesouros, se fez credora da nossa gratidaõ, e do reconhecimento dos seculos. Achem pois cabimento as machinações da intriga, ou as suggestões do medo em Governos debeis, ou em Gabinetes estragados : ajustem-se em boa hora humas pazes illusorias para o que as dá, vergonhosas para o que as recebe ; desamparem em boa hora esses grandes Potentados a causa publica das Nações civilisadas ; e abandonem inhumanamente seus Alliados. O Povo, o Povo Hespanhol se manterá só em pé no meio das ruinas do Continente Europeo.

Aqui he onde se desembainhou, para nunca se recolher, a espada do rancor contra o execravel tyranno ; aqui he onde está levantado, para nunca se abater, o estandarte

da independencia, e da justiça. Acudi todos a ella, quantos na Europa quereis viver isentos de taõ abominavel jugo. Os que naõ podeis fazer pacto com a iniquidade, e vos indignaes da deserçaõ mortifera e cobarde desses Principes illudidos, vinde para entre nós: aqui o valente terá occasiões de adquirir verdadeira honra; o sabio e o virtuoso teraõ respeito, os afflictos asylo. He uma a nossa causa; um seja o perigo, uma a recompensa. Vinde, e a despeito de todas as artes, e de todo o poder deste Desposta inhumano, vereis como contrastamos sua estrella, e sabemos fazer-nos nosso destino. Real Alcaçar de Sevilha 21 de Novembro, de 1809.

O ARCEBISPO DE LAODICEA, Presidente.

PEDRO DE RIVERO, Vogal Secretario Geral.

America.

Documentos importantes, relativos ás disputas actuaes entre a Gran Bretanha eos Estados Unidos da America Septentrional.

(N.B. O primeiro destes documentos he uma carta do Enviado Inglez, Mr. Erskine, ao Secretario de Estado Americano, e diz respeito a ter o Góverno Inglez recusado ratificar o tractado, que o dicto Mr. Erskine concluiu; o 2.º he a resposta de Mr. Smith, Secretario de Estado Americano: o 3.º uma carta de Mr. Erskine a Mr. Smith sobre o mesmo; o 4.º uma carta de Mr. Galatin a Mr. Erskine, relativa ao negocio com as colonias; 5.º he a resposta de Mr. Erskine a esta carta.)

6.º O Secretario de Estado a Mr. Jackson, Enviado Extraordinário, e Ministro plenipotenciario de S. M. Britanica.

Repartição de Estado, 9 de Outubro, 1809.

SENHOR! O Governo dos Estados Unidos fez um arrangemento formal, com David Montagûe Erskine, Escudeiro, Ministro Plenipotenciario acreditado de S. M. Britanica.

a respeito da revogação das Ordens Britanicas em Conselho, e tambem a respeito da satisfacção que se requireo no caso do ataque da fragata Chesapeake : e depois que este arranjamto foi executado fielmente da parte deste Governo, e em circumstancias, que faziam os seus effeitos, na situação relativa dos Estados Unidos, irrevocavel, e em certos respeitos, irreparavel ; S. M. Britanica julgou conveniente o desapprovallos, mandar recolher o seu Ministro, e mandar outro a occupar o seu lugar.

Em tal estado das cousas, nenhuma esperanza éra mais racionavel, nenhum procedimento mais obviamente prescripto pelo respeito, que de ordinario se deve á parte cujas esperanças se frustráram, do que uma prompta e explicita explicação, por meio do novo funcionario, dos fundamentos de recusação, que teve o seu Governo, negando-se a estar pelos arranjamtos tão solemnemente feitos—acompanhando isto com a substituição de outras proposições.

Debaixo da influencia desta racionavel expectação foi o Presidente informado, com tanta surpresa como sentimento, que nas varias conferencias, que vós tivestes comigo haveis referido—

1º. Que não tinheis instrucções de vosso Governo, que vos authorizassem a fazer explicações algumas a este Governo sobre as razões, que motiváram a S. M. Britanica a desaprovar o arranjamto ultimamente feito por vosso predecessor, e que por tanto vós não podeis fazer explicações nenhuma a este respeito. 2º. Que, no caso da Chesapeake, as vossas instrucções somente vos authorizavam (sem alegar razão alguma porque os racionaveis termos de satisfacção offerecidos, e aceitos se não puzéram em execução) a communicar a este Governo uma nota, offerecendo satisfacção, com a intelligencia porém de que tal nota não seria assignada nem entregue por vós, sem que vós visseis anticipadamente, e approvasseis

a resposta deste Governo, e que a assignatura, e entrega da vossa nota, e da resposta deste Governo deviam ser simultaneas.

3°. Que vos não tendes instrucçoens que vos authorizem a fazer proposiçoens algumas a este Governo relativamente á revogaçãõ das ordens Britanicas em Conselho; mas somente a receber as que este Governo julgasse conveniente fazer-vos.

4°. Que, em todo o caso, não he da disposiçãõ nem da intençãõ do Governo Britanico, revogar as suas ordens em Conselho, no que ellas dizem respeito aos Estados Unidos, senãõ havendo uma estipulaçãõ formal em que os Estados Unidos accedam aos seguintes termos e condiçoens : a saber—

I. Que o Acto do Congresso, commumente chamado lei da não communicaçãõ, se continue em força a respeito da França, em quanto ella continuar os seus Decretos

II. Que a Esquadra da Gram Bretanha terá authoridade de ajudar a pôr em vigor as determinaçoens do dicto Acto do Congresso.

III. Que os Estados Unidos renunciaraõ expressamente, durante a presente guerra, ao direito de continuar commercio algum directo, ou indirecto, com alguma colonia, de inimigo algum da Gram Bretanha, de que elles fossem excluidos durante a paz ; e que esta renuncia se deve entender não somente ao commercio entre a colonia, e a metropole, mas tambem entre a colonia e os Estados Unidos.

Se na supradicta declaraçãõ, apparecer, que eu tenho em algum exemplo concebido mal o sentido de vossas palavras, dar-me-ha verdadeiro prazer o ser posto em circumstancias de apresentar ao Presidente, um relatorio correcto, segundo as suggestoens que foreis servido fazer-me.

Para evitar as faltas de intelligencia, ou más concepçoens, incidentes ás communicaçoens verbaes, tenho a

honra de intimar-vos, que se julgou conveniente, que as nossas discussões ulteriores na presente occasião, sêjam por escripto. E com grande sinceridade vos asseguro, que quaesquer communicações, que foreis servido fazer-me, serão recebidas com ansiosa solícitude, de as achar taes, que possam conduzir a remover promptamente todos os obstaculos existentes; que impedem aquella mutua, e duradoura amizade e cordialidade, entre as duas nações, que he obviamente o interesse de ambas o fomentar.

Com a mais alta consideração, &c.

(Assignado) R. SMITH.

Ao Muito Honrado

Francisco Jaime Jackson, &c. &c. &c.

Mr. Jackson a Mr. Smith.

Washington, 11 de Outubro, 1809.

SENHOR! Tive a honra de receber a vossa carta official, de 9 do corrente, no fim da qual me informaes, que se havia julgado ser conveniente pôr fim a toda a communicação verbal entre vos e mim, na discussão dos importantes objectos da minha missãõ. Considerando que mui poucos dias tem decorrido, depois que entreguei ao Presidente a cartã credencial d'El Rey meu Amo, e que nem ainda sequer se alega que tenha occorrido cousa alguma que me privasse da facilidade de accésso, e de credito, a que, segundo um uso immemorial, eu tenho direito em virtude daquella carta, eu creio que não existe nos annaes da Diplomacia exemplo para tal determinação entre dous Ministros, que se ajunctam para o expresso fim de terminar amigavelmente as differenças existentes entre os seus respectivos paizes; mas depois de madura reflexãõ, me determinei a acquiescer nisto, pela lembrança do tempo que necessariamente deve decorrer, antes que eu possa receber as ordens de S. M. sobre um taõ inesperado acontecimento, e do detrimento que se seguiria ao serviço publico, se as minhas funcções Ministeriaes fossem inteira-

mente suspendidas, durante este intervallo. Portanto contentar-me-hei com entrar o meu protesto, contra um procedimento que não posso considerar em outro ponto de vista, senão como uma violação, em minha pessoa, dos mais essenciaes direitos de um Ministro Publico, quando se adopta, como he no caso presente, sem que se alegue má conducta de sua parte. Simplesmente como opiniaõ, confesso que não posso assentir á preferencia que vos dais ás communicaçõens por escripto, antes do que verbaes, para o fim de mutua explicação e accommodação. Tenho pensado que he devido ao character publico, com que tenho a honra de me achar condecorado, e á confiança, que S. M. foi benignamente servido pôr em mim; dizer-vos sem reserva os meus sentimentos neste ponto. Agora passarei ás outras partes da vossa carta, e lhe applicarei a melhor consideração, que pode resultar de um zelo proporcionado ao augmento de difficuldades, que assim se oppoem á restauração da boa intelligencia, entre os nossos respectivos paizes.

Vós dizeis, Sñr, mui verdadeiramente, que se havia feito um arranramento entre vós e Mr. Erskine, e que S. M. julgou conveniente desaprovar aquelle acordo.

Eu tenho, logo ao principio, de lamentar a perca da vantagem de uma communicação verbal com vosco; porque eu me teria aproveitado della para inquirir se, pelo que vos dizeis, éra da vossa intenção queixar-vos da desapprovação em si mesma, ou se da falta total de explicação della, ou se da circumstancia de não ser feita por meio de minha pessoa. Eu observo que, nos registros desta missaõ, não ha traços de queixa alguma da parte dos Estados Unidos, de S. M. haver desapprovedo o acto de seu ministro. Vós não tendes, nas conferencias, que até aqui tivemos, annunciado distinctamente tal queixa, e eu tenho visto, com prazer, nesta abstenção da vossa parte, um exemplo de candura, que não duvido prevalecerá em todas as nossas communicaçõens, tanto mais que eu não

podia julgar, que éra desarrezoada uma queixa da desapprovaçã de um acto, practicado em taes circumstancias, e que podia somente conduzir ás consequencias, que actualmente se lhe seguïram.

Quando eu sahi de Inglaterra, ainda lá se não sabia, se Mr. Erskine vos tinha communicado, como lhe havia sido facultado, as suas instrucçoens originaes, por extenso. Agora apparece, que elle o não fez. Porém referindo-me á sua correspondencia official, e particularmente a um despacho, dirigido aos 20 de Abril ao Secretario de Estado de S. M. nos Negocios Estrangeiros, acho que elle ahi diz que submetterá á vossa consideraçã as tres condiçoens especificadas nestas instrucçoens, como a baze fundamental de um arranramento, que na conformidade das informaçoens recebidas deste paiz, se julgou em Inglaterra, que poderã ter lugar, com as vistas de grandes e mutuas vantagens. Mr. Erskine entã refere, verbatim e seriatim, as vossas observaçoens sobre cada uma das tres condiçoens, e as razoens que vos levãram a pensar, que se poderã substituir outras em lugar daquellas. Poderã concluir-se entre vós, que as segundas condiçoens eram um equivalente das outras originaes; mas o mesmo acto de substituiçã evidentemente mostra, que aquellas condiçoens originaes vos fõram, de facto, mui explicitamente communicadas, e por consequencia apresentadas por vós ao Presidente, para sua consideraçã. Apenas he necessario que eu accrescente, que a differença entre estas condiçoens e as que se continham no arranramento de 18 e 19 de Abril, he sufficientemente obvia, para que necessite elucidaçã: nem he necessario que eu tire a conclusã; que eu considero como admittida, pela total falta de queixa da parte do Governo Americano; a saber, que, em taes circumstancias, S. M. tinha um indubitavel, e incontrastavel direito, de desaprovar o acto de seu Ministro. Eu devo aqui alludir a uma supposiçã, que vós mais de

uma vez me tendes mencionado, a qual, se tivesse o menor fundamento, affectaria, em certo gráo, este direito. Vós me informasteis, que tinheis ouvido que Mr. Erskine tinha dous jogos de instrucçoens para regular a sua conducta, e que sobre uma dellas, que se não communicáram a vós nem ao publico, se devia fundamentar a justificação dos termos ultimamente concordados entre vós e elle. He do meu dever, Sñr., declarar-vos solemnemente, e por meio de vós ao Presidente, que o despacho de Mr. Canning a Mr. Erskine, que vós tendes feito baze de uma correspondencia official com aquelle Ministro, e que foi lido por Mr. Canning ao Ministro Americano em Londres; he o unico despacho porque as condiçoens fôram prescriptas a Mr. Erskine, para a conclusão de um arrangemento com este paiz, sobre as materias a que elle diz respeito.

Voltando ao objecto immediato da vossa carta. Se for da vossa intençãõ, Sñr., o dizer, que se não tem dado ao Governo Americano explicaçãõ alguma das razoens que levaram S. M. a desapprovar o acto de meu predecessor, devo nesse caso observar, que nas instrucçoens que lhe communicáram a intençãõ de S. M. se estabelecêram estas razoens mui plena e convincentemente; e se elle não volla transmittio, eu sómente posso attribuir isso á delicadeza particular e ao embaraço de sua situaçãõ, pelo que elle naturalmente confiava na bondade do Presidente, que desculpasse alguma cousa; e tanto mais podia elle racionavelmente ser levado a descançar nisso; porque se havia tambem feito uma communicaçãõ plena e ampla, sobre ésta materia, pelo Secretario de Estado de S. M. nos Negocios Estrangeiros a Mr. Pinkney, a quem todas as instrucçoens originaes de Mr. Erskine fôram lidas; e que como he natural de suppor communicaria ao seu Governo toda a informaçãõ, em taõ ponderosa occasiaõ, que fosse necessaria para aleviar Mr. Erskine da necessidade

de entrar em minucias sobre a ma intelligencia que tinha succedido. Em todo o caso, não se poderá sustentar queixa alguma contra o Governo de S. M. neste ponto; visto que o dicto Governo não somente instruiu o Ministro, que tinha ultimado o arrançamento, que se desapprovou, quanto aos motivos que occasionáram aquella desapprovação, mas tambem, com franqueza, e promptidaõ, e com a maior attençaõ ao character nacional, notificou ao Ministro Americano em Londres, a desapprovaçaõ, os motivos della, e as precauçoens, que espontaneamente se tomáram da parte de S. M. para prevenir qualquer perca ou injuria, que pudesse succeder aos cidadãos dos Estados Unidos, em consequencia de elles descançárem. em algum arrançamento posto que não authorizado, feito em nome de S. M. A mera allusaõ a esta ultima circumstancia, me dispensa de mencionar os effeitos, que vos descreveis, que serão produzidos nos Estados Unidos pelas circumstancias deste acordo, até que ponto ellas sêjam irrevocaveis, não me toca o determinallo; mas a palavra *irreparavel* parece comprehender que ja se soffreo uma perca, por esta occasiaõ ou fosse o publico, ou fossem individuos deste paiz. Em tanto quanto S. M. poderia ser julgado ainda somente em possibilidade, responsavel por ésta perca de acaso, elle tem, como ja disse, tomado as maiores precauçoens para a evitar.

Quanto a expectaçãõ em que aqui se estava de que a explicaçaõ da parte que S. M. tivéra nella transacçaõ havia de ser feita por meio de mim; eu posso contentar-me com observar simplesmente, que não fui munido de instrucçoens para este fim; porque se sabia que a explicaçaõ de que se tracta ja havia sido feita. Porém he conforme aos sentimentos, que S. M. entretem para com este paiz, o observar tambem o haver elle considerado, que devendo necessariamente decorrer algum tempo entre a minha nomeaçãõ, e a minha entrada nas obrigaçoens

do meu Ministerio seria um mais amigavel modo de proceder, o expor sem demora, e pelos canaes que tenho ja mencionado, os motivos que compelliram a S. M. a desaprovar aquelle accordo, do que deixar ao Governo Americano na incerteza, a estes respeitoes, até o inevitavelmente dilatado periodo da minha chegada á America. Eu digo isto relativamente á notificação original da determinação de S. M. e dos motivos della, que, estando ja feita, não se podia suppor em Londres, que se havia de esperar de mim uma repetição della ; e por consequencia tal caso não foi previsto nas minhas instrucções. Porém se alem disto este Governo desejar alguma explicação ou discussão accidental, eu venho plenamente preparado para entrar nella. Eu até considéro que ja isso aconteceu entre nós. Tenho certamente tido grande satisfação nas varias horas, que tenho gasto em conferencias sobre estes objectos, porque isso me tem habilitado a remover algumas más intelligências, e refutar muitas falsas representações, de que vos mesmo me informasteis, a respeito da conducta do Governo Britanico. Eu considéro estas mutuas explicações altamente beneficas para a justa intelligencia das vistas, e interesses de ambos os paizes, e eu com muito prazer ás renovaria, se vós me não informasseis, que o Presidente tinha sido servido prescrever outro e differente modo de conduzir as nossas negociações.

Com tudo aproveitar-me hei deste modo, que elle ainda permite, para vos repetir que S. M. me tem authorizado, não obstante a maneira desagradavel porque foi recebido o seu primeiro offericimento de satisfação, sobre o negocio da Cheasapeacke, a renovar aquella que Mr. Erskine teve instrucções de fazer. Vos tendes dicto que entendeis tão plenamente as particularidades daquelle offericimento, que julgo desnecessario recapitulállos aqui : eu lamento que, depois que elles fôram tam claramente entendidos por vós, não fosseis ainda habilitado a explicar-me ou nas vossas communicações pessoaes, ou na carta, a que

eu agora estou respondendo, se ellas éram consideradas pelo Presidente satisfactorias, ou se ellas são taes quaes elle faz tenção de receber ultimamente. Vós parece-me que não tendes entendido com tanta distincção, a forma de proceder neste negocio, que eu tomei a liberdade de suggerir, como sendo a que provavelmente conduziria a um resultado satisfactorio, sem que comtudo excluísse outro qualquer methodo, que vos parécesse preferivel. A minha proposição éra não communicar uma nota offerecendo satisfacção, mas concordar de antemão com vosco, nos termos de uma declaração da parte de S. M. *que actualmente dessem a satisfacção*; (cujas condiçoens eu vos informei, que estava authorizado a pôr immediatamente em execução), e de uma contradecaração, que devia ser assignada por vós, da parte dos Estados Unidos, para o fim de aceitar tal satisfacção. Eu expressamente vos disse, que ésta troca dos documentos officiaes não éra por mim entendida como meio de communicar-mos um ao outro os nossos respectivos sentimentos; que eu entendia ser, como he usual, o objecto das nossas conferencias, e immaginei que os papeis que nos haviamos de assignar respectivamente, seriam o resultado destes sentimentos assim communicados; e que sendo reciprocamente correctos, e modificados, e simultaneamente entregues, formariam um compacto, pelo qual ficariam ligados igualmente os dous paizes. Esta via de proceder he conforme á practica das Cortes da Europa em similhantes occasioens. No momento não me pareceo, que vos tinheis alguma objecção a isto; e vos até me rogasteis que viesse eu no dia seguinte, preparado com um rascunho, ou projecto de um papel, formado na conformidade destas ideas; e ainda que mostrasteis desejo de referir isto ao Presidente para sua approvação, não acho em vossa carta alguma expressão dos seus sentimentos, nem a sub-

stituição de outra forma, que lhe pudesse ser mais agradável, do que aquella que eu propuz.

Toco, com muita e sincera reluctancia, sobre ésta parte da vossa carta, em que vos dizeis, que eu não tinha assignado “razão alguma porque os termos racionaveis de satisfacção offerecidos e aceitos não fôram postos em execucao.”

Eu creio ter-vos observado, nas palavras das minhas instrucçoens, que se S. M. fosse capaz de se mover por algum desejo de retractar uma offerta de reparação, que uma vez fôra feita, S. M. podia bem estar justificado de assim o fazer, tanto pela forma em que o seu Ministro acreditado tinha offerecido aquella reparação, como pela maneira em que o dicto offerecimento tinha sido recebido. Eu creio, que ellucidei esta observação, referindo-me ás expressoens particulares, que fizéram com que os termos da satisfacção parecessem malaceitos até ao mesmo Governo Americano; no mesmo momento em que fôram aceitos; e que, em todo o caso, punha totalmente fóra do poder de S. M. ratificar, e confirmar acto algum em que se continham taes expressoens.

Sobre o objecto das ordens de S. M. em Conselho, eu tive a honra de vos informar; que, havendo S. M. mandado fazer ao Governo dos Estados Unidos certas proposiçoens, fundadas sobre principios, alguns dos quaes se entendia haverem tido origem em authoridades Americanas, e outros em que ellas teriam de acquiescer; e havendo depois verificado, na maneira mencionada na primeira parte desta carta, què os sentimentos do Governo Americano éram tão differentes do que ao principio pareciam ser, eu não tive instrucçoens para renovar-vos aquellas proposiçoens, nem para instar pela acceptação de um arrançamento que tão recentemente se não havia querido aceitar; especialmente fazendo-se esse arrançamento em

si mesmo importante, e os termos delle menos applicaveis ao estado actual das cousas.

Estas consideraçoes, que fôram ao principio intimadas na carta official de Mr. Canning a Mr. Pinkney, em data de 23 de Setembro, 1808, e que no decurso dos seguintes 6 mezes, adquiriram maior peso e influencia, motivaram a S. M. antes que fosse sabido o resultado da negociação de Mr. Erskine, a modificar as ordens em Conselho de Novembro de 1807, pela de 25 de Abril de 1809.

O effeito desta nova ordem he o expurgar o systema, debaixo de que fôram expeditas as primeiras Ordens; daquillo, que se tem sempre representado neste paiz, como a parte mais susceptivel de objecção, e mais offensiva—a opção que se dá aos neutraes de negociar com os inimigos da Gran Bretanha por meio dos portos Britanicos, pagando um direito de transito. Isto foi originalmente excogitado, e destinado a mitigar o que he certamente mais correcto, porém mais rigido em principio—a prohibição total, e illimitada de todo o commercio com o inimigo. Se, porém, esta mitigação foi sentida como se fosse aggravante, e se tem algumas vezes asseverado ardentemente, que he um insulto, essa causa de queixa está inteiramente removida. Pela ordem em Conselho de 26 de Abril 1809 todo o negocio com França e Hollanda, e os portos de Italia, comprehendidos debaixo da denominação de Reyno de Italia, éra simplesmente prohibido sem limitaçoens. Nenhuma opção se concedia; e, consequentemente, se não requeria o pagamento de nenhum direito de transito. Em outro respeito a Ordem em Conselho de 26 de Abril se deve admittir que éra mais restrictiva do que a de Novembro de 1807.

O negocio com as colonias inimigas, que era facultado aos neutraes, no principio da presente guerra, pela Ordem

em Conselho de 24 de Junho de 1803 continuou a ser livre pelas de Novembro de 1807. A ordem em Conselho, de 25 de Abril, retracta ésta indulgencia. Mas deve observar-se, que, desde o periodo em que as Ordens em Conselho de Novembro 1807 foram expedidas, a abertura dos portos de Hespanha, Portugal, Sul da Italia, e Turquia tem offerecido mais amplo objecto ao commercio neutral, e que, pela tomada da Martinica, em addição a de quasi todas as colonias dos inimigos da Gram Bretanha, junctamente com o bloqueio da Guadalupe, a extensão a que é applicavel a liberdade de commercio com as colonias do inimigo se tem por tal maneira estreitado, que practicamente ha mui pouca dureza em recorrer á regra; a qual ainda que em muitas occasioens mitigada na sua applicação, a Gram Bretanha não pode deixar de manter quanto ao principio. Alem disto he tambem de observar, que a Ordem em Conselho de 26 de Abril tem ésta operação mui favoravel aos neutraes, que he, restringindo o regulamento do bloqueio de França, Hollanda, e suas colonias, e dos territorios denominados Reyno de Italia, abre ao commercio directo dos neutraes os portos do norte da Europa. Debaixo da Ordem de 26 de Abril, portanto, ao mesmo tempo que por uma parte ha menos pontos de differença, que se oppoñham a um arrançamento satisfactorio entre a Gram Bretanha, e os Estados Unidos, he possivel que estes sejam de menos tentação para estes entrarem em tal arrançamento, pois a extenção do seu commercio pode ser, se elles quizerem, quasi tão grande debaixo das Ordens em Conselho de 26 de Abril, como o seria sob outro qualquer arrançamento, que effeituasse os indispensaveis objectos, a que esta Ordem se applica; e como seria mesmo sem tal Ordem, em quanto França, e as Potencias subordinadas á França, continuarem em força os seus decretos. He na mesma proporção objecto indifferente para a Gram Bretanha, que a Ordem em Con-

selho se continue, ou que se substitua em seu lugar um arranramento feito por mutuo consentimento.

Taes, Sñr. saõ os fundamentos porque pareceo, a S. M. que éra desnecessario ordenar-me que propuzesse ao Governo dos Estados Unidos algum acõrdo formal, para com elle substituir o que S. M. se vio na necessidade de desapprovar; porê m eu tenho ordem de receber e discutir com vosco, qualquer proposiçaõ, que vos fõreis authorizado a fazer-me nesta materia.

Como até aqui se não tem mostrado disposiçaõ alguma, de vossa parte, para fazer taes proposiçoens, tem-me sido impossivel o dizer anticipadamente (nem eu tinha instrucçoens para o fazer) qual podia ser a resposta, que eu julgaria ser do meu dever o dar-vos, conforme a occasiaõ: consequentemente eu não podia ter referido, com estas vistas, o que se contem na 4.^a secçaõ da vossa carta, e nas suas tres subdivisoens. Tal exposiçaõ teria sido obviamente incompativel com a primeira parte da minha proposiçaõ, que vos mui correctamente registraes na 3.^a secçaõ; a saber, que eu não tinha instrucçoens para fazer-vos proposiçaõ alguma sobre ésta materia. Eu devo necessariamente reservar, ate que saiba de vos, que proposiçoens se pode julgár conveniente serem feitas a bem dos Estados Unidos, o dizer até que ponto ellas concordam ou não com as instrucçoens, que S. M. foi servido dar-me para minha guia nesta negociaçaõ.

Eu accrescentarei somente, Sñr., em conclusãõ desta carta, que S. M. deseja muito manter uma perfeita e cordeal intelligencia com os Estados Unidos, e trazer a um ajuste completo e satisfactorio todos os pontos de differenças, que se tem levantado entre os dous Governos; e que concordando, como eu faço com vosco, mui cordealmente, quanto ao interesse que ambas as naçoens tem em fomentar a mutua e solida amizade e cordialidade, nenhum zelo, ou esforços seraõ poupados de minha parte para dar execuçaõ ás ordens de S. M. para este mui saudavel fim.

Tenho a honra de ser com o maior respeito, Sñr., vosso muito obediente criado.

F. J. JACKSON.

Ao Muito Honrado Roberto Smith, &c. &c.

Mr. Smith a Mr. Jackson.

Repartição de Estado, 19 de Outubro 1809.

SÑR! Tive a honra de receber a vossa carta de 11 do Corrente. Antes de passar a diante aos mais importantes pontos que ella abrange, he conveniente que eu faça menção da vossa construcção, que infelizmente converteo uma intimação da conveniencia de conduzir, pela forma de escripta, as nossas ulteriores discussoens, nesta particular occasião, em uma prohibição geral de toda e qualquer communicação verbal; e em uma violação sem exemplo dos mais essenciaes direitos de um Ministro publico, que exigia um protesto formal, e uma appellação ás ordens do vosso Soberano.

O recurso áquella intimação não pode deixar de mostrar, que o seu unico objecto éra evitar, nas discussoens ulteriores de um caso extraordinariamente delicado, e importante, as mas intelligencias, que he bem conhecido serem inherentes á communicação oral; e de que a correspondencia diplomatica entre os dous Governos tem fornecido tantas e taõ serias provas; mais, de que a vossa mesma carta he uma illustração adicional. Que uma mudança nas discussoens diplomaticas da forma oral para á escripta não sêja sem exemplo, não posso eu referirvos uma prova que vos satisfaça mais do que a intimação recentemente feita por Mr. Canning, no caso da proposição de Mr. Pinkney, sobre o objecto das Ordens em Conselho, e do Embargo, que as discussoens, que antes daquillo éram verbaes, deviam dali em diante ser feitas por escripto; e com estas vistas tomo a liberdade de chamar

a vossa attençaõ aos extractos junctos (vide A e B) das cartas que se escrevêram nesta occasiaõ.

Ao presente, como naquella occasiaõ, a mudança da communicaçãõ verbal para a escripta, foi requerida depois de duas conferencias; e quando pareceo a uma das partes que, por estas discussõens verbaes se havia trazido a materia a um ponto, que requeria uma intelligencia* precisa das vistas e proposiçoens da outra parte.

Daqui percebereis, Sñr., que mantendo o direito que todo o Governo tem, quanto ás regras de communicaçãõ com os fúncionarios estrangeiros, que residem juncto a elle, naõ se invadio, nem intentou invadir direito ou privilegio algum costumado, que vos pertencesse naquelle character, nem se fez cousa alguma contra o curso usual e proprio da negociaçaõ.

Vos tendes sido sufficientemente informado, pela minha carta de 9, do ponto de vista em que o Presidente olha para o arranjamto, ultimamente concluido por vosso predecessor com este Governo, e dos fundamentos sobre que elle estribava a sua esperança de uma explicaçãõ formal, e satisfactoria, das razoens que motiváram S. M. Britanica a recusar a sua execuçaõ. Elle persiste naquella expectaçãõ, e na opiniaõ de que ainda se naõ deo nenhuma explicaçãõ adequada, nem quanto á materia nem quanto ao modo.

Quando um Governo se tem obrigado solememente a outro, em mutuo ajuste, por seu reconhecido e competente agente, e recusa preencher o ajuste, he perfeitamente claro que deve tanto a si mesmo, como á outra parte, o acompanhar ésta recusaçaõ com a exposiçaõ franca, e formal, das razoens que teve para dar tal passo, que sem taes razoens deve injuriar profundamente o seu mesmo character, assim como os direitos da outra parte, que confia na sua boa fé.

“ Para recusar com honra (diz uma grande authoridade

em direito publico) a ratificação do que se concluiu em virtude de um pleno poder, he necessario que o Governo tenha solidas e fortes razoens; e que mostre em particular, que o seu ministro violou as suas instrucçoens.”

Ainda que incumbe particularmente ao Soberano, em tal caso, mostrar que as suas instrucçoens fôram violadas, com tudo não he a mêmra violação dellas em pontos irrelevantes que he sufficiente. He indispensavelmente requisito, alem disto, que as razoens sêjam fortes e solidas, e que ellas manifestamente sobrepujem não somente a obrigação geral de estar pelo que assim foi feito, mas tambem o desgosto, e injuria que se causa á outra parte. E he digno de nota que o caso que está em discussão he de um character mais importante, e appélla com maior solemnidade para a honra e justiça da parte recusante, do que o caso mencionado em Vatel; por quanto na transacção, que se desapprova agora, não éra um tractado ou convenção, que tivesse de ser ratificado por ambas as partes, antes de ser executado por alguma dellas. Elle tinha sido, segundo os seus termos (e ésta peculiaridade parece ser contemplada pelo vosso Governo) actual e immediatamente posto em execução da parte da America. Portanto, a recusação de S. M. Britanica he, não sómente de ratificar o que havia sido ratificado pela outra parte, mas de por em execução de sua parte um arrançamento, a que se tinha dado pleno effeito, com boa fé da parte dos Estados Unidos. A de mais o caso he fortalecido por outra peculiaridade, que algumas das circumstancias, que acompanháram a execução do arrançamento da parte dos Estados Unidos, fazem que não sêja susceptivel de um pleno equivalente, pela recusação de o executar da outra parte.

Naõ escapou a observação, que a obrigação do vosso Governo de offerecer explicaçoens, nesta occasião, he admittida por vós na tentativa que fazeis para mostrar, que isso se tem sufficientemente feito, no que se passou

em conversação entre Mr. Canning e Mr. Pinkney, e pelas instrucções dadas a Mr. Erskine, para communicar aquellas explicações. Com toda a disposição para ver no ponto de vista mais favoravel tudo quanto pode affectar as relações entre os dous paizes, he impossivel enganar-se em tomar as conversações destes dous ministros por um desempenho de similhante divida á boa fé e racionavel expectação dos Estados Unidos. Alem de que aquilo eram meras conversações, e o caso requeria a precisão e respeito de uma communicação formal, he certo que, nem Mr. Pinkney entendeu, nem Mr. Canning intentou que estas conversações fossem olhadas neste ponto de vista. Mr. Pinkney he explicito neste ponto, e o mesmo Mr. Canning, depois de se negar a recapitular por escripto, o que tinha notado verbalmente, significou a Mr. Pinkney, em uma carta datada de 27 de Maio, que as suas observações sobre esta materia seriam com mais propriedade feitas pelo successor de Mr. Erskine, que estava ao ponto de partir para os Estados Unidos.

A respeito das instrucções, que sobre este negocio se dêram a Mr. Erskine será bastante o notar, que ellas nunca se puzeram em execução; mas poderá perguntar-se, se será um signal de amigavel respeito aos Estados Unidos empregar para tal fim um Ministro, de quem o seu Governo tinha julgado conveniente retrahir publicamente toda a confiança, e a cuja delicadeza, e embaraço peculiar de situação vos mesmo vos tendes referido, para explicar o não ter elle executado o que se lhe tinha encarregado.

Devo aqui repetir o que foi ja suggerido na minha primeira carta, que o successor de Mr. Erskine he o funcionario proprio para uma appropriada explicação. Nem posso perceber a força de vossas observações, que na demora incidente á vossa chegada aos Estados Unidos fazia mais consistente com os sentimentos amigaveis de

S. M. o adiantar por outra via a communicacão dos motivos de sua desapprovaçãõ. Eu appello para a vossa mesma reconcideraçãõ, para provar que o inais obvio caminho, que se podia seguir, congruente como aquelles sentimentos, era empregar o novo orgãõ, acautellando ao mesmo tempo qualquer sinistra interpretaçãõ, que se pudesse dar á demora, com informar da cauza della ao Governo Americano, por meio do seu Ministro. A supposiçãõ de que ésta demora, incidente á vossa missãõ, deo origem a conversaçãõ de Mr. Canning e Mr. Pinkney nãõ se pode reconciliar com a correspondencia deste ultimo, a qual nãõ contem similhante indicaçãõ. Pelo contrario mostra distinctamente que elle foi informado da intençãõ de se enviar successor a Mr. Erskine, para quem elle olhava como o proprio canal de communicaçõens de explicaçãõ; que elle entendeo que Mr. Canning estava na mesma persuasãõ; e que soube de vos mesmo, dous dias sómente, depois desta conversaçãõ com Mr. Canning que vós darieis á véla para os Estados Unidos dentro em tres semanas.

Ainda que he possivel que nãõ fosse de vossa intençãõ ter dado a este objecto uma face, que naturalmente nãõ teria tomado, com tudo tal foi a tendencia de algumas de vossas observaçoens; e particularmente da conclusãõ que tirasteis de duas circumstancias: 1^a. Que nãõ ha traços de queixa deste Governo contra a desapprovaçãõ, nos registros da missãõ Britanica, nem eu o annunciei distinctamente nas nossas conferencias: 2^a. Que da Correspondencia official de Mr. Erskine com o seu Governo apparece que, ainda que elle nãõ communicou por extenso as suas instrucçoens originaes, elle me apresentou as tres condiçoens nellas especificadas, e recebeo as minhas observaçoens sobre cada uma dellas.

Se nãõ ha traços de queixa contra a desapprovaçãõ nos archivos da Missãõ, he porque este Governo nãõ podia

entrar em tal queixa antes das razões da desapprovação serem explicadas, e especialmente, sendo essas explicações justa e confiadamente esperadas por meio do novo funcionario. E quanto á supposta reserva de minha parte sobre esta materia, nas nossas diversas conferencias, eu imaginei que as repetidas intimações que vos fiz, sobre a necessidade de explicações satisfactorias, pelo que respeita á desapprovação éram indicações sufficientes, de quanto este Governo estava dissatisfeito, a cerca da mesma desapprovação.

A força com que vos tendes explicado, sobre o que fosteis servido denominar substituição dos termos concordados a final, em lugar dos termos propostos ao principio, tem excitado não pequeno gráo de admiração. He certo que o vosso predecessor apresentou á minha consideração as tres condições, que agora apparecem no documento impresso; que elle estava disposto a urgir estas, mais do que podia permittir a natureza de duas dellas (ambas palpavelmente inadmissiveis, e uma mais do que meramente inadmissivel;) e que, vendo o máo successo de suas primeiras proposições, foram adoptados os mais racionaveis termos, comprehendidos no arrançamento. E que ha nisto, Sñr., que possa favorecer a conclusão que vos tendes tirado a favor do direito de S. M. Britanica de desapprovar o procedimento? Ha cousa nenhuma mais commum, nas negociações publicas, do que principiar com pretensões mais altas, e não sendo estas obtidas, descer a outras mais baixas? Ter, senão dous jogos de instrucções, dous ou mais grãos de proposições no mesmo jogo de instrucções, principiar com o que he mais desejavel e acabar com o que se acha ser admissivel, no caso em que o mais desejavel se não pode obter? Isto deve ser obvio a todo o entendimento, e he confirmado pela experiencia universal.

Quaes éram as instrucções reaes e inteiras, que se dé-

ram a vosso predecessor, he uma questaõ essencial entre elle e o seu Governo. A suas formaes seguranças, dadas durante as nossas discussões, não deixam lugar para duvidar que elle tinha, ou ao menos crêo que tinha, authoridade sufficiente para concluir o arrançamento. A sua carta subsequente, de 15 de Junho, em que elle me repete as suas seguranças, de que “os termos do accordo taõ felizmente concluido, pela recente negociação seraõ plenamente executados da parte de S. M.” he uma indicaçãõ evidente de qual éra entãõ a sua persuasãõ, quanto as suas instrucções. E com o fim de mostrar quaes tem sido as suas ideas desde aquella desapprovaçãõ, eu devo tomar a liberdade de vos referir ao extracto annexo (Q), da sua carta official de 31 de Julho, e de 14 de Agosto.

A declaraçãõ de que “o despacho de Mr. Canning a Mr. Erskine de 23 de Janeiro, he o unico despacho por onde se prescrevêram a Mr. Canning as condiçoens para a conclusãõ de um arrançamento, sobre a materia a que elle diz respeito” he feita agora pela primeira vez a este Governo. E apenas precizo accrescentar que se este despacho tivesse sido communicado ao tempo do arrançamento; ou se fosse sabido, que as proposiçoens nelle contidas, e que fôram ao principio apresentadas por M. Erskine, éram as unicas sobre que elle estava authorizado a fazer um arrançamento, o arrançamento certamente não teria sido feito.

Como vós haveis asseverado não ter authoridade para offerecer explicaçoens; como vos tendes mostrado inclinado a attribuir a falta desta authoridade á consideraçãõ de que se haviam preferido outros canaes; e como vós tendes consideradõ que as circumstancias em que este arrançamento teve lugar, éram taes que somente podiam conduzir á sua desapprovaçãõ; e portanto excluindo a necessidade de alguma explicaçãõ qualquer; he para

lamentar que vós não julgasseis conveniente fazer precisa, e clara, aquella parte da vossa carta que parece dar a entender que vos tinheis nas vossa conversações a respeito do facto da *Chesapeake*, seguindo as palavras das vossas instruções, mostrando que não somente a maneira em que a reparação se tinha aceito, mas ate a forma porque ella tinha sido offercida, justificava a S. M. até mesmo em retractar o offercimento de reparação; e que vos não tivesseis elucidado a observação, referindo-vos ás expressões particulares, que em todo o caso punham fóra de seu poder o confirmar acto algum que as contivesse.

Qualquer que tenha sido a vossa intenção, nesta parte da vossa conversação, ou qualquer que possa ser o sentido da passagem, a que alludo, tenho agora a honra de vos exprimir, que estou authorizado a receber em propria forma quaesquer explicações explicitas, que vos quizeris fazer a respeito dos motivos desta parte da desapprovação; e sem inquirir se a vossa authoridade he ou não deduzida das instruções que vos fôram dirigidas ou se das que se devolvêram a vós, como successor do Ministro que as não quiz executar.

Como vós tendes ao mesmo tempo sido servido dizer, que S. M. B. vos authorizou a renovar a offerta de satisfação que Mr. Erskine teve instruções para fazer, éra tambem natural o esperar, que vós na vossa carta, terieis estabelecido com precisão, em que esse offercimento differia da reparação solemnemente offercida por Mr. Erskine, e aceita pelos Estados Unidos; e que, terieis mostrado em que a reparação assim offercida éra differente de suas instruções. E quando eu tive a honra de intimar que, em ordem a evitar as mas intelligencias de que são susceptiveis os procedimentos verbaes, se julgara conveniente que as nossas ultteriores discussões se continuassem, na presente occasião, por escripto; não

havia parte da materia aque aquella intimação se applicasse com mais força do que no caso da Chesapeake; nenhum em que fosse mais desejavel evitar mas intelligencias, e obter um prezizo conhecimento das proposições, que vos estaveis authorizado a fazer; não somente porque eu na realidade não entendi os particulares da offerta, tão distinctamente como vós me parece haveis supposto; mas tambem porque sobre aquelle ponto, e sobre aquelle somente, vos dissesteis expressamente, que tinheis proposições a fazer-me, e que estaveis authorizado a dar-lhe execução immediata.

Sobre o objecto das ordens em Conselho, o Presidente percebe, com sentimentos de profunda dôr, que as vossas instrucções nem contemplam uma explicação da recusação do vosso Governo, em preencher o arrançamento, na quella parte que se refere as differenças existentes; nem a substituição de outro algum plano de ajuste, nem authoridade alguma para concluir uma convenção sobre ésta materia; porém meramente para receber, e discutir as proposições, que possam ser-vos feitas da parte dos Estados Unidos; éstas parece que devem incluir uma estipulação da parte dos Estados Unidos; de renunciar ao commercio com as colonias do inimigo, até em ramos que nunca d'antes fôram interrompidos pelas ordens Britanicas sobre capturas; e tambem a sancção para que a esquadra Britanica ponha em vigor a execução de um acto do Congresso.

Se o caminho se abraisse propriamente ás proposições formaes deste Governo, uma determinação conhecida da parte de S. M. Britanica, em persistir nestas tão extraordinarias pretensoens, excluiriam a esperanza de ser bem succedido em taes offerecimentos; quer se considerassem as proposições em si mesmas, quer se considerasse a disposição que ellas indicam, em retribuição

da tempera de conciliação, que tem mostrado os Estados Unidos.

Quanto a pretensão sobre o commercio colonial, he cousa que se não temia que a fizessem; porque em si mesma nem tem connexão, nem jamais se trouxe a connexão, seja com o caso das Ordens em Conselho, seja com o da fragata Chesapeake. E era de presumir racionavelmente, que, se a idea de uma tal condição tivesse em primeira instancia procedido de uma crença erronea, de que os Estados Unidos não fariam objecção a ella; se não teria persistido naquelle erro, depois d'elle haver sido verificado, e reconhecido.

A outra pretensão, podia ainda menos temer-se que a fizessem. Alem dos inevitaveis e incalculaveis abusos inherentes á concessão de taes licenças a corsarios estrangeiros; a estipulação feriria um daquelles principios vitaes da Soberania, que se não pode esperar de nenhuma Nação o deteriorallos. Porquanto; qual seria a differença, pelo que respeita ao principio, entre authorizar um Governo estrangeiro a executar, e authorizallo a fazer as nossas leis? Nem se devia suppor que as sancções e precauções de uma lei dos Estados Unidos, nos casos do commercio prohibido de que se tracta, viriam a ser inefficazes para os seus fins.

Se não houvesse nenhum destes obstaculos, na vereda correspondente aos sentimentos e disposições do Presidente, eu haveria tido grande prazer em dar-vos seguranças formaes de sua promptidão em executar a authoridade condicional, de que elle se secha revestido, para restabelecer em sua plena extensaõ, em tanto quanto isso depende dos Estados Unidos, a communicação commercial dos dous paizes; e, ainda mais, que elle estaria disposto a estender a experiencia de uma negociação amigavel a todos os pontos de differença, e interesse mutuo entre elles. Se, de facto, no caso de terminar com

bom successo o que diz respeito á fragata Chesapeake, se julgar que as difficuldades originadas pelas Ordens em Conselho poderaõ ser alhanadas, comprehendendo-as em uma negociação geral; e a operação das Ordens for ao mesmo tempo suspendida; entaõ pode considerar-se a porta immediatamente aberta para aquelle curso de procedimentos.

Para uma tal suspensaõ não pode haver objecção racional, se, como vos dissesteis, as Ordens em Conselho, modificadas como agora estaõ, deixam o commercio dos Estados Unidos quasi taõ grande como elle serja sem a existencia de taes ordens, em quanto França e as outras Potencias continuarem os seus decretos; e em tanto quanto a discontinuação de seus decretos por aquellas Potencias requer por sua propria confissãõ uma immediata e inteira revogação das Ordens em Conselho.

Que uma suspensaõ das Ordens, com o fim de que ellas entrem em uma negociação geral, he mais racional do que a submissãõ temporaria dos Estados Unidos a authoridade dessas Ordens, com o mesmo fim, he obviamente manifesto pela reflexãõ de que uma tal submissãõ involveria necessariamente o abandono do principio, que os Estados Unidos tem extremamente disputado; ao mesmo tempo que a discontinuação das Ordens em Conselho, no actual estado das cousas, não seria incompativel com os principios sobre que ellas originariamente se fundamentãram.

Este principio éra, como vós muito bem sabeis, a necessidade de infringir a pena de Taliaõ, por meio dos Neutraes, ás injurias recebidas pela violaçaõ de seus direitos commettida pelos outros Belligerantes. No estado actual das cousas, e com a actual modificaçaõ das Ordens em Conselho, que delle procede, vós admittis, que as Ordens não tem effeito practico em limitar o commercio dos Neu-

traes, e por consequencia não póde ter o effeito de produzir a pena de Taliaõ aos outros Belligerentes.

Ainda que se não pode conceder que seja verdade, que as Ordens em Conselho ja não são obnoxias ao Commercio dos Estados Unidos, he certamente verdade, que ellas não produzem grão algum de detrimento aos inimigos da Gram Bretanha, que possa paliar essa alegação da pena de Taliaõ, com que se argumenta para as manter em vigor.

Permitti-me perguntar-vos ; Qual he o grão de detrimento, que actualmente soffrem os inimigos da Gram Bretanha dessas suas Ordens que infligem a supposta pena de Taliaõ? Segundo as mesmas Ordens, modificadas como agora estão, e mais especialmente tendo em vista a lei prohibitoria deste paiz, relativamente á França, a differença essencial entre a sua revogação, e a sua existencia, consiste nisto ; que, no caso de sua revogação, como se prometteo no arranramento de Abril, podia continuar o commercio dos Estados Unidos directamente com os portos de Hollanda ; ao mesmo tempo que, durante a sua existencia, como ao presente se acha, deve esse commercio continuar pelos portos contiguos, e vizinhos. Eu submetto, Sñr., ao vosso mesmo calculo o decidir, se o inconsideavel effeito deste circuito, nos preços da Hollanda, e nos paizes que por seu interposto se suprem, póde sustentar por mais tempo a alegação de reduzir o inimigo á necessidade, ou de paliar as injurias feitas a um amigo, por um procedimento taõ contrario aos seus sentimentos de justiça, e que sugeita o seu commercio regular não somente a canaes inconvenientes, mas a todos os abusos que podem resultar das suspeitas, reaes ou pretendidas, dos corsarios interesseiros. Vos não podeis deixar de conhecer que, em taes circumstancias, a perseverança em um systema que ja não pode ser explicado pelo seu objecto confessado, forçaria uma explicação por algum ob-

jecto que se não confessa. Qual sêja o objecto que se possa considerar mais adaptado para explicar isto, he uma inquirição em que eu me não permitto entrar, e somente noto que, relativamente aos Estados Unidos, deve ser um objecto illegitimo.

Resta fazer algumas poucas observaçoens, que são devidas aos justos interesses dos Estados Unidos, e que as vossas convidam o fazer-se, relativamente ás Ordens em Conselho de Maio passado.

Parece que vós considerais ésta medida, como se ella comprehendesse as maiores precauçoens, que S. M. B. podia tomar, para prevenir as perdas que se podiam originar da sua desapprovação da obrigação contrahida por vosso predecessor com os cidadãos dos Estados Unidos, que haviam voltado ás suas especulaçoens commerciaes, debaixo da fé daquelle acto.

Sem entrar na plena investigação, de quam inadequada fosse aquella Ordem a este respeito, tomo a liberdade de apontar-vos os seguintes exemplos, em que ella fica muito áquem de sua declarada intenção.

1. A Ordem não providencea o importante caso, dos vasos, que voltam carregados dos portos de Hollanda.

2. A isenção da interrupção dos vasos, que se dirigem dos Estados Unidos á Hollanda, foi restricta por ésta Ordem áquelles, que tivessem dado á vela antes de 20 de Julho, em a qual data não he certo que ésta Ordem, a qual não foi officialmente communicada senão a 31 daquelle mez, teria sequer chegado a algum dos portos dos Estados Unidos. De maneira que alguns vasos podem ter dado á vela, entre a data limitada, e a chegada da Ordem aos Estados Unidos : e muitos dos portos distantes o devem ter feito depois da sua chegada, mas antes de que fosse geral o seu conhecimento ; todos procedendo fundados na fe do arrançamento, e com tudo deixados todos, por esta Ordem, expostos a captura e condemnação.

3. A Ordem não providencia o importante caso dos vasos que tinham dado á vela, fundados em semelhante fé, para portos Hollandezes, que não sêjam na Hollanda.

4. Não incluye nas suas Providencias a extensa lista de vasos, que vão indirectamente dos Estados Unidos, por outros portos estrangeiros para os da Hollanda, nem os vasos que negoceam inteiramente de portos estrangeiros para a Hollanda, e em ambos estes exemplos, procedendo debaixo da fé do arrançamento, que se professou respeitar dentro do periodo deffinido.

He verdade que, nestes ultimos exemplos, os vasos não deviam ser aprezados, sem que elles tentassem, depois de lhe ser intimado que o não fizessem, proceder para esses portos. Porém não he necessario que eu vos lembre que as perdas occasionadas pela demora, e pela intercepção de taes viagens, não podiam deixar de ser consideraveis, e teriam tão manifestamente resultado de se faltar á fé naquelle arrançamento, como nos casos, especialmente providenciados; e consequentemente resultando com todas as outras percas, da mesma boa fé e confiança, que se fez naquelle acto, cahiam ellas dentro dos limites da justa indemnificação, de que he um penhor formal o principio adoptado na Ordem.

Para concluir, Sñr.; imprimindo na vossa candida attenção, que o menos que o Presidente podia esperar, em consequencia da desapprovação de uma transacção tal qual a que foi concluida por vosso predecessor, e fielmente posta em execução por este Governo; éra que o vosso desse uma explicação da desapprovação, não pelo Ministro desapprovaado, mas por seu successor; uma explicação fundada em razoens fortes e solidas em si mesmas, e apresentadas não verbal e vagamente, mas em forma proporcionada á occasião, e com o respeito devido ao character e boa fé da parte a quem se faltou á palavra: que se tem achado, com grande pezar, e com não menos sur-

preza, que vos não estais encarregado de fazer taes explicaçoens ; que vós tendes apparentemente desejado metter de novo em negociação objectos, que fôram ja formal, e diffinitivamente arranjados, como se taes arranjamientos não tivessem tido lugar , que um dos casos assim tractados levemente ; videlicet, o da fragata Chesapeake, he um caso pelo qual a reparaçãõ, que se não nega ser devida, foi de antes por longo tempo differida, ou para melhor dizer, a mesma aggressãõ se tem prolongado até o presente momento, pela continuada detençaõ dos marinheiros, cuja cãptura fazendo parte da hostilidade original, commettida contra a fragata Americana, devia ser olhada em uma luz, analogã á continua detençaõ do mesmo navio ; que no outro caso, videlicet, o das Ordens em Conselho vós não estais authorizado, a propor arranjameto algum, ou concluir algum accordo, mas somente a receber, e discutir proposiçoens, que possam ser-vos feitas, não occultando ao mesmo tempo, que para serem satisfactorias, deviam incluir duas condiçoens, ambas inadmissiveis ; uma absolutamente irrelevante á materia ; e a outra exigindo nada menos do que o rendimento de uma funcçaõ inalienavel de Soberania nacional.

Naõ obstante éstas consideraçõens repulsivas, tal he a disposiçaõ do Presidente em facilitar uma accommodaçãõ final, e comprehensiva, entre as duas naçoens, que elle esta prompto, como ja tive a honra de vos exprimir, a favorecer qualquer modo de chegar a taõ feliz acontecimentto, que se possa achar, sendo consistente com a honra, e com os interesses essenciaes dos Estados Unidos. Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) R. SMITH.

Ao muito honrado Francisco Jaime Jackson.

[Continuar-se-ha.]

EXPOSTO FRANCEZ.

Paris, Dez. 13.—Na Sessão de hontem, Mr. Montalvet, Ministro do Interior, pronunciou o seguinte Exposto do Império, no 1º de Dezembro, de 1809.

Messieurs.—Todas as vezés, que a situação do Imperio vos tem sido exposta, a nação Franceza tem contado novos triumphos.

“ Victorias brilhantes, generosos tractados de paz, resultado das combinaçoens politicas mais profundas, grandes obras emprehendidas, mantida a ordem interna. Tal he a pintura, que os meus predecessores tem tido para traçar; e tal he, a que forma a historia do anno, que acaba de decorrer.

“ A volta desta enumeração de prosperidades adquire cada dia um mais glorioso character. Os factos memoraveis de um anno, podem pertencer á fortuna, áquillo, que se chama accaso, de cuja vontade ainda nada tem mostrado a força ou a constancia, a fraqueza ou versatilidade; mas aquelles que voltaõ perpetuamente os mesmos, saõ de necessidade a obra de um genio, e de um braço igualmente poderosos. Os primeiros podem pertencer transitoriamente a qualquer tempo; os outros fixaõ aquellas eras, que dividem a carreira dos seculos, e que sugeitaõ uma longa serie de annos á toda a Épochas, que muda a face do universo.

“ No curso da ultima Sessão, vos concurresteis a dar um novo Codigo Criminal á França, adoptando os planos preparados pelo Conselho de Estado, e immediatamente debaixo da vista de Sua Magestade, fonte necessaria de todas as leis; entaõ o mesmo Imperador, como elle volo tinha annuciado, restabeleceo sobre o throno de Madrid o seu augusto Irmaõ; forçou os Inglezes a se precipitarem para os seus navios, e somente deixou de os perseguir,

necessitado a voltar ao centro dos seus domínios para observar, e suspender os projectos da Austria.

Obras Públicas.

“ A estada, que Sua Magestade então fez em Paris, foi notavel pelo cuidado, que elle tomou em regular todas as partes da vasta Administração do seu Imperio. Elle deo nova actividade aos trabalhos immensos, que nenhum periodo de paz ja mais vira comprehendidos em tam grande numero, nem continuados com tanto fervor. Prizioneiros de guerra, de varias naçoens, enviados pela victoria, tem acabado o canal de S. Quintin ; duas legoas de uma magestosa passagem subterranea, abrem uma communicação entre os rios, e mares do Sul. Sette mil trabalhadores não tem cessado de trabalhar no canal do Norte, e quasi outo legoas deste novo caminho se abriraõ para o Rheno, e o Moza, a fim de trazerem conjunctas as suas agoas para Antuerpia sem deixarem por um momento o terreno da França. Este canal tam importante para o commercio, não será de menos beneficio para a agricultura. Terras iguaes em superficie a muitos departamentos seraõ povoadas, e fertilizadas. A pacifica conquista da agricultura augmentará depressa as nossas riquezas, e prosperidade. Doze milhoens tem sido utilmente despendidos em 1809 com o Canal de Napoleaõ, que deve unir o Rhodano ao Rheno. Marselha, Colonha, e Antuerpia seraõ depressa banhadas pelas mesmas agoas: este canal será feito para communicar com o Senna pelo de Borgonha, cujas obras, abandonadas pelo antigo Governo, tem recebido novamente um maior impulso ; he ja completa a navegação de Dole até Dijon. Está-se porora trabalhando entre Dijon, e a ponte de Pany, entre o Jonna, e S. Florentin ; diversos, e importantes diques sobre o Senna, Aube, e no Somma se tem acabado em 1809. Por toda a parte, planos tendentes a augmentar as primeiras navegaçoens, a extendellas, e

a crear novas, tem sido apprehendidos, ou continuados com actividade. As obras maritimas tem feito os maiores progressos ; as de Cherburg ja ostentaõ ao olho admirado um porto immenso excavado de um rochedo. Sua profundidade tem sido levada a trinta e tres pés abaixo do nivel d'agoa em praia-mar. Elle he defendido por um pilastre, cuja execuçaõ he tam perfeita, como a idea magestosa. Facettas de granito daõ ao porto, e seu caes, o mais suberbo character de grandeza, e duraçaõ ; a excavaçaõ chegará a descer mais 16 pés, de maneira que o porto de Cherburg terá 26 pes d'agoa em maré baixa.

“ A ecluza do Havre está quasi acabada ; ella será, desde o meio da proxima campanha, a segura entrada dos vasos no canal. Em Dunquerque, uma ecluza octagona, que deve esgotar preciosas terras, e segurar uma facil navegaçaõ, se tem fornecido este anno.

“ A bacia de Antuerpia foi excavada em todo o seu interior, e a ecluza do mar erguida a cima dos seus fundamentos.

“ O porto de Alto foi aprofundado.

“ O porto de Marselha offerece um ancoradouro mais facil que nunca.

“ As estradas do Monte Cenis, de Simplon, as que atravessaõ os Alpes, os Appeninos, em todas as direcçoens, e os Pyrineos, tem recebido novo gráo de melhoramento, ou estaõ completas. Estradas igualmente bellas, e faceis, guiaõ de Alexandria a Savona, das margens do Tenaro, e Po, ás praias mais vizinhas do Mediterraneo. Os grandes esgotamentos de Bourgain, de Cotenlin, de Rochefort, tem ja mudado pantanos estereis em fecundos terrenos ; e os seus resultados, accumulando sobre o Governo as bençaõs do povo, espantam por naõ terem soffrido alguns dos males, bem que passageiros, que elles tinhaõ a recear.

Obras de Paris.

Paris se torna diariamente, pelas suas obras, mais digna de ser a metropole de um daquelles imperios, aroda do qual se vê em grupos tudo o que he contemporaneo, na historia dos tempos. Na sua vizinhança as pontes de Bezons, Choisy, e Seires estão começadas; a de Charenton se tem restabelecido; a de S. Cloud restaurado. A bella ponte de Jena se tem conduzido ate ao nascimento dos arcos; a de S. Miguel se tem desembaraçado das cazas, que a obstruiaõ; o caes Napoleaõ, e o Louvre estão acabados; o de Jena tem sido levado alem da explanada dos Invalidos; o porto de La Rape se tem executado sobre um grande e bello plano.

“ Abundantes celeiros se tem fundado.

“ Todas as disposiçoens para a construcção de um immenso *Abattoir* se tem feito juncto a barreira de Rochehouard; o chaõ esta levellado, e o fundo preparado.

“ Tem-se feito um estabelecimento provisório para uma praça de commercio, em quanto se não acaba o magnifico edificio destinado para esse fim, o qual ja se tem começado. O templo da Gloria occupa um grande numero de obreiros: elle será digno da sua nobre destinaçãõ. Quatro pillares massiços, com faces de pedra igual na dureza, e graõ ao mais fino marmore, destinados a sustentar o arco triumphal *l'etoile*, estão quasi completos. A columna de Austerlitz he adornada, até meia altura, com bronzes, que eternizaraõ as façanhas dos nossos guerreiros.

“ O arco de Saroude, que está acabado, une o gosto e a magnificencia.

“ A faxada do Edificio, em que vos ajunctaes, está acabada. O Louvre exhibe novas bellezas no rapido progresso da sua restauraçãõ; a Galleria que deve completar a sua junçãõ com Thuilleries, pasma pelos seus progressos os habitantes mesmo desta cidade.

“ Já goza a Capital parte das agoas que lhe haõ de ser trazidas pelo canal de Oureg, em quanto o reservatorio de La Villette, e a fonte d’innocens, lhe apresenta obras tam bellas como uteis.

“ Nesta longa communicaçãõ, eu posso somente apontar as menores partes das obras completas, ou continuadas no curso deste anno, mas cada um de vós he testemunha do seu desenvolvimento, pois que naõ ha parte na França, a que ellas se naõ extendaõ. Entre estas grandes construcçoens ha algumas mais particularmente consagradas á ordem publica, e benevolencia.

Estabelecimentos de Benevolencia.

“ O Imperador tem ordenaço o estabelecimento de quarenta e dous depositos de mendicidade, e segurado os necessarios fundos para a sua mantença; desta maneira se curaõ as mais hediondas chagas do estado politico; assim os costumes publicos, e a industria haõ de prosperar a beneficio de regulamentos, que arrancaraõ da miseria, e depravaçãõ innumeraveis entes, que pareciaõ condemnados a suffrellas sem recurso.

“ Alguns destes estabelecimentos estaõ ja completados.

“ Sua Magestade tem despendido immensos beneficios sobre aquelles dos seus vassallos, que tem soffrido grandes calamidades. As margens do Rheno tem sido desoladas por inundaçoens: os habitantes tem recebido perto de um milhaõ, ou para indemnizaçoens, ou para serem empregados em reparaçoens, e trabalhos uteis.

“ Os districtos, que tem soffrido em razaõ de tempestades, ou fogo, tem recebido soccorros. O seu paternal cuidado tem fornecido á um grande numero de cidades supprimentos de quina, que fõram punctualmente recebidos

“ Depositos para a vaccinaçãõ se tem estabelecido. Elles seguram ás familias os meios certos de nunca preci-

zarem aquelle inapreciavel prezervativo, que os uteis, e verdadeiros amigos da humanidade tem feito conhecido a todas as classes da nossa numerosa populaçãõ.

“ Entre as precizoens dos Francezes, que tem fixado a attençaõ do Soberano, a cultura das qualidades moraes, a do espirito, a das artes da imaginaçãõ, tem continuado a ter um dos primeiros lugares.

Instruçaõ publica.

“ A universidade imperial tem entrado nas suas funcõens. Ella tem colligido informaçoens concernentes a todas as cazas de educaçãõ do Imperio. Academias se estaõ formando, estabelecendo-se faculdades. Os Lyceos continuam a fornecer numerosos pupilos á Escola Polytechnica, e de S. Cyr. A primeira tem ja sido a creadora de pessoas distinctas pelos seus conhecimentos, e conducta: em S. Cyr estaõ perpetuamente renovadas as correias dos mancebos, cujo exercicio igual, e regulado os torna vigorosos, e activos, e proprios, quando chegarem debaixo das bandeiras, para marchar como os nossos antigos heroes.

Sciencias, Literatura, e Artes.

“ Toda a especie de encorajamento he dado ás Sciencias, á Literatura, e ás artes; honras, recompensas, empregos uteis conferidos a artistas, que se distinguem; nada se despreza. Mas a primeira daquellas memoraveis epochas, ormada para exaltar a mais nobre emulaçãõ, he chegado; Os premios decennaes vaõ ser distribuidos pela maõ daquelle, que he a fonte de toda a verdadeira gloria. Elles seriaõ hoje distribuidos, se o Jurado tivesse completado os seus trabalhos. He o desejo de sua Magestade naõ deixar sem recompensa qualquer especie de merecimento, ou Literario, ou pertencente ás Sciencias, e artes. O decreto de 24 Fructidor, do anno 12, tem sido olhado

pelo Imperador meramente como expressaõ de um sentimento geral. Aquelle sentimento acaba de receber uma plena desenvoluçaõ pelo ultimo decreto, augmentando o numero dos premios. Novos exames e novas adjudicaçoens se tem feito necessarias. O Imperador deseja estar certo, que elles exprimiraõ o sentimento de uma opiniaõ publica illuminada; e, para adquirir esta certeza, elle tem ordenado que as obras premiadas por aquellas adjudicaçoens, sejaõ suggeitas a uma solemne discussaõ; distincçaõ altamente lizongeira para aquelles, cujas obras saõ julgadas dignas de premio.—O Museo de historia natural tem sido augmentado; o das artes tem recebido novas riquezas pela acquisiçaõ dos chefes d'obra da Gallaria Borgheza.

Agricultura.

A propagaçaõ da cultura da laã melhorada tem feito novos progressos, devidos em grande parte á importaçãõ dos rebanhos Hespanhoes, e Allemaens.—Vinte mil egoas de escolha tem sido apresentadas a mil e duzentos cavallos de lançamento, ajunctados nos nossos depositos, e manadas. Tem-se distribuido premios aos proprietarios das mais bellas crias—A cultura do algodãõ nas nossas provincias do sul nos dá mui boas esperanças. Estas naõ tem sido destruidas pelas duas extraordinarias estaçoens de 1808, e 1809, e he isto um grãnde ponto conseguido. Tem-se feito tentativas para naturalizar o anil—A França produz graõ, e vinho alem do seu consumo. Quanto ao vinho da primeira qualidade, isso he um facto bem sabido. Mas a nossa dependencia dos paizes estrangeiros, a respeito de graõ, tem sido sempre considerada como uma verdade estabelecida. Que preciosa naõ he pois a experiencia, que estamos fazendo—Alguns districtos na verdade naõ tem possibilidade de vender os seus trigos. He este um infortunio momentaneo; mas que

manancial de segurança para o futuro. A carestia mui frequentes vezes dependia meramente da opiniaõ: foi bastante illucidar isto; e a França d'aqui avante segura de produzir um excesso alem do seu consumo, naõ pode ter mais receio de precizaõ—O Imperador tem, contudo, consagrado todos os seus disvellos ás presentes circumstancias. A exportação de trigo he permitida de um grande numero de pontos das nossas fronteiras, tanto maritimas como terrestres, uma vez que o seu preço naõ exceda certo valor que elle tem nas praças circumvizinhas.

Manufacturas, e Industria.

A industria augmenta o valor dos materiaes crús pelo trabalho manual, e frequentemente em proporçoens, que podem chamar-se infinitas. Ella tem constantemente occupado a attençaõ do governo. Mas nisto o effeito da authoridade naõ pode ser de uma influencia directa. Favor concedido, modifícaçoens introduzidas nas tarifas das alfandegas, quer nacionaes, quer estrangeiras, taes saõ seus meios, e taes tem sido as suas medidas. Tem-se velado, com dobrada solícitude, sobre as escolas das artes, e commercio em Chalons, das quaes se continham a experimentar os bons effeitos—M. Richard, Messrs Ternaux, M. Oberkamp, M de Neuffize, e muitos outros tem continuado, nos seus preciosos estabelecimentos, um gráo de actividade, uma organizaçaõ, e meios de melhoramento, que os fazem dignos de ser citados Elles fazem honra á naçaõ, e contribuem para a sua prosperidade.

Minas.

As minas encobrem riquezas, que, sem industria, ficariam sepultadas na terra. Uma legislaçaõ para minas, positiva e clara, se completará no curso da vossa Sessaõ. Preparam-se meios para tirar della os mais proximos

beneficios. A França possui um grande numero de ricas minas de carvão de pedra, que nos seguram de todo o medo de nos faltar jamais combustivel—Minas de cobre, chumbo, e prata, se estão ja trabalhando: outras saõ objecto de indagação, e experiencias.

Commercio.

O commercio he geralmente empregado em tirar as maiores vântagens possiveis dos productos d'agricultura, e trabalho. O nosso sem duvida soffre pelo estado extraordinario das cousas, o qual, formando bem como duas massas, uma do continente da Europa, a outra dos mares, e paizes de que estes mares nos separam, não lhes permite communicação alguma. Não obstante o consumo do paiz, do qual um maior numero de individuos participaõ, pois que a abastança he conhecida a classes, que atequi a não tinhaõ, e as nossas connexoens com os nossos vizinhos mantem uma grande actividade no commercio de troca. As nossas ligaçoens com os Estados Unidos d'America estão suspendidas; mas formadas por mutuas precizoens, depressa recobrarão a sua carreira. Lyons vé reviver a prosperidade das suas manufacturas, e recebe ordens d'Allemanha, Russia, e do interior—Napolos nos fornece algodão, que o seu terreno diariamente produz com progressiva abundancia, e que diminue as mais distantes importaçoens.

Finanças.

A connexão do Commercio com o credito publico, naturalmente deve conduzir a vossa atençaõ a um phenomeno, que nos fere menos presentemente, por isso mesmo que cada anno o reproduz: a exactidaõ de todos os pagamentos, sem novas contribuiçoens sem emprestimos, sem anticipaçoens, e no meio de uma guerra, para a qual, em outro tempo qualquer, os mais

extraordinarios esforços parecerião muito inferiores ao que taes empresas requeriaõ; effeito admiravel da simplicidade das molas, e movimentos de uma ordem rigorosa; e da exactidaõ dos calculos, em que Sua Magestade mesma se não tem desprezado entrar. O registro da propriedade territorial se continua: suas vantagens se achaõ na sub-repartição de um grande numero de cantões, e de communs, bem depressa nós dali tiraremos o melhoramento geral dos impostos, e a proporção justa das contribuigoens com os productos.

Administração do Interior, e da Justiça.

A administração do interior, em 1809, tem seguido a mesma marcha, que os annos precedentes. A ordem, e a tranquillidade tem sido mantidas; a justiça prompta—e com equidade administrada; o nome do Imperador tem sido abençoado no seio das familias, gozando da felicidade pela paz interna. Os departamentos da Tuscana tem recebido os beneficios de uma organização geral.

Culto Religioso.

O Governo, relativamente á consciencia, não se tem afastado da linha, que a si se prescrevera. Os seus principios, a respeito da Religião, tem tido a sua applicação, este anno, como nos precedentes. Elle não só se limita a todas as especies de formas religiosas de culto, mas até as honra, e anima. As differentes seitas do Christianismo, fundadas na moralidade do Evangelho, são todas uteis á sociedade. Os Lutheranos do Fauxbourg St. Antoine, cujo numero monta a 6.000, não tinhaõ templo, e, de tempo immemorial, exercitavaõ seu culto na capella Sueca. Sua Igreja tem sido reconhecida; e seus Ministros, nomeados pelo Imperador, são mantidos á custa do Estado. —Uma esco' de Therogia Calvinistica se estabeleceo

em Montauban. — Quanto á religião do Imperador, da familia Real, e da immensa maioridade dos Francezes, isso tem sido o objecto dos cuidados mais assiduos do Governo. Novos Seminarios se tem creado para amocidade destinada para a Igreja; os edificios para o culto publico tem sido reparados, e augmentado o numero dos operarios. O thesouro publico, tomando a seu cargo pagar aos Ministros, os tem honrosamente exonerado de dependerem dos communs. Tem-se segurado uma subsistencia, com liberalidade, aos curas, e Ministros quando a idade, e doencas o requererem. Finalmente Sua Magestade tem chamado varios Arcebispos, e Bispos para o Senado, e Conselho da Universidade. Elle se propoem chamallos para o Seu Conselho de Estado. Sua Magestade tem tido algumas differencas com o Soberano de Roma como Soberano Temporal. Constante nas suas resoluçoes o Imperador tem defendido os direitos da sua coroa, e do seu povo. Elle tem feito o que requeria o grande Systema politico, que está agora regenerando o Oeste; mas sem tocar em principios espirituaes. Todos conhecem os males cauzados á religião, pela Soberania temporal do Papa! Sem esta, meia Europa não teria sido separada da Igreja Catholica. Não havia senão um meio de salvalla para sempre de tam grandes perigos, e de reconciliar os interesses do Estado, com os da religião. Era necessario que o Successor de S. Pedro fosse um pastor como S. Pedro, que, somente occupado da salvaçã das almas, e dos interesses espirituaes, cessasse de ser agitado por ideas mundanas, por pertençaes á Soberania, e por disputas relativas a limites, territorios, e provincias.—He pois um beneficio separar a religião do que lhe he extranho, e tornalla a pôr no seu estado de pureza evangelica. Esta concordata, que estabeleceo a religião em França, foi fielmente observada: mais, o Imperador passou alem das suas promessas. O Papa devia, por tanto, ter visto

preenchido as suas condiçoens. Logo que os Arcebispos; e Bispos nomeados pelo Imperador naõ tivessem mancha pessoal, elle devia sem demora dar-lhe posse. Naõ sendo preenchida esta condiçaõ, a Concordata se tornou nulla, e nós fomos postos outra vez na situaçaõ, em que estavamos antes da Concordata de Francisco I. e Leaõ X; esta situaçaõ ou regimen he fundada na Sancçaõ Pragmatica de S. Luiz, tam chorado pelas nossas Igrejas, pelo Collegio de Paris, e pelos Parlammentos. Escriptos incendiarios e bullas, inspiradas pela ignorancia, e pelo mais criminoso abandono dos principios de religiaõ foram espalhadas nas differentes partes do imperio. Estas producçoens foram recebidas com desprezo, e dissabor. Os factos fallavaõ tam alto por si mesmos; trinta milhoens de Francezes, dezoito milhoens de Italianos, e immensos povos sobre as margens do Vistula, Elbo, e Rheno saõ testemunha dos cuidados, com que o Governo Francez protege a religiaõ dos nossos pays.—A prespicacia, e Sabedoria dos nossos antepassados nos abrigáram das infraçoens de Gregorio VII. e daquelles, que amaõ a sua opiniaõ. Sorbona, o Collegio de Paris, e a Igreja Gallicana, nunca reconheceram algum daquelles monstruosos principios. Os Reys saõ só responsaveis a Deus; e o Papa deve, segundo os principios de Jezus Christo, dar, como os outros, a Cezar o que he de Cēzar. A coroa temporal, e o sceptro deste mundo naõ foi posto nas suas maõs por aquelle, cuja vontade era, que elle se chamasse o servo dos servos de Deus, e que lhe recommendou em todos os tempos, charidade, e humildade. — Como a ignorancia favorece o fanatismo, Sua Magestade tem ordenado, que os principios do Collegio de Paris, e da declaraçaõ do Clero em 1682, se ensinassem nos Seminarios. Elle dezeja oppor a influencia de uma saã doutrina á tendencia da fraqueza humana a voltar as couzas mais sagradas em vantagem dos mais vis interesses.—Sua Magestade tem feito muito

pela religião ; sua intenção he fazer ainda mais, e como trinta milhoens de pensoens ecclesiasticas se tornaõ extinctas, elle pretende consagrar aquella somma a beneficio da Igreja. Uma so obrigação foi imposta pela Lei Divina, a qual he, que os sacerdotes devem viver do altar, e cuidar só de couzas, que dizem respeito ás suas sagradas funcçoens.

[Continuar-se-ha.]

Russia.

Rescripto Imperial ao Ministro do Interior, Principe Kurakin.

TEMOS recebido informação da troca das ratificaçoens do tractado de paz, concluido entre França e Austria, pelo qual se termina a guerra, entre a Russia e aquella Potencia.

Segundo os principios desta paz a Austria fica, como d'antes, nossa vizinha na Gallicia. As provincias Polacas em vez de serem unidas, continuaraõ divididas entre tres Potencias. A Russia adquire ainda uma consideravel porção destas provincias ; e outra parte dellas, limitrophe do ducado de Warsovia, será incorporada com os Estados do Rey de Saxonia. Desta maneira, depois da feliz terminação da guerra da Suecia, nos achamos igualmente livres do pezo da guerra de Austria. Todos os sonhos, da separação das provincias Polacas, se desvanecem desta forma. A presente ordem das cousas lhes estabelece igualmente limites para o futuro ; a Russia se augmenta, em vez de diminuir o seu territorio, naquelle paiz.

Em quanto damos graças ao Deus todo Poderoso pela feliz terminação desta guerra, vos encarregamos de notificar o mesmo a todos os Governadores Civis.

Nos estamos convencidos, que todos os nossos fieis vassallos, depois de receber a noticia deste alegre acontecimento, se uniraõ com nosco em dar graças ao Omnipot-

tente, que tem abençoado a Russia com uma gloriosa, e desejada paz.

S. Petersburgo, 12 de Novembro, 1809.

ALEXANDRE.

COMMERCIO E ARTES.

França.

ALFANDEGAS IMPERIAES. **U**M Decreto Imperial datado de 7 de Outubro proximo passado, permite a entrada de estofos tingidos, a que os Consules Francezes em Amsterdam, e Rotterdam tiverem dado certificados de origem, antes de haverem sido informados da decisaõ de S. M. de 17 de Julho, em que se reestabece a prohibiçaõ, que fõra suspendida aos 4 de Junho, a respeito dos productos coloniaes vindos da Hollanda. — Requereo-se a explicaçaõ do ponto; se a prohibiçaõ contida no Art. 5. da lei de 10 Brumaire anno 5º. se estende aos tapetes grosseiros feitos de cabêlo de vaca, manufacturados nos orredores de Breda, cuja entrada havia até aqui sido permittida, pagando um direito de 10 por cento *ad valorem*. A resposta foi; que, como a decisaõ de 30 de Março applica a prohibiçaõ do pano de cabêlo a toda a qualidade de tapetes, em que aquelle material forma alguma parte, a importaçãõ dos tapetes de Breda he totalmente inadmissivel.

Noticias de Paris de 4 de Janeiro.

S. M. com as vistas de favorecer as operaçoens commerciaes, ja authorizadas por licenças especiaes, tem extendido a lista das importaçoens, e exportaçoens, de ma-

ueira que inclue as fazendas abaixo mencionadas. S. M. tem dado poder ao Ministro do interior para conceder licença a navios estrangeiros, a fim de animar a exportação de certos productos do paiz, que superabundam, e a importação de certas mercadorias da primeira necessidade. Tem taõbem decretado que os artigos da lista annexa possam ser addidos, nas novas licenças, aos especificados nas primeiras licenças.

Os artigos, cuja exportação se permite, formaraõ somente a quarta parte da carga, os tres quartos consistiraõ de productos naturaes primarios. De maneira que, um vaso de 100 toneladas, deve receber a bordo 75 toneladas de vinho, agoardente, licores, fructos, sementes, ou sal; e só 25 toneladas de estofos, canquilharia, azeite, &c. &c.

Lista dos artigos, que se deve addir ás primeiras listas para exportação.

Vinagre, papel, papelaõ, sedas, panos bordados, verde, oleos de todas qualidades, mel, perfumes, cortiça, tormentina, alcaçuz, pez seco, (por via de Bayonna) resina, baga de junipero, buxo, fiado de laã, peles de carneiro e cabra cortidas, e breadas, pano de linho de Bretanha, panos e estofos de laã de toda a qualidade, veludos, e algodoens, sedas, retrozes, meias d'algodaaõ, cutelaria, franjas, porcelaina, obras de couro, e peles. Estes artigos naõ poderaõ entrar em maior quantidade do que a quarta parte da carga. As outras tres partes da carga seraõ compostas dos sobre dictos artigos primeiros.

Para importação.

Sebo de Russia, cera, esteiras, lonas e brins, taboas para varios usos, flor de enxofre, potassa, aduella, varas de pescar, patacas Hespanholas, antimoniõ, chumbo,

estanho, pao-brazil, pez e tormentina, barrilha, sumagre, arsenico, azeite de peixe, peles, e lignum vitæ.

Submetteo-se ao Corpo legislativo o projecto de uma lei, que será discutida aos 12 do corrente, para impor o direito de 6 francos por cento no zarcaõ; estabelecer que se permitta vender, para o consumo do interior todas as mercadorias de todos os generos, a excepção de linhos, musselinas, e algodoads, cuja importação he prohibida, sejam manufacturadas em qualquer parte que seja, da mesma máneira que se practica com as mercadorias aprezadas. Os tabacos manufacturados pagaraõ o direito de importação, que paga o tabaco em rama, e taõ bem o direito de artigo manufacturado. Os outros artigos de mercadorias pagaraõ um direito de 4 por cento *ad valorem*; e os que naõ saõ prohibidos ficaraõ sujeitos somente aos direitos existentes.

Dinamarca.

Decreto Real.

Havendo-nos sido representado e provado, que sé tem por muitas vezes, a cuberto da bandeira Americana, quebrantado a determinação do nosso Edicto de 23 de Março proximo passado; introduzindo por taes meios no nosso Reyno fazendas Britanicas, e productos coloniaes, e como seja contrario ás dictas provisoens, e ao dicto Edicto, que se faça tal introducção; Nós, portanto, com a assistencia do nosso Conselho por ésta ordenamos, que se nomeiem Inspectores nos différentes portos dos territorios da Zelandia, para o exame dos officiaes inferiores das alfandegas, nomeados para prevenir tal introducção; que se se descobrir que elles commettessem alguma fraude ou corrupção, se nos faça saber o que

houver acontecido.—Dado no nosso Palacio Real em Copenhagen aos 9 de Dezembro de 1809.

Edicto.

Nos Frederico VI. &c. Fazemos saber, que, em ordem a prevenir a introduccão clandestina de propriedade Inglesa, ou fazendas de origem Inglezas, pelos nossos Ducados, como artigos de transitio, todas as fazendas que daqui em diante chegarem a algum lugar de nossos Ducados, por mar ou por terra, em coches, botes, carros, ou outro qualquer vehiculo, seraõ consideradas como sequestradas, debaixo da authoridade dos officiaes da alfandega, em todos os casos em que os proprietarios ou remittentes das fazendas naõ tiverem dado taõ satisfactorias provas de sua neutralidade, que os façam entrar desde logo como artigos de transitio, como fazendas que tem de ficar em deposito, ou para pagamento dos direitos de importação. Estas fazendas seraõ guardadas distinctas de todas as outras fazendas, e depositadas em armazens separados debaixo de sello ou chave dos Inspectores das alfandegas, em quanto estiverem debaixo do sequestro aqui ordenado, e até que os donos, ou remittentes tenham provado a sua neutralidade. Portanto á entrega dos documentos de neutralidade, na alfandega as mercadorias seraõ, a requerimento dos donos ou remittentes, admittidas a despacho para transitio, consignaçaõ em deposito, ou pagamento dos direitos de importação.

A prova da neutralidade deve ser entregue dentro do termo de seis mezes, ao mais tardar, desde a chegada das fazendas. Falhando a isto, as fazendas seraõ consideradas sem mais indagaçaõ, como propriedade Inglesa, e como tal devolvidas á nossa Fazenda Real.

Os sobredictos regulamentos saõ tambem applicaveis a todas as fazendas que actualmente entrarem para transitio, em tanto quanto diz respeito ás próvas de neutra-

lidade que ainda se não tiverem apresentado, ou não forem apresentadas dentro em seis mezes depois da publicação do presente Edicto. E a Este prestarão a mais submissa obediencia todas as pessoas aquem elle diz respeito. Dado sob nossa signatura e sello Real, em nossa Real Residencia de Copenhagen aos 11 de Dezembro de 1800.

FREDERICO.

A importante alteraçãõ no systema de restricçoens commerciaes da parte da França, que noticiamos a cima, tem excitado muitas especulaçoens sobre as suas causas. Nos attribuímos isto simplesmente a uma, e vem a ser a absoluta impossibilidade de poder o Governo Francez promover a industria do seu paiz, com a total annihilaçãõ do seu commercio, que se seguio ás impolíticas medidas, que adoptáram para arruinar o commercio da Inglaterra, e que longe de produzir o effeito, que se intentava, serviram de um beneficio incalculavel aos interesses commerciaes dos Inglezes, Buonaparte fará, sem duvida, com este incidente um grande cumprimento ao Governo Americano, que talvez se ache disposto a acreditarlo; mas Buonaparte se não desdiria taõ completamente, nem os Economistas Francezes cantariam taõ publicamente a palinodia, se não vissem que a alternativa éra, ou a ultima ruina das artes em França, ou a revogaçãõ de seu mal pensado systema.

LITERATURA E SCIENCIAS.

State of Portugal during the last thirty years, Extracted from the Monthly Repository of English Literature, Arts, Sciences, &c. of Paris. London, printed for Edmund Lloyd, &c. 1810.—

A OBRA, que temos diante de nós, se propoem a dar uma conta do “ Estado de Portugal, durante os ultimos

trinta annos ;” e acaba de ser publicada em Londres, como extrahida de outra edição de Paris.

Nos somos os primeiros a reconhecer os abusos que se introduziram na administração publica do reyno, os primeiros em declamar contra os homens conrumpidos, que se aproveitam da calamidade publica para fazer a sua fortuna particular ; e os primeiros a desejar e a suggerir reformas mas maximas do Governo ; mas escrever as faltas da administração de Portugal, fazendo um tecido singular de factos naõ só que mostrem a necessidade de melhoramento na conducta do Governo de Portugal, mas insinuem ao mesmo tempo que esse beneficio pode vir dos Francezes, he o que reprovamos mui decididamente ; e achamos ser uma covardia criminosa em um patriota, que conhece os males do seu paiz, o naõ trabalhar para os remediar, e esperar de uma nação estrangeira, e de um povo da mais conrumpida moral a emenda de costumes, e o exemplo de devoção á causa publica, que saõ os unicos meios de salvar o Estado, e promover a sua felicidade.

Começa o Author desta obra com a justa observação de que a maior parte dos estrangeiros que tem publicado as suas viagens a Portugal, naõ tem apresentado uma conta cabal, e correcta deste paiz. Passa depois a pintar o estado deploravel da nação com toda a negridão das cores, que talvez lhe pudesem convir, mas que se acham ali sem aquelles claros, que podendo introduzir-se sem faltar a verdade, servirãam de aliviar a dôr, que naturalmente deve cauzar a um Portuguez a leitura de taõ sombria e lugubre descripção. Empregando-se a explicar a causa de muitos destes malez que descreve, se occupa o A. pouco com as causas remotas, e expondo os principaes successos do Reynado da actual Soberana, tracta de delinear o character dos homens publicos de mais influencia, neste reynado, levando as suas observaçoens até a partida da familia Real para o Brazil.

Como avançamos que este opusculo, posto que se queixe com justiça de muitas faltas da administração Portugueza, ésta por tal maneira tecido, que mostra ter em vista favorecer os planos dos Francezes, daremos disso alguma prova. Alem do que se conhece do modo geral de suas expressoens, e forma do arrançamento dos factos ; diz elle, descrevendo o character de Araujo, “ os Inglezes o accusávam de demasiada parcialidade pelo Governo Francez ; e *sinto dizer*, que a sua conducta não fez justiça ás esperanças da nação, nem aos desejos de seus amigos.” E na conclusão da obra, diz que. “ A maior parte dos que acompanháram o Principe para o Brazil estavam nos interesses dos Inglezes, e que, debaixo da administração de homens taes como Almeida, o Brazil não pôde ser outra cousa senão uma colonia Britanica.”

A queixa formal dos Francezes contra os seus partidistas em Lisboa, he que deixáram escapar o Principe para o Brazil ; e com este sentimento quadra exactamente a expressão do A. quando escreve. “ Sinto dizer que a sua conducta não fez justiça aos desejos de seus amigos ;” o que por outras palavras se pode paraphrazar assim : accusám a Araujo de parcial pelos Francezes, mas elle não foi tão bom servidor de seus amigos como elles desejáram ; porque não poz obstaculos efficazes á hida do Principe para o Brazil. Se as intençaens do A. não eram explicar-se assim, ao menos he claro, que isso se deduz de seu modo de enunciar-se.

A p. 4 fazendo o elogio da administração do Marquez do Pombal, enumera entre outros pretendidos beneficios que a nação recebera daquelle Ministro que. “ Elle constantemente se oppoz á influencia da Corte Ingleza, elle arrancou áquella nação ambiciosa uma grande parte do Commercio, que ella fazia directa ou indirectamente com as colonias Portuguezas.” Não será difficil ao leitor descortinar por estas expressoens, que a obra fôra escripta em

Paris, e com que vistas. Continuando o elogio daquelle Minittro diz a p. 5.

“ A morte de José privou Portugal ao mesmo tempo de um bom Rey, e de um grande Ministro, que teve a mortificação de ver ainda em sua vida, os esforços de seus grandes inimigos, os frades e os nobres, que se gloriáram em destruir ou ao menos subverter todos os seus planos; elles succedêram completissimamente bem em suas tentativas, durante o reynado de Maria e da regencia de seu filho.”

Este reynado que se elogia não só pelo Ministro mas até pelo “ bom Rey,” sem duvida agradavel ao A. pela opposição que fez aos interesses de Inglaterra, está bem longe de merecernos o mesmo conceito; e antes de dizermos as nossas razoens faremos ainda outro pequeno extracto.

“ Maria (p. 5.) que Pombal tinha trabalhado por excluir do throno, pela adopção da lei Salica, não mostrou grande resentimento contra este Ministro depois da morte de seu pay: o seu excellente coração não conhecia a vianga; e se ella não houvesse sido instigada pelo fanatismo de seu tio, e marido, Pedro, e pelas suggestoens de frades e nobres, nunca ella teria desterrado Pombal, e muito menos teria ordenado, que se começasse uma perseguição contra elle.”

Nós convimos perfeitissimamente no bello character que aqui se dá á raynha D. Maria I, cujas virtudes admiramos; e copiamos o paragrapho não só para com elle mostrar-mos os nossos sentimentos a respeito desta Soberana, mas para com elle argumentarmos contra o A.; porque confessando elle este bom character de D. Maria não pode negar, que vinha a ser da parte de Pombal uma atroz injuria, querer introduzir da França a lei salica, para ex post facto excluir esta Princeza, do direito que tinha á successão da coroa. Mas neste mesmo facto ha outra circumstancia mais aggravante do que a injuria individual

feita á Princeza, e he o insulto que se meditava fazer á nação, querendo derrogar uma lei fundamental, sem o consentimento dos povos, e pela mera authoridade do Governo.

O A. reconhece (p. 6.) que a administração de Pombal éra despotica e muitas vezes oppressiva, que a sua vontade éra lei; e que as suas ordens debaixo do nome de *Avizos*, assignados somente por elle, se oppunhaõ e até annullavam as decisõens das Cortes suprcmas de justiças: que isto foi um terrivel exemplo, de que seus successores fizéram o mais escandaloso abuse” Isto confessado; que mais se pode dizer contra um Ministro? appello para a candura do mesmo A. se estes crimes, manifestos, e ine-gaveis, naõ fizéram aquelle Ministro, naõ somente réo da pena ultima, mas digno da execração de seus compatriotas? Estes saõ os motivos porque naõ fazemos do Ministerio de Pombal o mesmo bom conceito que faz o A. O Pombal fez alguns beneficios á nação, mas; que saõ elles todos junctos comparados ao unico mal de extinguir a liberdade civil, e perverter inteiramente os principios fundamentaes da legislação criminal do reyno, com o estabelecimento da lei de policia, que imitou da França, como quiz fazer á lei Salica?

O modo de raciocinar do A. a respeito do Ministerio de Pombal he a mais didicida prova de que o A. escrevia em Paris, e ao gosto da moda; porque em França até as sciencias saõ sugeitas á moda. Buonaparte he agora louvado em tudo e por tudo, enumeram-se os seus beneficios á França com exaggeraçõens desmedidas; e ninguem se faz cargo de reflectir que esses beneficios, que servem de dourar a pirola do despotismo, naõ saõ nem podem ser duradouros, e que quando elles se desvançam restará unicamente á nação a cadeia da escravidão. O A. poderá replicar-nos que escrevemos á moda Ingleza; isto he que antes queremos renunciar a todos os beneficios de um Go-

verno, do que soffrer a perca da liberdade civil: con-
vimos; mas se isto he de nossa parte um prejuizo mere-
cemos desculpa; vendo este principio authorizado por
todos quantos homens bons, e sabios produziram os me-
lhores tempos da Grecia, da Roma, e do mesmo Portugal.

O A. descreve o character dos individuos, e dá sobre
elles a sua opiniaõ, com franqueza, energia, e precizaõ;
o leitor julgará até que ponto elles saõ ou não verdadeiros
pelos extractos seguintes.

A p. 9. fallando do Marquez de Ponte de Lima diz:
“ Este Ministro era um homem extremamente superstici-
oso, e orgulhoso de sua nobreza, que elle pretendia con-
servar-se pura e livre de contagio desde tempo immemo-
rial; somente em sua e outras poucas familias, que em-
phaticamente se denominavam a si mesmo Puritanos:
tinha elle o maior desprezo pela classe media da Socie-
dade; alem disto era homem sem talentos, de mui estre-
ito entendimento, fraco, irresoluto, e totalmente incapaz
de estar á cabeça de uma administraçaõ; isto he taõ
notorio, que elle foi actualmente declarado incapaz de
administrar a sua propria casa, e se nomeou para isso
uma administraçaõ, que tinha toda a direcçaõ das rendas
do Ministro das Finanças.”

A p. 15 fallando de Manique explica-se assim: “ A
policia foi encarregada ao mais ignorante, incapaz, e des-
potico de todos os homens; elle não prestou attençaõ á
limpeza ou segurança da cidade; as ruas de Lisboa eram
çujas, alem de toda a expressaõ, e infestadas com qua-
drilhas de ladroens: elle consumio a immensa renda, des-
tinada ao serviço publico, em projectos os mais absurdos;
e grande parte della a empregou em fazer um brilhante
estabelicimento para sua familia, que elle augmentou
consideravelmente durante a Regencia; e deixou a seus
dous filhos uma renda igual á das mais ricas, e maiores
casas do reyno.”

O character do Duque de Lafoens, he favoravelmente pintado, unindo-se ao seu nome o do illustre Portuguez o Abbade Correa. O Inquisidor Geral, Martinho de Mello, Seabra, D. Joaõ d'Almeida, Luiz Pinto de Souza, D. Rodrigo de Souza Coutinho, Anadia, Conde de Villa verde, Vasconcellos, e Araujo, são todos descriptos com cores mui vivas, e pela maior parte verdadeiras, se descontarmos a parcialidade a favor de Seabra, e alguma cousa contra outros individuos, que, nos contentamos com dizer, que o A. devêra respeitar.

Supposto que a deducção dos factos sêja quasi sempre verdadeira, não deixa o A. de enganar-se algumas vezes; por exemplo. A p. 15 fallando da extincção da Meza da Commissão geral sobre o exame e censura dos livros, diz, que este tribunal fora abolido, porque permittio a impressão da analyze da proffissão da fé do Padre Antonio Pereira; o que he incorrecto; porque a extincção teve lugar muitos annos depois daquella obra sabir á luz, e o pretexto foi a licença que deo para se imprimir e correr um opusculo intitulado “*Medicina Theologica.*” O A. deveria tambem lembrar, que a extincção deste tribunal, e restabelimento da authoridade da Inquisição na censura dos livros, he inteiramente obra de Seabra, a quem elle elogia ao ponto de attribuir a seus creados (p. 32) as concussoens, que enriqueceram este homem, e que eram em Portugal taõ manifestas como as de Manique.

Nos devemos tambem corrigir outro facto, e he que (p. 31) descrevendo, com justa indignação, os procedimentos arbitrarios de Manique, diz que “*elle assumira o poder, desde que Maria começou a reynar, de conservar os presos encarcerados por mezes e annos, sem os processar, e até sem tomar o trabalho de os examinar, &c.*” O que negamos aqui he que isto tivêra lugar “*desde que a actual Soberana começou a reynar; porque o arbitrio das prisoes de policia começou com a ley deste estabeli-*

cimento, feita pelo Marquez de Pombal, e de que elle se aproveitou em toda a extensaõ imaginavel, para sacrificar immensas victimas; e não menos de 800 pessoas, que se achávam encarceradas, sem outro processo de justiça mais, do que uma ordem do Intendente de Policia, vil instrumento do Ministerio, foram postas em liberdade, logo que a Raynha começou a reynar. Mais; esta soberana promulgou o Alvará de 5 de Março, de 1790; pelo qual, declarando a providencia do Decreto de 7 de Agosto de 1702; estabelece clarissimamente, que se não podem ter os prezos em segredo, para se lhe fazer perguntas por mais de cinco dias, e se lhe devem abreviar logo os processos. Infelizmente as bellas intençoens da Raynha não pudéram, nem podem ter effeito, em quanto estiver em vigor a lei da policia feita por Pombal, a qual abre taõ ampla porta aos abusos, que o Soberano nunca os poderia prevenir ainda que occupasse, só nesta repartiçaõ, duas terças partes do cuidado, que deve distribuir por todos os outros ramos da administracçaõ publica.

MISCELLANEA.

Parallelo da Constituiçaõ Portugueza com a Ingleza.

N.º 6.

Meios, e precauçoens adoptadas em Portugal, e em Inglaterra para preservar a Constituiçaõ do Estado contra os effeitos do poder.

Moderata durant.

Seneca in Troade.

OS aduladores dos Monarchas costumam abrir o caminho a suas lisonjas, representando aos Reys o seu po-

der como se fosse illimitado ; isto he uma falsidade, que tem produzido, e pode produzir muitos males. O poder dos Reys he limitado, e com muitissima razaõ o deve ser. Permitta-se-me copiar o raciocinio de um celebre escriptor em prova do que digo.

“ Supponhamos, diz este author,* a favoravel hypothese de um principe, cujas intençoens sêjam, em todos os casos, rectissimas ; supponhamos mais, que elle nunca dá ouvidos ás suggestoens daquelles, que saõ interessados em enganallo : com tudo elle deve ser sujeito a errar : e os seus erros, que eu alem disto concederei provirem sómente da sua devoção á causa publica, podem com tudo levallo a obrar de maneira, que elle pareça ter vistas directamente oppostas.”

“ Quando se offerêçam occasioens (e muitas destas se apresentaraõ) de obter uma vantagem publica, ultrapassando as devidas restricçoens ; um tal principe, confiado na integridade de suas intençoens, e naturalmente pouco affecto a pesquisar os males distantes, que podem ser consequencias de suas acçoens, nas quaes elle se deleita, em consequencia de sua mesma virtude ; tal principe, digo, não perceberá que tendo em vista uma vantagem momentanea, fere as leis, sobre que se funda a segurança da nação ; e que estes actos, mui louvaveis em si mesmos, quando se considéram os seus motivos, abrem uma brecha, pela qual ao depois entrará a tyrannia.”

“ E com tudo este principe nem quererá ouvir as queixas, que se fizérem contra elle. Insistir nellas lhe parecerá grande injuria : o amor proprio, quando elle menos o pensar, entrará tambem nestes combates, e o que elle principiou a sangue frio, quererá depois levar adiante com ardor ; e se as leis não tomarem todas as precauçoens

* De Lolme, sobre a Constituição Ingleza, L. 1. cap. xii.

possiveis, julgará este principe que está obrando o melhor possível, ao mesmo tempo que tracta, como inimigos do Estado, homens cujo crime só consiste em serem mais sagazes do que elle, e estarem em melhor situação para julgar dos resultados de suas medidas.”

Naõ seriam bastantes as leis constitucionaes, para manter a segurança publica, e felicidade dos individuos; se, ao mesmo tempo que se prescrevem limites a quem tem o poder se naõ procurasse de evitar o abuso desse poder, a que a maldade dos homens taõ frequentemente aspira.

Quando uma nação confia o poder do Estado a certo numero de possas he para dous fins; um he o de repellir os ataques externos; outro o de manter a tranquillidade interna. Para obter o primeiro fim se priva cada individuo de uma parte de sua propriedade, para obter o segundo renuncia a certa porção de sua liberdade natural, e o que mais he de sua segurança pessoal.

Em Inglaterra, pois, ainda que o Rey tem a prerogativa exclusiva de convocar o Parlamento; com tudo deve convocallo ao menos uma vez cada tres annos; e até está prescripta a forma desta convocação. O Rey he o primeiro magistrado, e fonte de toda a justiça; mas em caso nenhum pode sentenciar por si, nem influir os juizes nas decisoes juridicas das causas.* O Rey tem o direito de cunhar moeda, mas naõ pode alterar-lhe o valor. O Rey tem o direito de perdoar os crimes; mas naõ pode tirar á parte injuriada o direito de sua indemnização. El Rey tem o poder militar ás suas ordens; mas nem pode levantar um exercito sem preceder acto

* El Rey Jaimes II. foi assistir a um processo, e o honrado Juiz que prezidia no tribunal, disse lhe quando o vio chegar, que elle Rey tinha sem duvida o direito de ali assistir; mas que se guardasse de exprimir a sua opiniaõ; porque isso faria o processo nullo.

do Parlamento; nem cobrar direitos para lhe pagar, sem a authoridade do mesmo parlamento.

Estas e outras restricções, que se tem imposto ao Rey em Inglaterra, seriam nullas, ainda assim, se o povo não conservasse em sua mão um poder efficaz, para fazer com que o Rey se conformasse com estes regulamentos, ainda no caso de que a sua vontade o inclinasse a obrar contra elles. Tres são os principiaes meios, que para isso tem adoptado a nação Ingleza; primeiro; a decidida, clara, e hoje em dia indisputavel posse dos communeiros, de serem só elles quem possam regular a maneira porque se haõ de impor e cobrar os tributos: segundo, o cuidado de não deixar ao Rey exercito algum pormais de um anno, de maneira que acabado o anno, se o parlamento não renova a lei, mesmo em tempo de guerra, fica o exercito *ipso facto* dissolvido: terceiro, a imputação que se faz aos Ministros ou agentes de que El Rey pode usar, de tudo quanto o Governo faz mal feito; de maneira que El Rey não tem responsabilidade; os instrumentos de que elle usa são os castigados, e El Rey não lhes pode nesse caso perdoar, como pode fazer nos outros crimes.

O modo porque os communeiros de Inglaterra fazem efficazes estes limites ao abuso do poder Regio, he digno da maior contemplação. Quanto á imposição de tributos, costumam conceder os subsidios somente por um anno, assim El Rey se vê todos os annos obrigado a recorrer ao Parlamento para obter os soccorros pecuniarios de que precisa; e por consequencia todos os annos tem os commons occasião de examinar se as rendas publicas, e productos dos tributos tem sido bem ou mal applicados. De maneira que, por maiores que séjam os poderes da corôa, está El Rey sempre na dependencia dos commons para os exercitar; porque ¿ como levaria o Soberano medida alguma adiante sem dinheiro? Os Communeiros conhecem taõ bem a importancia desta restricção; que

até nem soffrem que na casa dos Lords se faça a menor alteraçãõ nos seus bills sobre subsidios, esperando, neste caso, uma approvaçãõ total ao que elles determinam.

A restricçãõ a respeito das forças militares he de uma utilidade manifestamente conhecida; porque he evidente em inumeraveis exemplos da historia, que por meio das tropas mercenarias tem todos os Soberanos destruido a liberdade das naçoens. Assim em Inglaterra, não pode o Rey pagar aos seus soldados sem obter o dinheiro dos Communs, e estes lho não concederãõ se virem, que há perigo no emprego, que o Rey pode fazer do exercito. Alem disto a lei que dá aos conselhos de guerra ou cortes-marciaes o poder de julgar os crimes militares dos soldados, e de os castigar, he feita só por um anno, acabado o qual podem os soldados desertar, fazer motins, ou sediçãoens no exercito, sem que haja quem tenha poder legal para os castigar; e assim o exercito fica de sua natureza desbandado. Para bem conhecer a prudencia deste modo de proceder se deve reflectir; que El Rey tem a negativa em todos os actos do Parlamento; pois estes só podem ter força de lei pela authoridade do Soberano; assim, se fosse necessario nova lei para desbandar o exercito, não tinha El Rey mais do que denegar ou differir o seu assenso ao acto do parlamento, para que o exercito continuasse a existir; mas desta forma, sendo o exercito levantado so por um anno, acabado elle se extingue de per si, sem ser necessario obter o consentimento d'El Rey; e por tanto se desbanda a tropa sem ser preciso alteraçãõ alguma entre os communs e o Soberano. Não sendo a questaõ se se hade dissolver; porque ja está dissolvido, mas se se hade crear de novo.

O terceiro expediente de fazer os Ministros responsaveis pelo que El Rey obra, he medida taõ util ao Soberano como aos povos. Desta maneira a sublime graduaçãõ da Magestade d' El Rey fica superior a todo o ataque e

imputação ; e daqui vem a maxima do direito publico Inglez de que El Rey não pode errar ; porque os erros do Governo são imputaveis aos conselheiros, que aconselháram, e aos ministros executores de taes mandados. Assim, por exemplo, os Communs produziram a sua accusação, no principio do seculo passado, contra o Conde de Oxford, ministro de Estado, que aconselhou a negociação do celebre tractado de partição ; e contra o chanceller Somers, que poz ao tractado o sello grande. Nos processos desta natureza, o que na Legislação Ingleza se chama *impeachment*, os Communeiros em corporação são os accusadores, e os Juizes são os Lords na casa alta, ou casa dos Lords ; o processo he feito com a maior publicidade possivel, imprimindo-se nas gazetas de dia a dia tudo quanto ali se passa. El Rey he obrigado a ser um expectador mudo, e vêr, sem lhe poder dar remedio, castigado o seu ministro por uma acção, em que elle talvez tem parte.

Estas vantagens se fazem ainda mais seguras, porque, ao mesmo tempo que El Rey, nem pode suspender, ou demorar o processo, feito a seu ministro ; nem pode ao depois perdoar-lhe, quando elle está convencido e sentenciado ; os membros da casa dos communs não são obrigados a responder por cousa nenhuma que digam nos seus discursos, e debates, nem por isso podem ser perguntados fóra do Parlamento.

Em Portugal se observa, que a successão dos factos seguiu exactamente o contrario do que na Inglaterra, pelo que diz respeito ás precauçoens, estabelecidas, para prevenir o abuso do poder Supremo ; porque, em Inglaterra principiou o monarcha com poder absoluto, e os povos, aproveitando-se de todas as circumstancias que lhe foram favoraveis, restringiram pouco a pouco o uso do poder Real ; em Portugal, o Rey ao principio dependia dos povos em muitos casos, mas desta dependencia gradualmente se izentou. Um dos grandes

privilégios dos povos em Portugal éra a nomeação de seus magistrados territoriaes ; e não obstante as repetidas queixas* dos mesmos povos em Cortes, se fizéram neste artigo inovaçoens, que influíam immediatamente na forma de governo.

Poderão dizer-me que muitas destas alteraçõens melhoráram a forma de governo destruindo os males bem conhecidos do governo feudal. Mas se do direito consuetudinario das Hespanhas se deduz, que os feudos faziam parte, ao menos accidental, da forma do Governo, he claro que eram isto leis fundamentaes da monarchia, as quaes todo o mundo convem, que so a nação pode alterar. O governo feudal he universalmente reconhecido pelo peor de todos ; mas dahi se não segue que o povo Portuguez quizesse que, os poderes que se tirávam aos nobres fossem todos accumulados na corôa, sem restricçoens, ou limitaçoens que acautellassem os abusos, que dessa accumulacão de poder se podiam seguir, do contrario seria fugir de um escolho para cahir em outro.

As tropas de Portugal éram antigamente compostas do exercito d'El Rey, dos contingentes dos Nobres, e das milicias dos Concelhos. Esta instituiçã teve em vista o equilibrio do poder, não pondo toda a força armada nas mãos de uma só das ordens do Estado para evitar o seu abuso.

* Nas cortes de Lisboa da Era de 1390 art. 7. se queixáram a El Rey D. Affonso IV. de que elle punha Juizes em algumas terras : as mesmas queixas se fizéram nas Cortes de Elvas, Era 1399, art. 9. Nas de Lisboa, Era 1409, art. 29. Nas do Porto 1410, art. 7. Nas de Evora, 1481 cap. 36. Os povos pediram a El Rey D. João o I. mui expressamente a obolição dos Juizes de Fóra (que El Rey madava de fóra da terra a *governallos*) e restitução dos ordinarios, que eram os da terra

Este methodo de levantar tropas trazia com sigo seus inconvenientes, e grandes na verdade; mas quem abolio esta instituiçãõ, se prevenio aquelles inconvenientes, com tudo não substituiu remedio algum, para o mal da accumulacão de poder da Coroa, que essa instituiçãõ tendia a ac-
cautellar.

A Juncta dos tres Estados foi estabelicida e regulada nas Cortes de 1641, e devia compor-se de sette Deputados, dous pelo Estado Ecclesiastico, dous pela Nobreza, dous pelo Povo, e um por El Rey. Esta Juncta ainda existe, mas quaes são os Deputados do povo que nella ha? Os Povos naquellas Cortes votáram, que se dessem a El Rey os mais amplos subsidios, para as despezas da guerra; mas requereram ao mesmo tempo o estabelicimento desta Juncta, que sendo composta, como disse, dos representantes das tres Ordens do Estado, vigiasse no modo porque se distribuãam os subsidios, que a nação taõ generosamente tinha offerecido para as despezas publicas: Não que os povos se não confiassem no Rey, éra este entãõ D. Joã IV, a quem os povos mostráram a mais decidida affeiçãõ, e em quem puzéram a mais illimitada confiança; mas porque El Rey havia necessariamente empregar Ministros, na arrecadaçãõ e emprego das rendas publicas: contra os abusos que estes pudessem commetter, se quizéram acautellar o povo os.

As camaras das villas e cidades he outro exemplo da consideraçãõ, em que os povos tinham os seus direitos, e dos meios de os sustentar. As camaras éram instituiçõens absolutamente populares, constávam de pessoas do povo, elleitas por esse mesmo povo; tinham a seu cargo não so a governança do territorio, a que immediatamente pertenciam; mas as camaras, e os concelhos podiam legalmente convocar-se, para deliberar sobre os negocios da nação, fazer representaçõens a El Rey, ou instruir os seus deputados nas Cortes, sobre o modo porque devãam proceder

nas importantes discussões, que fossem objecto da grande assemblea da nação. Era por este modo, que os Reys vinham a ser legitimamente informados da vontade dos povos; éra assim que o Soberano raciocinando, e argumentando com os representantes de seus subditos, não só os obrigava a obedecer em virtude da authoridade Regia, mas tambem os estimulava a cooperar gostosos com as medidas d'El Rey, convencidos por argumentos de sua utilidade.

Que éstas camaras, concelhos, magistrados territoriaes, e Cortes, façam essencial parte das leis fundamentaes consuetudinarias do Estado, se conhece bem reflectindo-se, que elles ja existiam antes do primeiro Rey D. Affonso I. que continuáram a existir depois delle, e em tempo de seus successores; e que nunca os povos déram o seu consentimento para se abolirem.

Que outras provas produzem os Inglezes do que chámam Constituição Britannica, ou forma do Governo Inglez? A' excepção da Magna Charta, do Bill dos direitos, e alguns outros Estatutos; o total, o mais essencial das leis fundamentaes do Governo Inglez he provado por seus Jurisconsultos, por não outro testemunho mais do que os costumes de seus maiores: O mesmo Bill dos direitos não se propoem a estabelecer direito novo, mas a declarar que tal éra o direito consuetudinario.

Nolicias Politicas deste mez.

FRANÇA.

Divorcio de Napoleaõ.

Extracto dos Registros do Senado conservativo, de Sabado 16 de Dezembro de 1809.

Juncto o Senado conservativo, com o numero de Membros prescripto pelo Artigo 60 do Acto da Constituição, e datado de 13 de Dezembro de 1799; tendo visto o Acto

minutado aos 15 do prezente mez pelo Principe Archichancellor do Imperio, de que o seguinte he o resumo :

No anno de 1809, e aos 15 de Dezembro, ás 2 horas da tarde, nós, Joaõ Jaques Regis Cambaceres, principe Archichancellor do Imperio, Duque de Parma, exercitando as funcçoens que nos saõ prescriptas, pelo titulo 2.º do art. 14 do Estatuto da Familia Imperial, e em consequencia das ordens que nos dirigio S. M. o Imperador e Rey, em sua carta particular, datada de hoje do seguinte theor : —Meu Primo! He o nosso desejo que vós, hoje ás 9 horas da tarde, venhais ter ao nosso Gram Gabinete do Palacio das Tuilherias, acompanhado do Secretario de Estado Civil da nossa Familia Imperial, para receber de nós e da Imperatriz, nossa amada consorte, uma participação de grande importancia ; para este fim temos ordenado que ésta presente carta particular vos fosse enviada. Rogamos a Deus meu Primo, que vos tenha em sua sancta guarda. Paris 15 de Dezembro.—No sobrescripto estava isto—Ao nosso Primo, o Principe Archichancellor, Duque de Parma.—Em consequencia do que fomos ter á salla do throno do Palacio das Thuilherias, acompanhado por Miguel Luiz Estevaõ Regnault de S. Jean d'Angely, Conde do Imperio, Ministro de Estado, e Secretario de Estado da Familia Imperial. Um quarto de hora depois fomos introduzidos no Gram Gabinete do Imperador, onde achamos a S. M. o Imperador e Rey com S. M. a Imperatriz, acompanhado por Suas Magestades os Reys de Hollanda, Westphalia, e Napoles, S. A. I. o Principe Vice Rey ; as Raynhas de Hollanda, Westphalia, Napoles, e Hespanha, Madama, e S. A. I. a Princeza Paulina. S. M. o Imperador e Rey condescendeo em dirigir-se-nos nestes termos :—“ Meu Primo, Archichancellor ; expedi-vos uma carta particular datada de hoje, ordenando-vos que viesseis ter ao meu gabinete para o fim de communicar-vos a resolução, que Eu e a Imperatriz, minha amada

consorte, temos tomado. Da-me grande prazer que os Reys, Raynhas, e Princezas, meus irmaõs, e irmaãs, cunhadados, e cunhadas, meu entiado, que he meu filho adoptivo, assim como tambem minha mãy, sêjam testemunhas do que vou a communicar-vos —A Politica da minha Monarchia, o interesse, e necessidades do meu Povo requebrem, que Eu deixe apoz de mim, filhos herdeiros do meu amor pelo meu Povo, aquelle throno sobre que a Providencia me tem colocado. Naõ obstante, alguns annos ha que tenho perdido a esperança de ter filhos do meu casamento com a minha muito amada consorte a Imperatriz Josephina. He isto o que me induz a sacrificar as mais doces affeiçoens do meu coração, para naõ attender a ontra alguma cousa senaõ ao bem do Estado, e desejar a dissoluçãõ do meu casamento. Chegado a idade de 40 annos posso entreter as esperanças de viver assas longo tempo, para educar nas minhas vistas, e sentimentos, os filhos que a Providencia for servido dar-me: Deus sabe quanto uma tal resoluçãõ tem custado ao meu coração; porém naõ ha sacrificio, que naõ fique alem da minha coragem, que Eu naõ faça, quando se me tem provado que he necessario para o bem da França. Devo accrescentar que, longe, longe de ter alguma razaõ de queixa, pelo contrario só a tenho de estar satisfeito com a inclinaçãõ e affeiçãõ da minha muito amada consorte. Tem ella adornado 15 annos de minha vida, e a lembrança disso ficará eternamente gravada em meu coração. Foi ella coroada por minha mãõ. Eu desejo que ella conserve a graduaçãõ e titulo de Imperatriz; porém sobre tudo desejo que ella nunca duvide dos meus sentimentos, e que sempre me considere como o seu mais charo e melhor amigo:” — Havendo S. M. o Imperador e Rey finalizado, a Imperatriz e Raynha fallou desta forte:—

“ Por permissãõ do nosso charo e Augusto consorte,

devo declarar que, não conservando esperança alguma de ter filhos, que pössam prehencher as necessidades de sua politica, e dos interesses da França, me apraz dar-lhe a maior prova de affecto e devoção, que ja mais se deo sobre a terra. Eu possuo tudo por sua liberalidade; foi sua mão quem me coroou, e na elevação deste throno, não tenho recebido do povo Francez senão provas de afeição e amor.—Penso que tenho provado ser agradecida, consentindo na dissolução de um casamento, que até aqui èra um obstaculo á felicidade da França, e que a privava da felicidade de ser algum dia governada pelos descendentes de um grande homem, evidentemente levantado pela Providencia, para obliterar os males de uma revolução terrivel, e restabelecer o altar, o throno, e a ordem social. Mas a dissolução do meu casamento não mudará em grão algum os sentimentos do meu coração. O Imperador terá sempre em mim o melhor dos amigos. Eu sei quanto este acto, exigido pela sua politica, e por taõ grandes interesses, tem abatido o seu coração; mas ambos nós nos gloriamos no sacrificio, que fazemos pelo bem da Patria.” — Depois disto havendo S. S. M. M. pedido um Acto de suas declaraçoens respectivas, assim como do mutuo consentimento, que nellas se continha, e que S. S. M. M. dêram para a dissolução do seu casamento; assim como do poder que S. S. M. M. nos conferiam, de executar como necessario fosse, o effeito de suas vont des, nos o Principe Archichancellor do Imperio, em obediencia das ordens, e requisçoens de S. S. M. M. Temos dado os sobredictos actos, e temos em consequencia executado o presente processo verbal, para servir, e ter vigor conforme a direito; a este processo verbal affixáram S. S. M. M. as suas assignaturas; e foi tambem depois assignado pelos Reys, Raynhas, Principes, e Princezas, que se achávam presentes; foi assignado por nós e contrassignado pelo Se-

cretario de Estado da Família Imperial. Dado no Palacio da Thuilherias, dia e hora ut supra.

(Assignados) NAPOLEAÕ. EUGENIO NAPOLEAÕ.
 JOSEPHINA. JULIA.
 MADAMA. HORTENSE.
 LUIZ. CATHERINA.
 JERONIMO NAPOLEAÕ. PAULINA.
 JOAQUIM NAPOLEAÕ. CAROLINA.

CAMBACERES, Principe Archichancellor.

CONDE HEYNAULT (de S. Jean d'Angely.)

Tendo visto o projecto do ~~Senatus~~ **Senatus** consulto, minutado na forma prescripta, pelo artigo 57, do Acto de Constituição de 4 de Agosto, de 1802, depois de ter ouvido os motivos do dicto projecto, os Oradores do Conselho d'Estado, e o relatorio da Commissão especial, nomeada na sessão de hoje; havendo a sua adopção sido discutida pelo numero de membros, que a ley prescreve, pelo artigo 56 do Acto de Constituição de 4 de Agosto, de 1802: decreta.

ART. I. O casamento, contrahido entre o Imperador Napoleaõ, e a Imperatriz Josephina, está dissolvido.

ART. II. A Imperatriz Josephina conservará o titulo e dignidade de Imperatriz Raynha coroada.

ART. III. O dote arrhas da Imperatriz he fixado na renda annual de dous milhoens de francos, nas rendas do Estado.

ART. IV. Todas as doações, que o Imperador fizer á Imperatriz Josephina, sobre os fundos da lista civil, seraõ obligatorias, a respeito de seus successores.

ART. V. O presente **Senatus** consulto será transmittido a S. M. Imperial e Real, por uma mensagem.

Tomada de Cayenna

Extracto do relatorio sobre a entrega da Guiana Fran-
ceza, feito ao Imperador Napoleaõ no 1.º de Dezembro
por um Conselho de inquiriçaõ, composto dos Condes de
Cessac, Hullin, e Rossily.)

Aos 3 de Dezembro de 1808, os Portuguezes, vindo
da parte que occupávam a Leste de Cayenna, dobráram
o cabo Orange, e entraram na bahia de Oyapock, em
numero de 800 homens. O seu projecto, por entaõ, éra
visivelmente o apoderar-se somente de seus antigos
limites. Nota-se que elles nem se attrevéram a desem-
barcar, senaõ na margem direita do Oyapock; mas naõ
encontrando resistencia passáram a margem esquerda,
apoderáram-se de todo o paiz, situado entre o rio deste
nome e o de Approuague. Esta chegada do inimigo
estava bem longe de ser imprevista por Mr. Victor
Hugues: elle havia ja segundo confessa, sido avizado
por informações particulares dos projectos e empresas
da Casa do Brazil. Elle tinha sido prevenido de um
modo mais positivo, e mais directo, da invasaõ dos
inimigos, pelo brigue Josephine, que percebéra a flotilha
na embocadura do Oyapock. Aos 9 recebeo uma in-
formação official, pelo manifesto que lhe dirigio o com-
mandante Portuguez, em nome do Principe do Brazil.—
Mr. Victor Hugues, que, a pezar da desconfiança que
devia ter das intençoens do Principe do Brazil, naõ
tinha, até aquelle dia, nem somente visitado a fronteira
que devia deffender, nem exercitado, nem augmentado
as suas tropas, nem armado nem fortificado as suas
posiçoens; pareceo querer occupar-se da defeza da co-
lonia; chamou os antigos militares, ordenou uma leva
de 500 negros, prescreveo o armamento de quatro posi-
çoens sobre o rio Mahury, e fez partir de Cayenna um
destacamento de 40 homens, commandados pelo Tn.

Sirdey, para defender a fronteira.—Entre tanto o inimigo, que não tinha achado resistencia sobre o Oyapock, creio poder tentar o apoderar-se do Approuague. Enviou uma chalupa ao rio deste nome, mas ella foi tomada pelos habitantes, que fizéram prisioneiros e enviáram a Cayenna 16 marinheiros, e dous officiaes, que compunham a sua equipagem. Este pequeno empate, devido á fidelidade dos habitantes do paiz, não desacorçoou o inimigo: aos 15 pelas 8 horas da manhã, entrou elle no rio de Approuague, com uma pequena flotilha, penetrou ainda sem achar resistencia, até o rio de Corrouai, e se apoderou delle: o destacamento commandado pelo Ten. Sirdey chegou a tempo de ser testemunha desta nova empresa, e não se pode oppor a seu successo. Depois de uma fraca resistencia se retirou pára o collegio; habitação do Governo. Levou consigo os negros desta habitação, e fez a sua retirada sobre Cayenna, entretanto que, cousa de 50 Portuguezes, enviados do rio de Corrouai, incendiavam esta mesma habitação, unica que foi queimada, nesta parte da Colonia.—O inimigo, senhor do Approuague, procurou estabelecer-se, e fortificar-se ali; mas como vio que Victor Hugues não fazia nada para repellillo ou demorallo, meditou novas empresas. Mr. Hugues, informado de todos estes movimentos, continuou a preparar lentamente os seus meios de defenza; fez então restabelecer os postos que temos descripto: armou-se a posição do Diamante com duas peças de 24 e uma de 8, que, fôram defendidas por 40 homens, commandados por um capitão. O segundo posto, chamado Dégras-des-Cannes, foi armado com duas peças de 9, e defendido por 15 homens somente, commandados por um sargento. O terceiro posto, chamado Trio, foi armado com duas peças de 8, e defendido por 37 homens, que commandava um capitão. Em frente deste posto, sobre a margem direita de rio Mahury, na embocadura do canal de Forcy :

se estabeleceu outra bateria de duas peças de 8, e uma peça de campanha de Bostaing; este posto foi defendido por 129 homens, commandados por um Capitão.—As forças militares da colonia compunham-se de 511 Europeos, tropas escolhidas, 200 homens pardos, e habitantes do paiz, e de 500 escravos, de que Victor Hugues podia dispor: havia mais então, no rio de Cayenna, o brigade Josephine, de 14 peças, e 80 homens de equipagem, o mesmo que tinha dado o aviso da invasão dos inimigos. Todas as declarações attestam, que a Colonia estava sufficientemente provida de viveres. A polvora era assas bastante para repellir o ataque do inimigo: conforme a declaração de Mr. Juniot, capitão d'artilheria, se haviam distribuido 38 milhares de cartuxos e 600 cargas de peça; e havia ainda nos armazens mais de 20 milhares de cartuxos, 600 cargas de peça, e 4 milhares de polvora em barris.—Taes eram os recursos de Mr. Victor Hugues, para defender a Colonia, que lhe tinha sido confiada, quando os Inglezes, e os Portuguezes se apresentaram diante da embocadura do rio Mahury, e ameaçaram a ilha de Cayenna. As suas forças consistiam em uma corveta Ingleza de 20 peças d'artilheria, uma chalupa, dous brigues, algumas pirogas do paiz, e outras pequenas embarcações; contendo ao todo obra de 500 homens de desembarque, dos quaes 150 eram Inglezes, e o resto Brazilianos e alguns Portuguezes. No dia 7 ás tres horas da manhã, effectuaram o seu desembarque, sorprendêram o posto do Diamante, mataram o capitão na sua rede, e marchando rapidamente sobre o posto de De-gras-des-Cannes, o tomaram sem resistencia, estabeleceram-se ali, e se occuparam do desembarque do resto de suas tropas: tinham alcançado estes primeiros successos somente com 100 homens.—Mr. Victor Hugues, informado, desde as 4 horas e meia da manhã, da tomada destes dous postos, reuniu todas as suas forças, e sahio

de Cayeuna, para marchar sobre Degras-des-Cannes. O inimigo tinha, ao mais, 150 homens desembarcados; a maré baixa fazia difficultissimo o desembarque do resto. O posto de Degras-des-Cannes, onde elle procurava estabelecer se, não estava encerrado pela garganta, e então éra facil a Mr. Victor Hugues, que tinha um numero consideravel de gente debaixo de suas ordens, o rebater o inimigo, e tomar, ou lançar ao mar tudo quanto tinha desembarcado.—Mr. Hugues não julgou que devía seguir esse partido; demorando-se um dia todo na distancia de duas leguas de Cayenna, e uma legua do inimigo; perdeu um tempo precioso, que o inimigo empregou em desembarcar o resto de suas tropas. As reclamaçoens dos militares, que rodeávam o commandante em chefe; as vivas solicitaçoens de alguns officiaes experimentados, que lhe representávam a necessidade de atacar o inimigo, cujo desembarque continuava a effectuar-se, não podéram vencer a sua resoluçãõ. Foi somente ás 6 horas da tarde que elle se decidio a fazer atacar Degras-des-Cannes, por 150 homens somente, commandados por dous capitães, entre tanto que, com 350 homens escolhidos, fez elle movimento retrogrado. O ataque de Degras-des-Cannes, ordenado á entrada do norte, foi infructuoso.—O inimigo havia tido tempo de reunir todas as suas forças, chamando a si as que tinha dirigido-sobre o posto de Frio. Informado da retirada absoluta de Victor Hugues, atacou na manhã seguinte os postos de Trio, e do canal de Forcy, de que se apoderou.—Mr. Hugues, que, á frente do primor de suas tropas, não tinha ainda atirado um só tiro de espingarda, e havia tornado a entrar em Cayenna, não pensou em mais do que em entregar-se; sem convocar conselho de guerra, sem reunir nem consultar as authoridades civis, elle tractou só com o commandante Portuguez as condiçoens da Capitulaçãõ.

Resultado do conselho de inquirição.

O conselho de inquirição formado em execução das ordens de S. M. I. e R. 1.^o para conhecer das causas, e circumstancias da entrega de Cayenna, e da Guiana Franceza ás tropas Brazilianas, e Britanicas; e 2.^o para examinar se Mr. Victor Hugues, Commissario de S. M. commandante em chefe da Guiana Franceza, se rendeo a um pequeno numero de homens, com o fim unico de salvar as suas plantaçoens, e as suas riquezas.—Depois de ter ouvido o Senhor Victor Hugues, e tomado conhecimento das diversas memorias, e documentos, que lhe fôram entregues por este commissario: — Depois de ter ouvido, igualmente, muitos habitantes da ilha de Cayenna, e militares, que formávam a sua guarnição, e lido as diversas memorias, que elles lhe apresentáram: Deliberando sobre o primeiro da ordem de S. M.: a saber; *Primeiro ponto.* Mr. Victor Hugues empregou todos os meios que tinha em sua mão para a defeza da Colonia, que lhe tinha sido confiada?—Julga que este Commissario não empregou estes meios para se defender, e que a sua conducta deve ser examinada pelos tribunaes, sobre as queixas abaixo enunciadas.

1.^o Durante 8 annos, que Mr. Victor Hugues governou a colonia da Guiana Franceza, não se transportou uma só vez ás fronteiras de Leste do seu Governo, unicas que, por sua propria confissão, podiam ser atacadas; e que, segundo elle mesmo, o haviam ser cedo ou tarde, depois da chegada da Corte de Portugal ao Brazil.—2.^o Advertido de que ésta invasão devia estar proxima, negligenciou os meios de a prevenir, ou de a repellir, e não pensou em pôr a ilha de Cayenna, em estado de defeza, se não quando o inimigo, a pezar da timidez e incerteza que tinha mostrado, tinha effectivamente invadido a sua fronteira.—3.^o Não poz sobre o rio de Mahuros, unico

ponto porque o inimigo podia, e devia penetrar na ilha de Cayenna, nenhum vaso armado, nem chalupa, nem cousa, que lhe pudesse disputar a entrada, ou ao menos advertir os fortes do ataque do inimigo; e tinha á sua disposiçaõ um vaso armado em guerra, e com mercadorias, que teria impedido a entrada do rio, e a tomada de suas baterias; o qual elle fez partir para a França; vaso este, cuja equipagem, polvora, peças, lhe teriam sido de grande soccorro.—1.º Elle não poz na batteria do Diamante senão um posto de 40 homens; e em lugar de confiar este posto, o primeiro e mais importante, a um official experimentado das tropas de linha, que o tinha reclamado, entregou o seu commando a um moço creolo, que deixou surprender o posto, e foi morto em sua rede.—5.º Não poz no posto, que éra o segundo em importancia, o de Degras-des-Cames, senão um sargento e 15 homens ao mesmo tempo que poz 120 em um lugar distante, e que não podia servir senão a cubrir a sua propria habitaçaõ.—6.º Não adoptou meio algum de ser informado a tempo do momento em que o inimigo entrasse no rio, a fim de impedir que desembarcasse.—7.º Advertido do desembarque do inimigo, e da tomada do posto do Diamante, e do Degras-des-Cannes, perdeu em vaãs hesitaçoens o momento de tornar a tomar estes dous postos, de bater o inimigo, e de o lançar ao rio: elle tinha as forças necessarias para este fim.—8.º Logo que elle se resolveo a attacar o inimigo, não enviou contra elle senão uma pequena parte de suas forças, demasiado fraca, e não escolhida com sufficiente cuidado, e conservou com sigo, a uma legua do ponto que devia tomar, a maior parte de suas tropas, entre as quaes estávam as mais escolhidas.—9.º Não tinha feito distribuir aos seus postos, e ás suas tropas senão uma fraquissima porçaõ de muniçoens de guerra, ao mesmo tempo que os armazens de Cayenna continham polvora, e moveis necessarios para a defeza da Colonia.

—10.º Naõ se postou jamais com sua pessoa a vista do inimigo, e tornou a entrar na praça de Cayenna acompanhado da maior parte de suas tropas escolhidas, que naõ tinham atirado um só tiro de peça.—11.º Resolvido a capitular sahio elle mesmo da praça, e foi só tractar com o inimigo; e isto sem ter previamente nem ajunctado o conselho de guerra, nem ouvido o parecer das authoridades civis, que segundo os termos das leis elle devia consultar.—12. A capitulaçaõ, que elle fez podia ser considerada como se fosse precedida pela perca de muitos combates; e pela destruiçaõ da maior parte de suas forças; mas no estado das cousas o Conselho de inquiriçaõ naõ vio, na acquiescencia do inimigo ás condiçoens que se lhe propuzéram, por Victor Hugues, senaõ um grande desejo de fazer uma ponte de ouro a um adversario, que se podia defender: nota-se ainda mais, que o mesmo inimigo desconfiava de suas proprias forças, e que temia que a capitulaçaõ naõ fosse uma cilada; pois elle naõ entrou na praça senaõ dous dias, depois desta capitulaçaõ.

Segundo ponto. O Commissario de S. M. Victor Hugues naõ se rendeo a um pequeno numero de homens, senaõ para salvar as suas plantaçoens, e as suas riquezas?

O conselho de inquiriçaõ naõ tem podido, descobrir cousa nenhuma assas positiva, para que possa arriscar uma opiniaõ assas motivada. Se dermos credito á maioridade dos creolos ou naturaes do paiz, Victor Hugues accumulou grandes riquezas, que desejou salvar; mas elles naõ articulam senaõ factos vagos, em que se naõ pode fundamentar uma decisaõ. A ser verdade que Victor Hugues fóra unicamente influido a entregar a colonia, pela esperanza de salvar as suas riquezas, o Conselho pensa, que naõ he menos importante fazer passar a este commissario pelas provas da decisaõ judicial de um tribunal.

(*Assignados*)

O Conde DE CESSAC.

O General Conde HULLIN.

O Conde DE ROSILY, Vice Almirante.

Enviado ao nosso Ministro da Marinha e Colonias, para fazer executar as leis do Imperio contra os pronunciados. Palacio de Trianon 20 de Dezembro 1809.

(Assignado) NAPOLEAÕ.

Espanha por Fernando VII.

Sevilha, 22 Novembro.

(Detalhe dos combates da Mancha antes da acção de Ocaña,)

O Commandante General da cavallaria do Exercito da Mancha D. Manoel Freire deo ao general em chefe D. João Carlos de Areizaga a parte seguinte :—“ Excellen-tissimo Senhor: logo que cheguei a Villalta a 5 do actual, sube que duas Divisoens de cavallaria inimiga se achavam acantonadas em Consuegra, Madrideos e Camuñas, e como estes eraõ pontos que eu devia occupar no dia seguinte, na marcha, que me estava designada, determinei atacallos, e o fiz no dia 6; para este fim reuni o corpo de D. Vicente Osorio, que marchava pela estrada real, o de D. Manoel Cisternes, que se achava em Villarubia, e pre-veni as divisoens 1.^a e 3.^a que estavaõ em, Herencia, que marchassem direito a Camuñas.

Assim o fizeram todos, e ao chegar as vendas de porto Lapice começou o fogo das nossas guerrilhas com as ini-migas, que se adiantáram para nos observar. Em pouco tempo conheci que tinhaõ os inimigos tantas forças em Madrideos, como em Consuegra, e mandei adiantar pela estrada desta villa o regimento de Alcantara, para que sos-tivesse as guerrilhas, as quaes fôram tambem soccorridas pelo esquadrão de lanceiros de marchar todo o corpo de D. Manoel Cisternes pelo mesmo caminho.—Entretanto seguia eu a marcha com direcção a Madrideos com a co-lumna do centro, e se dirigia, para Camuñas a direita. Por todas as partes foram os inimigos obrigados a retirar-se,

e perseguidos duas legoas das suas posiçoens, as quaes occupamos naquella noite, depois de uma acção que durou quasi todo o dia.—No seguinte passamos para Templeque, cujo povo foi evacuado pelos inimigos antes da nossa chegada, e só deixaram um posto forte na Guardia, que combateo com as nossas guardas avançadas com pouco effeito.—No dia seguinte 8, devendo passar ao povo de Dos Barrios, me dirigi a elle so com os regimentos de Osorio e Cisternes, pois as divisoes 1.^a e 3.^a se encaminharam pela direita a outros destinos.

Apenas cheguei á Guardia, achei os inimigos situados na costa chamada del Madero, pela qual, e por um passo estreito que a fórma, devia passar infallivelmente; emprehendi pois marchar, e destaquei os regimentos de Hespanha e dragoens de Granada para que dando um grande rodeo cahisse sobre os inimigos, que se achavam em Dos-Barrios, ao mesmo tempo que o restante da columna os atacava pela frente. Assim se fez, e subindo as tropas á dita encosta com a maior intrepidez perseguiram os inimigos até Dos-Barrios, e deixáram um bom espaço coberto dos seus cadaveres. Reunido naquelle sitio D. Vicente Osorio, continuamos até ás visinhanças de Ocaña, aonde soffremos bastante fogo de artilheria, sem que podesse aballar a tropa, até que faltando já a luz, deixando já os inimigos encerrados em Ocaña, e devendo nós occupar Dos-Barrios, voltámos a este povo. Neste dia se portáram as tropas com o maior valor, e padeceram mais que os outros os regimentos de Lusitania e de granadeiros a cavallo de Fernando VII. que levavaõ a vanguarda na subida da encosta. Tambem se portou com o maior denodo o regimento de dragoens de la Reyna, e todos os outros se fizeraõ recommendaveis tanto por sua boa ordem. Tendo retrocedido por ordem de V. Excelencia para a Guardia no dia 9, tornamos a 10 a marchar sobre Ocanha seguidos da vanguarda e 4.^a divisão de in-

fanteria. Os inimigos, que se tinham adiantado no dia antecedente á alguma distancia de Dos-Barrios, foram obrigados a retirar-se, pelas nossas partidas, até a mesma villa de Ocaña ; e se formárao diante della, como em numero de 22 cavallos, cobrindo com a sua formação um grosso de infantaria de 4.000 homens que se achava alli postado. Logo que nos achamos a tiro nos fizeram fogo de artilheria com bastante viveza, o qual foi correspondido pelas nossas baterias volantes, tanto as correspondentes á cavallaria, como á divisão da vanguarda com o maior acerto.

Em tal estado mandei que os regimentos de Hespanha dragoens de Granada, e o de Pavia, que está affecto á divisão da vanguarda, carregassem o inimigo pela nossa direita com a espada na mão, e o fizeram com a maior resolução, affugentando a cavallaria inimiga, que tinham diante, e chegando alguns soldados até ás mesmas ruas do povo ; mas o fogo da infantaria inimiga, que foi summamente vivo, fez retroceder estes bisarros regimentos, e se reformáram em curta distância daquelle sitio.—A este mesmo tempo os regimentos da esquerda movidos de seu proprio valor atacáram igualmente com a espada na mão, e soffrêrao bastante perda pela metralha inimiga, que os afastou daquelle sitio. Os regimentos do centro guardáram a melhor ordem ; o que impedio que os inimigos se adiantassem em perseguição das duas alas, de modo que em breve espaço se acháram nas suas antigas posiçoens, e em disposição de emprehender novo ataque ; porém tendo-se feito tarde a chegada da infantaria, não pareceo opportuno, intentallo até á manhaã do dia seguinte ; o qual não teve effeito por evacuem os inimigos o povo naquela noite. A perda que teve a cavallaria nestas distinctas aççoens he a que se manifesta no estado incluso.* A dos

* O total deste estado he de 201 homens, e 182 cavallos, entre mortos, feridos e prisioneiros.

inimigos he muito maior em razão de terem sido batidos e desalojados dos seus postos. (Segue-se o elogio das tropas, &c.)

Deos guarde a V. Excellencia muitos annos. Santa Cruz de la Zarza 16 de Novembro, de 1809

(Assignado) MANOEL FREIRE.

Excellentissimo Senhor D. Joaõ Carlos de Areizaga.

Badajoz, 11 de Dezembro.

Apressamo-nos a dar ao publico a agradavel noticia da gloria, com que se tem coroado as tropas do Senhor Ballesteros, recuperando a desgraçada acção do Duque del Parque pela dispersão da sua cavallaria, tudo conforme o officio, que acaba de receber esta Junta Superior.

“ Excellentissimo Senhor: rechaçado que foi o inimigo das visinhanças de Medina, o nosso Exercito avançou mais, tanto que parte delle entrou na mesma Medina, e algumas partidas subiraõ até Pozaldez, povo que domina todas aquellas campinas; porém havendo tido noticia que o inimigo se tinha reforçado juncto a Valladolid, com 3.500 cavallos, começou a retroceder até achar sitio opportuno, em que lhes fizesse frente. Com effeito em hum barreiro, que está antes de entrar em Alva, se vio attacado pelo inimigo a 28 de Novembro entre as 3 e 4 da tarde. (A acção de Medina tinha sido a 23 do mesmo mez.) A nossa infantaria merece os maiores elogios, pois como leões feros avançaram á ponta da bayoneta, até metter-se no meio dos inimigos; cousa que lhes causou muita derrota, pois que como não foraõ sustentados pela nossa cavallaria, que fugio, tiveram que soffrer os estragos da inimiga, que furiosamente os atropellou na mesma tarde ao anoiteecer. A mesma escuridade salvou a vida a muitos, que se atiravam ao chaõ como mortos, quando nem ainda levemente estávaõ feridos, o que fez que a nossa perda, ainda que seja bastante, fosse menos consideravel.

O numero dos inimigos subia a 16.000, o dos nossos a 22.000 homens. Derrotado este Exercito do Duque del Parque, tomáram os Francezes o caminho de Tamames, o que sendo sabido pelo General Ballesteros, emboscou a infantaria entre Sanchon e Tamames, com o que conseguiu dorrotar completamente a cavallaria inimiga, que os perseguia, retomando-lhes as peças de artilheria que nos tinhaõ tomado, e algumas das suas. Com esta derrota Ballesteros conseguiu collocar a artilheria nas alturas de Tamames, e com artilheria volante, e infantaria perseguio os inimigos: isto succedeo no dia 30; os inimigos ficavaõ retirados para Alva no dia 2 do corrente. O Quartel General do Duque del Parque na sua retirada se poz em Miranda; porê m depois no Conselho dos Generaes se determinou estabelecer-se no Mayllo junto a Penha de França. Todas estas noticias saõ adquiridas por nós mesmos, que nos temos achado entre a cavallaria fugitiva, e entre todo o trem, que se procura libertar.—Deos guarde a V Excellencia muitos annos. Bejar, 4 de Dezembro, de 1809.

O Lord Wellington, General em Chefe do Exercito da Gram Bretanha, fez a esta Suprema Juncta a sua despedida na forma seguinte.

Senhores: Tenho a honra de informar a Vossas Excellencias de que os successos da guerra na Castella, a Velha, tem tornado necessario que eu ponha em execuçaõ o movimento, que ha tempo tenho projectado, e de passar com o Exercito Britanico do meu commando ao Norte do Tejo, e em consequencia algumas de suas tropas, começaraõ a sua marcha á manhaã. Serve me de satisfacçaõ pensar, attendendo á posicãõ, que occupaõ as tropas inimigas, que o indicado movimento pôde fazer-se agora, naõ obstante os desastres padecidos tanto na Castella, co-

mo na Mancha, sem comprometter a segurança da Provincia da Extremadura.

Naõ obstante permanecer ainda aqui alguns dias o meu Quartel General, naõ deixei de aproveitar esta occasião para tributar as mais expressivas graças pelas grandes atenções que tenho merecido a Vossas Excellencias durante o tempo, que estive entre Vossas Excellencias, como igualmente pelo zelo e laborioso cuidado, com que Vossas Excellencias tem proporcionado as provisões necessarias para a porção do Exercito do meu commando, que se acantonou nesta Provincia.

Asseguro a Vossas Excellencias que sinto intimamente, que circumstancias da maior importancia para a causa geral me obriguem a mover as minhas tropas para outra parte do paiz, separando-me de pessoas, a quem tenho devido tantas bondades, e supplico a Vossas Excellencias se convençam, que me será da maior satisfacção darem-me occasiões de ser util á Provincia da Extremadura e Cidade de Badajoz, e que terei muito gosto em ter noticias da sua segurança e prosperidade.

Creio que o Exercito Britanico naõ deve cousa alguma a esta Provincia ; porém sendo o contrario, mandarei ao que Commissario Geral pague quanto se dever, deixando aqui huma pessoa que feche qualquer conta que houver pendente ; e particularmente as relativas a provisões subministradas, quando o Exercito Britanico passou por Placencia.

Tenho a honra de ser com toda a consideração, Excellentissimos Senhores de Vossas Excellencias seu mais attento humilde servidor.

WELLINGTON.

A' Suprema Juncta da Provincia da Extremadura.

Resposta.

EXCELLENTISSIMO Senhor : Com a expressão de reconhecimento nos obriga V. Excellencia a *servillo sempre*,

e nas suas disposições, annunciadas na que acabamos de receber, satisfactoriamente affiança mais o seu justissimo conceito na Extremadura. Rogamos pois a V. Excellencia, que desde todos os pontos da sua existencia encha os nossos constantes desejos de lhe dar gosto. Deos guarde a V. Excellencia muitos annos. Badajoz, 8 de Dezembro, de 1809.

(Assignados) FRANCISCO MARIA RIESCO.
O CONDE DE CASACHAVES.
JOSE MARIA CALATRAVA.

Excellentissimo Senhor Lord Wellington.

HESPAÑA PELOS FRANCEZES.

Tomada de Gerona.

Carta do gen. Pino ao Marechal Angerau duque de Castiglione; datada de Tornella, 3 de Dezembro, 1809.

Tenho a honra de vos informar, que hontem, 2, ás 7 horas da tarde, conforme as ordens de V. Ex^a. mandei que fosse atacado o suburbio chamado Mainc, situado na distancia do meio tiro de musquete de Gerona; foi elle tomado por um destacamento de tropas da brigada do general Maznachelli, e por duas companhias de Volteadores do 2^o. de infantaria ligeira da brigada do gen. Fontane.— O Ajudante commandante Balabio, com a cavallaria da divisão, commandou a expedição, e atacou o suburbio sobre a direita do L'Ouya, e o brigadeiro gen. Perceval, do 1^o. ligeiro, á frente de alguns do seu batalhão atacou pela esquerda.—O Ajud. Comm. Balabio á frente de suas tropas, acompanhado pelo cap. Dupleus, um dos meus ajudantes de campo, pelo cap. Ollini, e pelo ten. Custo dos cassadores Reaes, que foi ferido depois de ter tomado á ponta da bayoneta os postos avançados do inimigo, tomou a parte superior do suburbio no mesmo caminho de baixo do fogo de metralha e musqueteria, que lhe faziam na cidade.—O brig. gen. Perceval tomou tambem a esquerda do suburbio sem a menor hesitação, e sem respon-

der ao fogo dos dous bastioens, que commandávam o canal do rio.—Eu postei immediatamente uma companhia de volteadores do 6.º de linha, no moinho, com ordens de mandar uma partida para a casa por detraz do monte, entre os fortes e a cidade. As duas companhias do segundo ligeiro, se postáram como em reserva, diante da bateria nova do Monte Livot, e ahi se postáram tambem outras companhias do primeiro ligeiro, nos postos entrincheirados dos carabineiros. Duas companhias da *Elite* do 1.º ligeiro, e uma companhia *elite* do 3.º e 6.º fôram tambem estabelecidas nos suburbios.—O resultado deste ataque conrespondeo completamente aos desejos de V. Ex^a. a guarnição deve estar intimidada ; e fez-se-lhe mais difficil a communicação entre os fortes e a cidade.—Nos tivemos no decurso da noite cousa de doze pessoas mortas e feridas. Todos os Hespanhoes, que se acháram nos suburbios, com armas na mão, fôram passados á espada.—Rougieri capitão de engenheiros, precedeo as tropas, na frente dos sapadores da divisaó.—A felicidade da divisaó está assim completa, havendo executado as ordens de V. Ex^a., e celebrado ao mesmo tempo o coração do maior e mais amado dos Soberanos. PINO.

Havendo-se tomado os Suburbios de Gerona, entrou nesta praça o Marechal duque de Castiglione aos 11 de Dezembro ; por meio de uma capitulação. Tomou nella oito bandeiras, 200 peças d'artilheria, e 5.000 homens.

Cópia da Capitulação.

ART. I. A guarnição marchará com as honras da guerra, e irá para França, prisioneira de guerra.

ART. II. Todos os habitantes serão respeitadas.

ART. III. A Religião Catholica continuará a ser seguida pelos habitantes, e sera respeitada.

ART. IV. A's oito horas e meia, a manhã pela manhã, a porta do Soccorro, e a de Arennys, assim como a do Forte, serão entregues ás tropas Francézas.

ART. V. A manhã pela manhã, 11 de Dezembro, a guarnição marchará para fóra da Fortaleza, ás oito horas e meia; desfilará pela porta de Arennys, e os soldados deporão as armas sobre a esplanada.

ART. VI. Um official de artilheria, um de engenheiros, e um commissario de guerra, entraraõ no momento em que se tomar posse das portas da cidade, para receber os os armazens, mappas, planos, &c.

Dada em Gerona ás 7 horas da tarde, 10 de Dezembro, 1809.

Inglaterra.

Estado das Finanças em Inglaterra.

Publica-se aqui uma comparação do rendimento e despezas do fundo publico, chamado consolidado, neste anno, com o do anno passado, em um periodo correspondente, para mostrar, que as medidas adoptadas por Buonaparte para annihilar o Commercio Inglez só tem servido de o augmentar; o que se conhece desta circumstancia, que os direitos da Alfandega, no quartel que acabou em 5 de Janeiro, deste anno, excederam, os direitos do quartel que acabou em 5 de Janeiro do anno passado, em naõ menos do que 137.971 libras esterlinas. A excisa produzio em igual comparação um augmento de 265.483 libras esterlinas; e assim por diante; exaqui os factos.

Rendimento.

	Janeiro 5, 1809.			Janeiro 5, 1810.		
	£.	s.	d.	£.	s.	d.
Alfandega	916.680	16	10½	1:114.651	10	3½
Excisa -	3:627.772	0	0	3:893.255	0	0
Sello	1:272.987	2	3	1:311.714	12	0
Accidental	2:535.886	14	6½	3:030.204	3	6½

Miscellanea.

	£.	s.	d.	£.	s.	d.
Excedente annual dos direitos sobre o assucar }	55.149	0	0	101.402	0	0
Do. direito sobre terras	18.626	15	7	31.742	16	2½
Direitos sobre terras	448.896	4	8½	413.493	7	5½
Rendimento da ilha de Man }	2.163	7	4	4.818	12	1
Juros &c. por conta da Irlanda }	585.678	3	6	604.325	8	5
De. Portugal.....						
Excedente de propriedades no Exchequer }	11.800	0	0	12.000	0	0
Dinheiros de Imprest.	114.450	14	4½	24.415	6	10
Atrazados do direito sobre a renda, de 3 annos }	044	14	6			
Do. annual direitos sobre a cerveja..... }	829	0	0	154.883	5	7
Dinheiros do juros 1789	12.009	4	2½	11.881	4	8½
Redimento em terras da Corra }	20.813	5	0	33.196	18	6
Multas em arrendamentos }				5.696	0	0
Mudas das taxas de guerra }	314.363	17	7½	314.363	17	7½
Do. outras.....				250.695	5	0½
Def. 5 de Jan. 1809.	23.210	3	2			
	<hr/>			<hr/>		
	£. 9:961.371	3	8½	£. 11:313.042	6	3½

Despeza 5 Jan. 1809. Despeza calculada 5 Jan. 1810.

Anuidades do banco Exchequer, e Mar do Sul }	337.933	3	11½	337.919	2	1½
Dividendos do banco	7:659.980	19	1½	7:874.862	11	5½
Para remir a divida publ.	1.513.408	12	1½	1:476.291	10	8½
Lista civil	339.500	0	0	239.500	0	0
Pensoens, e miscellanea	123.212	15	3½	89.887	1	5½
Despeza calculada				£. 06:100.000		
Excedente em 5 de Jan. 1810.				1:213.042	6	3½
	<hr/>			<hr/>		
	£. 9:961.371	3	8½	£. 11:318.042	6	3½

Deste prospero estado das finanças deve resultar, que o emprestimo para o anno seguinte será tres milhoens de libras esterlinas menos do que se devia esperar.

Tomada da ilha de Bourbon.

Londres, 9 de Janeiro, 1810. Chegou a Portsmouth a fragata Princess Charlotte, com a frota que vem da India; trazem a agradavel noticia da tomada da ilha de Bourbon, obtivéram ésta informação de um brigue aprezado, que deo á vela daquella ilha aos 12 de Outubro. A cidade e guarnicaõ de S. Paulo rendeo-se aos 21 de Setembro. As forças a que se rendeo a ilha de Bourbon consistiam das fragatas Boadicea, Nereide, e Sirius, e a chalupa de guerra Otter, debaixo do commando do Comodoro Rowley; parte do regimento 53, e alguns sepoy de Bombay, commandando o Tn. Coronel Keating.

Secretaria dos Negocios Estrangeiros 9 de Janeiro. El Rey foi servido nomear a Carlos Stuart, escudeiro, para residir na sede do Governo Provisional de Portugal, como Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario.

Dizem as noticias particulares, que o Governador da ilha de Bourbon, se matára, vendo-se obrigado a entregar a ilha aos Inglezes, e que deixára o seguinte escripto.

“ Eu naõ quero ser traidor ao meu paiz. Naõ quero sacrificar os habitantes á defeza inutil de uma colonia aberta ao inimigo; e em consequencia dos effeitos, que prevejo, do odio, e da ambiçaõ de alguns individuos adictos a uma seita revolucionaria; a morte me espéra em um cadafalso. Prefiro matar-me. Recommendo á Providencia, e ás almas sensiveis, minha mulher, e meus filhos.

DES BRULY.”

Parlamento Unido da Gram Bretanha e Irlanda.

Casa dos Lords, 23 de Janeiro.

O Lord Chancellor fez a seguinte falla de abertura do Parlamento, em nome de S. M.

MY LORDS E SENHORES! S. M. nos ordena expressar-vos o seu profundo sentimento, que tem de virem a ser inefficazes os esforços, que o Imperador de Austria fizera, contra a ambição e violencia da França; e que S. M. I. fosse obrigado a abandonar a contenda, e concluir uma paz desvantajosa. Ainda que a guerra foi reprehendida por aquelle Monarcha, sem instigação da parte de S. M., fizéram-se todos os esforços para o auxilio de Austria, que S. M. julgou compatíveis com o apoio devido a seus alliados, e com a prosperidade e interesses de seus dominios.—Um ataque aos armamentos navaes, e estabelicimentos do Scheldt, offerencia junctamente um prospecto de destruir a força nascente, que diariamente se fazia mais formidavel á segurança deste paiz; e ao mesmo tempo uma diversão aos esforços da França dos importantes objectos de reforçar os seus exercitos no Danubio, e de subjugar o espirito de resistencia no Norte da Alemanha: Estas considerações determináram a S. M. a empregar as suas forças em uma expedição ao Scheldt.—Ainda que se não puderam obter os fins principaes desta expedição, S. M. espera confiadamente que se achará haverem resultado, da demolição dos diques e arsenaes de Flessinguen, vantagens, que influem muito na segurança dos dominios de S. M. na ulterior continuação da guerra. S. M. pôde conseguir este importante objecto, em consequencia da tomada da ilha de Walcheren, pelo valor de suas tropas e exercitos.—S. M. tem dado ordens para que se vos apresentem todos os documentos e papeis, que elle confia vos darão informação cabal sobre este objecto da Expedição.—Temos ordem de vos referir que S. M.

tinha uniformemente notificado á Suecia, o seu decidido desejo, de que, tractando de resolver a questã de paz ou da guerra com a França, e outras Potencias do Continente, a Suecia fosse unicamente guiada por considerações deduzidas de sua mesma situação, e interesses ; por tanto, ao mesmo tempo que S. M. lamenta, que a Suecia julgasse necessario comprar a paz por tão consideraveis sacrificios, não pode S. M. queixar-se de que a mesma Suecia a concluísse sem o participar a S. M. He o mais ansioso desejo de S. M. que não aconteça successo algum, que possa occasionar a interrupção destas relações de amizade, cuja preservação requerem tanto os desejos de S. M. como o interesse de ambos os paizes —Temos alem disto ordem de vos communicar que os esforços de S. M., para a protecção de Portugal, fôram poderosamente ajudados pela confidencia que o Principe Regente poz em S. M. ; e pela co-operação do Governo Local, e do povo daquelle paiz. A expulsão dos Francezes de Portugal, pelas Forças de S. M. commandadas pelo ten. gen. Lord Visconde Wellington, e a gloriosa victoria que elle obteo em Talavera, contribuíram para impedir o progresso dos exercitos Francezes na Peninsula, durante a campanha passada.—S. M. nos ordena referir-vos, que o Governo Hespanhol, em nome e por authoridade del Rey Fernando VII. tem determinado convocar as Cortes da Nação. S. M. espera, que ésta medida dará novo animo e vigor aos conselhos e exercitos de Hespanha ; e dirigirá com bom successo a energia e espiritos do povo Hespanhol, para a sustentação de sua legitima Monarchia, e para a final libertação do seu paiz. As mais importantes considerações da politica, e da boa fé requerem, que em quanto ésta grande causa se puder manter com prospecto de bom successo, seja sustentada, conforme a natureza, e circumstancias da contenda, pelo rigido e continuado auxilio do poder, e recursos dos dominios de S. M. ; e S. M. confia

no adjutorio do seu Parlamento, quando assim se esforça em frustrar as tentativas da França, contra a felicidade e liberdade daquellas leaes e resolutas naçoens.—S. M. nos ordena informar-vos, que a communicacão entre o Ministro de S. M. na America, e o Governo dos Estados Unidos, foi repentina e inesperadamente interrompida. S. M. sente mui sinceramente este acontecimento. Com tudo elle tem recebido do Ministro Americano, residente nesta Corte as mais positivas seguranças, de que os Estados Unidos desêjam manter as relaçoens amigaveis entre os dous paizes. Este desejo encontrará uma correspondente disposiçã da parte de S. M.

SENHORES DA CASA DOS COMMUNS! S. M. nos tem mandado informar-vos, que elle ordenára que vos fosse apresentado o Calculo das despezas, e receita do anno corrente. S. M. tem determinado que elle se formalize com toda a attençã á economia, que permittir o soccorro de seus alliados, e a segurança de seus dominios. S. M. descança no vosso zelo e lealdade, que lhe subministraraõ aquelles provimentos, que fõrem necessarios para estes objectos essenciaes.—Elle nos ordena expressar-vos quam profundamente sente este pezo de seus vassallos, que a dilatada continuaçã da guerra faz inevitavel.

MY LORDS E SENHORES! S. M. nos manda expressar-vos as suas esperanças; de que vos reasumireis a consideraçã do estado do Clero inferior, e adoptareis, sobre esse interessante objecto, as medidas ulteriores, que julgareis proprias.—Nos temos tambem ordem de vos referir que as contas, que vos seraõ apresentadas do negocio, e rendas do paiz, se acharaõ de uma alta satisfacçã.—Quaesquer que sêjam os inconvenientes parciaes, e temporarios, que possam resultar das medidas, que a França dirigio contra estas grandes fontes da nossa prosperidade, e fortaleza, estas medidas falháram inteiramente, quanto ao produzirem algum effeito geral ou permanente.—A

inveterada hostilidade de nosso inimigo; continua a dirigir-se contra este paiz, com rancor, odio, e violencia, que se não diminuem. Para guardar a segurança dos dominios de S. M. e para frustrar os designios que se medítam contra nós, e nossos alliados, se requerem os maiores esforços da vigilancia, fortaleza, e perseverança.—Em todas as difficuldades, e perigos, S. M. espera confiadamente que elle obterá o mais efficaz auxilio, abaixo da continuada benção da Providencia Divina, da sabedoria de seu Parlamento, valor de suas forças, e espiritos, e determinação de seu povo.

—◆—

Noticia sobre a Vaccina em Inglaterra.

Londres, 2 de Janeiro. O Secretario de Estado da Repartição do Interior, dirigio cartas circulares ao clero, recommendando-lhe os seus esforços para estender os beneficios da vaccinação, removendo os prejuizos que a gente ignorante e da ordem inferior do povo, ainda entretem contra esta descoberta. Sir Lucas Peppys, como presidente do estabelicimento da vaccina, dirigio tambem cartas circulares ao clero, e aos governadores das infermarias, e estabelicimentos semelhantes nas provincias, recommendando-lhe a vaccinação gratuita das crianças de sua vizinhança. Recommenda-se ao clero, que ao tempo em que os pais lhe apresentarem seus filhos para serem baptizados, se lhes dê uma conta impressa dos importantes beneficios do processo da vaccina.

—◆—

Russia.

Petersburgo, 11 de Novembro, de 1809. O nosso Ministro dos negocios Estrangeiros recebeu a seguinte Nota official, de S. Ex.^a o Embaixador Francez, Caulincourt datada de hontem.

MONSIEUR le Ministre! Havendo sabido, com admi-

ração, pelos ultimos despachos do nosso Commissario das Relações Exteriores, na Wallachia, que todos os effeitos e papeis pertencentes ao Residente Inglez em Bucharest, tinham escapado a attenção de vosso agente, e fôram levados por salteadores assalariados, e emissarios secretos, e que toda a sua propriedade fora posta em seguro por um certo Mr. Goudi, que havia sido secretario da Agencia Austriaca, em Wallachia. Estou tambem informado de que todos estes effeitos existem ainda em Bucharest, em varios armazens, em certo lugar chamado Constantinova.—Requeiro a V. Ex.^a que dê immediatamente ordens para a apprehensão de toda esta propriedade Ingleza, e que os papeis se ponham debaixo de sêllo; e os effeitos sêjam indistinctamente vendidos a beneficio da coroa. Eu vos farei, Monsieur le Ministre, responsavel pela apprehensão destes importantes documentos, e effeitos; e informarei a minha Corte, hoje, desta presente communicação official.—Como Mr. de Sarpolet, Membro da Legião d’Honra, parte de S. Petersburgo ésta noite, com despachos para S. M. o Imperador e Rey, me aproveito desta oportunidade para offerecer a V. Ex.^a o transmitir os seus despachos ao Embaixador Russiano juncto á minha Corte.—Dous dias depois desta communicação official o Collegio dos Negocios Estrangeiros mandou a Mr. Assessor Nikita G. Aigorowitz, com despachos para o Quartel-general do exercito Russiano na Wallachia, e instrucções secretas para S. Ex.^a o gen. Rodophinikin, o Agente Diplomatico na Servia.

El Rey de Suecia.

Extracto de uma gazeta Ingleza.

He bem sabido que este valoroso Monarcha foi mandado com a sua familia para Stralsund, d’onde será transportado para a França; havendo Buonaparte estipulado

com a Suecia, que o deposto monarcha teria um azylo em seus territorios. — Que devemos nos pensar de Buona-parte fazendo esta estipulaçaõ ; e da Suecia consentindo nella ? Deve ella haver sido dictada por aquelle barbaro principio de um assassino, que lhe he peculiar, que está em mixtaõ em sua natureza, e que deseja ter ao seu capto, e no alcance de sua vingança, todo o objecto que lhe parece obnoxio. Se alguma cousa podia augmentar a agonia, que Gustavo sente, deve ser o passar o resto de seus dias em França, como se fõra para respirar somente pela permissaõ de seu mortal inimigo.

Mas, a indignaçãõ, que nos causa a conducta de Buona-parte, pedindo que se lhe entregue a Gustavo, he mui leve em comparaçaõ do que nos sentimos á vista da baixeza, e traiçaõ que pôde induzir aos seus compatriotas, em consentir em tal estipulaçaõ. Sahe a campo tu ! o mais adiantado no crime—prehemimente, e inimitavel !— tut or escolhido de sua infancia, escolhido por seu assassinado pay, em suas ultimas agonias—o conselheiro jurado de sua mocidade,—o defensor obrigado de sua corõa—o maculado usurpador de seu throno ?—Tello roubado de seus direitos—ter consentido em sua deposiçaõ—ter applaudido a sua prisaõ—ter excluido seu filho da successãõ, a favor de um estrangeiro—e de um estrangeiro cuja recommendaçãõ, unica, he o ter sido escolhido pelo saqueador e inimigo mortal da Suecia—naõ era bastante. Naõ—a traiçaõ naõ podia ficar completa, a tyrannia naõ seria perfeita, a crueldade naõ teria sido sem parallelo, se a galharda victima naõ tivesse sido entregue á vingança de Buona-parte, para morrer talvez onde o Conde d'Enguien encontrou a sua sorte, ou para morrer de uma morte lenta, onde Pichegru foi queimado a fogo brando, ou onde Wright foi estrangulado.

O Ex-Rey de Suecia, Gustavo IV. embarcou em Carlsham para Stralsund aos 20de Dezembro.

*Reflexoens sobre as novidades deste mez.**Austria.*

Os Austriacos começam ja a sentir os *saudaveis* effeitos da paz com a França. Por um edicto Imperial de 19 de Dezembro, determinou o Imperador que, antes de 12 de Mayo de 1810, todos os particulares entreguem na casa da moeda todo o ouro e prata, que tiverem, a fim de ser cunhada para se pagarem á França as contribuiçoens estipuladas. Os individuos que assim entregarem o metal, receberaõ em paga papel moeda, que o Governo Austriaco pretende que hade valer como moeda corrente.

Estados Unidos.

Os Americanos dos Estados Unidos continuaõ a mostrar-se cada vez mais irritados contra a Inglaterra, principalmente depois dos procedimentos de Mr. Jackson, nós damos neste numero parte dos documentos officiaes a respeito desta disputa entre a Inglaterra e os Estados Unidos, e os continuaremos a dar todos, pela grande importancia deste negocio a respeito do Brazil. Na casa dos Representantes em Washington se adoptáram resoluçoens as mais violentas, contra as naçoens belligerantes; mas que pela natureza das cousas so se exercitaraõ contra a Inglaterra: o Membro que fez a Moçaõ diz. “Se a Inglaterra dá licenças aos nossos vasos para negociar no continente imponhamos nós tambem tributos, e demos licenças aos seus navios para negociar com o Brazil, e com a terra firme na America Hespanhola; um commercio que ella tem quasi de todo absorbido em si, e a que ella não tem mais direitos que nos.” No Senado não apparecem os Americanos menos rancorosos do que na casa dos Representantes; porque se adoptáram resoluçoens directamente contra Mr. Jackson, e se propos o dar authoridade ao Presidente de mandar sahir dos Estados Unidos os Ministros estrangeiros offensivos. O Povo não tem mostrado menos sentimentos de inimidade a Mr. Jackson; pois este teme tanto um insulto popular, que pediu ao Governo Americano uma salva guarda para sua pessoa, e sua familia. Os embargos, que elles adoptáram como medida destinada a castigar a França, e a Inglaterra, causáram tal diminuição nas rendas publicas, que segundo a conta official do Secretario do Thesouro, a despeza excedeo a receita, o anno passado, em um milhaõ e trezentos mil dollars; o deficit, para o anno que vem, se calcula a tres milhoens, e para providenciar ás despezas se propoem a medida de um emprestimo.

Nós deixamos por agora de fazer observaçoens sobre o todo deste procedimento dos Americanos: e nos limitamos a dizer duas palavras sobre a extravagante idea de querer impor tributos, ou dar licenças para o Negocio do Brazil; para o que não tem elles nem direito, nem forças.

As disputas sobre a prohibiçaõ de negociar com este ou aquelle paiz, so podem ter lugar no estado de guerra, e unicamente a respeito das naçoens que estão em guerra; porque alias o mar he livre, e nenhum tributo se pode impor aos que nelle navegam (Grot. de jure bell. & pacis Lib. II. Cap. II. § 14.) Donde se vê que estando os Estados Unidos em paz com a Inglaterra, e com Portugal nenhuma destas naçoens pôde impedir o commercio entre as outras duas; e menos arrogar-se o direito de lhe impor tributos.

A Inglaterra, nas suas Ordens em Conselho, poz restricçoens ao commercio que se faz com a França; mas aqui o caso he diferente, porque se tracta de uma naçaõ com quem ha guerra declarada. Se a Corte do Brazil estivesse em guerra com os Estados Unidos, então poderiam estes impôr restricçoens ao commercio que la fossem fazer os Inglezes, e o caso seria, ao menos nesta circumstancia, analogo ao da França.

Esta ignorancia do Senador dos Estados Unidos, sobre os principios de Direito das Gentes, se faz mui notavel, pela ridicula presumpçaõ com que se pretende impor tributos á navegaçaõ Ingleza; quando ésta naçaõ protege o seu commercio com mil vasos de guerra, ao mesmo tempo que os Estados Unidos não produzem nem dez. Esta injusta ingerencia dos Americanos, no commercio da America do Sul, não pode ter outro effeito senão privallos do lucrativo negocio, que elles poderiam fazer no Brazil, se as couas tomarem a figura, que a sua violencia prognostica. Aquelle Senador devia pensar antes de vozear o que disse: que a medida que propunha *nec licet, nec oportet*.

França.

Sobre o repudio da Imperatriz Josephina de que damos a conta official neste N.º devemos lembrar, que este despejo com que Napoleão calca aos pés todas as leis divinas e humanas, se faz aqui mui conspicuo pelo que o mesmo Napoleão estabeleceo nos Estatutos relativos á Casa Imperial, e que fõram apresentados ao Senado aos 28 do mez Floreal, Anno XII. No artigo 7.º diz. “ O divorcio he interdito aos membros da Casa Imperial de ambos os sexos e de todas as condiçoens ”

Napoleão, como se de proposito quizera fazer esta scena ridicula, entre outros donativos que fez á sua ex-imperatriz, foi um palacio em Lakeu, juncto a Bruxelas; lugar onde se acha em desterro o ex Director Barras, amante desta mesma Josephina, e que dando-a em casamento a Buonaparte o fez General. Esta complicação de infâmias, he demasiado torpe, para que nos demoremos mais com ellas.

O Exposto sobre o estado actual do Imperio Francez he um documento interessante, naõ só pelos factos que annuncia, mas tambem por dar a conhecer a necessidade em que está o Governo Francez de fazer exaggeraçõens incriveis, em um documento official, para persuadir ao Mundo da felicidade que lhe apraz dizer, que está gozando a França, e que teraõ de gozar, segundo elle, as naçoens suas conquistadas. Falla, por exemplo, no estabelicimento de 42 depositos para pobres; mas que saõ 42 asylos na immensa população da França? Em Portugal o estabelicimento das Misericordias, que abrange muitos objectos, he conhecido em todas as Cidades e villas consideraveis do Reyno: he verdade que éstas instituçoens estaõ algum tanto vexadas de abusos em Portugal, mas ainda existem, ainda ornãm o character nacional; os taes chamados depositos ainda tem de fazer-se.

No artigo instrucção publica atreve-se a enumerar a Universidade Imperial, a institução mais directamente opposta ás sciencias, que ja mais se inventou no Mundo.

Quanto aos canaes, estradas, &c. que ali se annunciam, nós os supponmos taõ reaes como os de Junot em Portugal. Se em Inglaterra se publicasse todos os annos o mesmo relatorio, sobre os melhoramentos da nação, que numero de canaes, diques, estradas, carruagens de viajar, instituçoens de agricultura, literarias &c. &c. se naõ poderiam enumerar? E tudo real existente, ja feito, naõ em promessas, que de ordinario se verificam tanto como as de Junot.

Aos nossos leitores no Brazil lhe será agradavel o que copiamos neste numero dos Jornaes Francezes, a respeito de Victor Hugues. A tomada de Cayenna pelos Portuguezes naõ irritou pouco o omnipotente Imperador, que, cheio da immensidade de seu poder, que a sua imaginação phantasea, lhe pareceo incrível, que os Portuguezes pudessem humilhar o seu orgulho. Os exercitos Portuguezes contam muita gente bisonha; mas ainda assim, mande Napoleão contra elles numero que naõ seja desproporcionado; e veremos se he sómente em Cayenna, que um General se rende por ter medo das Quinas; porque ao menos he necessario convir, que as forças sendo taõ desiguaes, como saõ, se os Francezcs conquistarem Portugal, naõ podem com isso adquirir a menor gloria militar.

Hespanha.

DAMOS neste Numero a excellente proclamação da Juncta de Sevilha sobre os effeitos da paz de Austria; e se aquelle Corpo não tivesse perdido a confiança da Nação pela obstinação de não querer chamar as Cortes, tendo mil vezes confessado que éra essa uma medida necessaria; este papel haveria produzido um grande effeito. A prova da falta de respeito que a Nação tem á Juncta, nos acaba de ser dada em uma memoria publicada pelo Marquez de la Romana, em que elle, sem reserva, denuncia aquelle Governo como illegal, e como incapaz de preencher os fins para que foi instituido. Nós publicaremos depois a integra deste papel; mas ao mesmo tempo que confessamos a justeza de muitas observaçoens do Marquez, não podemos deixar de notar a manifesta inconsequencia de querer elle que este Governo, a quem suppoem illegal e sem authoridade legitima, nomeie uma Regencia de 5 ou 3 membros para Governar o Reyno. O poder legitimo de governar a nação existe no Rey; mas se este vem a faltar, ninguem se pode erigir a si mesmo delegado do Monarcha; e á nação somente pode competir a nomeação de um Governo interino.

Os Hespanhoes tem perdido algumaas acçoens pela indisciplina dos exercitos, que são quasi todos compostos de soldados bisonhos, mas principalmente pela má cavallaria, não sendo possivel, que em tam breve espaço de tempo tenham os cavallos assas exercitados. Mas não obstante estas percas o espirito da nação parece indomavel, e se as Cortes se convocarem a tempo de tomar medidas convenientes os Hespanhoes mostraraõ ainda o que são.

Portugal.

Não podemos louvar assas o excellente Alvara sobre os recrutamentos que acaba de publicar o Governo em Portugal; porque ao mesmo tempo que mostra toda a energia necessaria, está concebido de maneira, que até deixa aos subditos o merecimento de ir voluntariamente servir ao exercito, quando parece, que aquelles em quem cahisse a sorte da nomeação, sujeitos á força, não tinham alternativa. Com igual providencia castiga os que indevidamente se subtrahirem com uma pena rigorosa, mas não cruel; e pela justissima razaõ da falta de patriotismo em taes delinquentes. Ha muito tempo, que nos não chegou á mão uma lei de Portugal taõ bem concebida; no verdadeiro sentir de nossos Maires. E neste ponto só nos resta de-sejar, que se attenda exactamente á sua execuçaõ, e se não entrem a passar *Avizos* de dispensa na lei, que he um pessimo costume, capaz de arruinar a melhor Legislação.

Quanto á epocha em que ésta providencia apparece, desejaríamos que tivesse tido lugar ha mais tempo; mas somos de opiniaõ que ainda naõ vem demasiado tarde. O Reyno, quaesquer que sêjam as apparencias dos negocios na Hespanha, naõ deve render-se sem uma resistencia honrosa, que se naõ tivesse outro effeito, teria o de obter do mesmo inimigo as honras de guerra, que nunca se nêgam a quem sabe deffender-se. O argumento da pequenez do reyno, quanto a nós he de nenhuma força. E se naõ perguntamos: quando o Illustre Albuquerque conquistava Ormus, Goa, e Malaca, que esquadras tinha? que exercitos commandava? que thesouros possuia? — São fortes os inimigos: e que: naõ devemos fazer a guerra senaõ quando ha certeza da victoria? Havemos sempre submeter-nos a um conquistador, só para que elle nos permita comer a erva, como se fossemos brutos? naõ temos nós direitos que deffender como Cidadãos? naõ temos consciencia a que obedecer como homens? naõ temos immortalidade a esperar?

Mas o egoista se esquece de tudo e só deseja o seu descanso. A este lembramos unicamente, que o descanso de que hade gozar se os Francezes entrarem em Portugal, he ir servir com sua pessoa na guerra da Turquia; e quando o naõ possa fazer, hade perder todos ou a maior parte de seus bens para o fisco de Napoleaõ. Isto sendo, como he, certo, até o Egoista por seus mesmos principios deve preferir o serviço da Patria.

PELAS ultimas noticias chegadas de Portugal se nos communicáram muitos processos, e sentenças que se tem dado, em causas de pessoas suspeitas de serem affeioadas aos Francezes: A nossa opiniaõ tem sempre sido, que se devia lançar sobre tudo o passado o veo do esquecimento, e do perpetuo silencio, necessario para fazer apagar os odios dos particulares, e unir todos os individuos na defeza geral da naçaõ; com estas consideraçoes nos abstemos, mui de proposito, de fazer reflexoens algumas sobre certas absolviçoens, e condemnaçoens; dizemos unicamente que os actuaes Governadores do Reyno são dignos de louvor, por terem concluido negocios desta natureza de algum modo, seja mais, seja menos correcto.

Mas quando dizemos, que desejamos ver cuberto com o veo do esquecimento o passado; naõ queremos por forma nenhuma indicar que o Governo deva empregar, principalmente em situaçoens conspicias, os adherentes, ou servidores dos Francezes, tal medida sempre a reprovamos, como tendente a resfriar na Naçaõ aquella confiança e adhesaõ sincera ao Governo, que mais que nunca se requer nas actuaes circumstancias.

Partido Francez no Brazil.

Dous motivos nos obrigam a tomar mui especial cuidado do partido Francez no Brazil; um e o principal, he o mal que elle tem feito, e pode fazer á causa publica; outro he o ataque directo que alguns individuos dessa facção nos tem feito, o que de justiça somos obrigados a repellir.

Mas para se entender o que temos de dizer para o futuro sobre esta facção Franceza, e seus partidistas, he conveniente que a descrevamos. Chamamos partido Francez áquellas pessoas em cujos principios politicos, e systema de obrar, ou raciocinar na causa publica, entra a esperanza, real, ou fingida, de que os Francezes, como nação, podem reformar os abuzos, que se tem introduzido no Governo de Portugal, e que o Governo Francez pode ser um utilissimo alliado dos Portuguezes; principalmente quando se compara com a alliança de Inglaterra.

Os sequazes deste partido estaõ addidos a elle por varios motivos; uns saõ partidistas Francezes (ainda que he de conjecturar sêjam poucos) por terem actualmente recebido peitas ou promessas do Governo Francez, outros pela enganoza esperanza de que os males do Estado podem ser remediados pelos Francezes, outros pelo espirito de partido em defender as ideas, e principios politicos das pessoas a quem saõ affeiçãoados; outros por um cego e irreflexo desejo de vingança ou da Inglaterra, ou das pessoas do Governo, de quem se julgam aggravados; sacrificando deste modo ao seu resentimento a sua Patria, e a si mesmos. Daqui se vé que dos partidistas Francezes uns saõ homens illudidos, e esses julgamos ser a maior parte, outros saõ homens conrumpidos e corruptores. Para com os primeiros usaremos sempre de todos os argumentos, que puder-mos para os desenganar de seu erro; para com os segundos naõ faremos senaõ expollos em suas odiosas côres, para que a nação conheça de quem se deve receiar.

A má vontade dos Francezes a respeito de Portugal naõ pode ser mais bem demonstrada do que no exemplo do tractado, que Napoleaõ fez com o Principe da paz, para dividir Portugal. Isto he mui digno de nota; naõ éra o tractado para que Portugal fosse uma parte integrante do Imperio Francez; e augmentar com esta conquista a gloria de sua nação; era para dividir o reyno em tres porções, e dar uma dellas a um dos homens mais vil sem principios, e mais baixo em acçoens, que se conhece na Europa; éra extinguir o nome Portuguez annihilando-lhe a sua mesma existencia como nação; Logo, como he possivel ser mais inimigo dos Portuguezes? E he ainda assim dos Francezes, que os seus partidistas nos dizem que

podem os Portuguezes esperar beneficios. Esta não merecida hostilidade, este rancor do Governo Francez não he cousa de méra conjectura, he um factó authenticado, que demonstra as suas intenções ; e isto practicado, quando D. Lourenço de Lima, hoje conselheiro de Napoleão para os negocios de Portugal, estava em Paris, como Ministro do Principe Regente, e esforçando-se em persuadir a seu Amo, que se podia tractar amigavelmente com os Francezes ; e ao mesmo tempo que as pessoas de seu partido, em Lisboa, favoreciam aquellas vistas com todo o poder de sua influencia isto são factos que hoje em dia ninguem ignora em Portugal, e pássam de plano e sem contradicção. Vamos á explicação, que lhe dão os deste partido ; porque negar os factos não podem. D. Lourenço, dizem elles, ignorava esse tractado secretissimo, que se assignou em Fontainebleau, nem lhe era conhecida a intenção do Governo Francez.

D. Lourenço, dizemos nós, devia saber daquelle tractado secretissimo ; para isso he que seu amo lhe pagava, e o tinha residente em Paris, para o informar do que ali se tractava, e não para passar o tempo no jogo, na dança, e em outros piores entretenimentos. Essa ignorancia he um crime, em vez de ser uma desculpa. Porém deixando de parte atéque ponto fosse criminosa ésta falta de sua obrigação ; perguntamos ; que motivos podia ter D. Lourenço para suppor, que os Francezes haviam tractar a Portugal com mais boa fé doque obráram a respeito da Hollanda, da Suissa, e de toda a Italia ? Se a experiencia de tantas nações, illudidas pelos Francezes, com falsas promessas, não éra bastante para o desenganar, era infalivel que a nação se devia perder, tendo semelhantes homeus á testa do seu Governo.

D. Lourenço não éra o unico dos homens publicos, que pensava, e obrava assim, todo o mundo sabe o partido a que elle pertencia, e que o protegia, e he tambem manifesto, a todos que sabem alguma cousa do jogo politico da corte de Lisboa, que das pessoas, que formavam este partido uns ficáram na Governança do Reyno, outros fôram com o Principe Regente para o Brazil.

Pergunto agora ; se, estando pessoas deste partido em França, em Portugal, e no Brazil ; pessoas connexas entre si pelas opinioens politicas, e por tanto amigos politicos uns dos outros, não he summamente perigoso deixar com a menor influencia, nos negocios publicos, os deste partido, que fôram para o Brazil ?

Eu supponho aqui, o que muita gente não estará disposta a conceder-me, e he, que os partidistas Francezes não são traidores ; mas homens, que seguem um systema errado ; disto somente deduzo as

minhas conclusões; que nem devem ser empregados, nem se lhe deve deixar nenhuma influencia publica: provarei isto com um exemplo.

O actual Inspector da cavallaria em Portugal tem parentes, e amigos politicos na Corte do Brazil; logo tem o mundo razão de concluir, que pela protecção destes obtivera aquelle importante emprego. Este mesmo Inspector servio mui fielmente a Junot, durante o seu intruso Governo, diz elle e seus amigos, que fora a isso violentado, e que o fazia de má vontade; seia assim; não entramos por ora nesta questão; mas asseveramos, que todas estas considerações são de summo pezo, no espirito dos povos, e que forçar a este homem em tal emprego, sabendo que a nação não tem nelle confiança, he arriscar-se aos desastres de que mais de uma vez foram testemunhas os Portuguezes, desde a restauração do reyno; porque não basta que a tropa obedeça aos seus chefes, he necessario que tenha nelles confiança; que os não suspeite nem com razão, nem sem ella.

Parece-nos, que ninguem pode duvidar desta consequencia: porque essa tem sido sempre uma maxima dos Governos, em tempos de revoluções, e guerras de opinião, como a actual, que de sua natureza tendem a formar partidos, ainda onde os não havia, quanto mais em Portugal, onde os actuaes partidos politicos tem raizes de mais de um seculo. Em um dos nossos numeros precedentes (No. 10.) observamos ja, que esta distincção formal de partido Francez, e Inglez, se organizou ao momento em que a casa de Bourbon succedeo ao throno de Hespanha.

O receio da união e pacto de familia, entre a França e a Hespanha, produzio nos Portuguezes o effeito contrario ao que deveria produzir; porque, em vez de lhes inspirar a mais intima união entre si para oppor, na Europa, ao inimigo commum a maior resistencia, e na ultima extremidade salvar-se no Brazil; bem longe disto, dividiram-se em dous partidos, um que pedia mizericordia á França, outro protecção á Inglaterra; e cuidando unicamente em oppor-se ao partido adversario, se esqueceram do patriotismo, e do ardor marcial, com que até ali tinham sustentado no throno o patriotico Rey D. João IV, mantendo a guerra contra a Hespanha, e contra a Hollanda, sem socorros, nem da França, nem da Inglaterra.

Todos os partidos politicos são nocivos ao Estado: e a nação que faz depender a sua salvação inteiramente dos auxilios de outra, está perdida, porque ja se não pode considerar como nação; e a soberania e independencia nacionaes são um phantasma.

Em um dos nossos futuros numeros, quando a menor abundancia de

materias importantes nos der sufficiente espaço, mostraremos, que á existencia destes partidos, exclusivamente, deve a Monarchia Portugueza a sua decadencia. Por agora lembraremos somente, que ou a serie dos successos em Portugal havia ser differente da que mostra a historia de todas as mais naçoens do Mundo ; ou Portugal, aproveitando os meios que tinha, podia sustentar, sem grandes auxilios externos, a sua integra independencia, e Soberania absoluta ; porque a nação Portugueza possuia, e continuou a possuir até o fim do siculo 17, o commercio quasi exclusivo da America, e se ao mesmo tempo, que cultivava este, cuidasse em augmentar a sua população, tanto na Europa como no Brazil, sendo como era senhora de uma marinha respeitavel, tanto mercantil como de guerra ; poderia, sem inconveniente essencial, perder em uma guerra grande parte das provincias do reyno, pois nenhuma força lhe extorquiria a posse de Lisboa ; e a respeitabilidade da nação, em tal caso, fazendo a sua amizade interessante, obrigaria as Potencias suas alliadas a procurar-lhe a restitução das provincias, que se pudessem ter perdido.

Isto que unicamente he agora um de nossos sonhos patrioticos, deixou de ser uma realidade ; porque os fanaticos perseguidores, e os parasitas da Corte, de todas as classes, nunca acháram bem feito, que se substituísse ao seu, o interesse da Patria, abolindo o que se devia destruir, e fomentando o que se devia animar—acháram mais commodo aconselhar ao Soberano, uns que se submettesse á França, outros que se entregasse á Inglaterra.

Para provar que o interesse, e o egoismo creou estes partidos, basta produzir um factio historico incontrastavel. Depois da morte de Luiz XIV. prevaleceo na Europa a influencia Ingleza ; e o partido Inglez em Portugal éra o maior ; cessou a Inglaterra de inspirar confiança na sua protecção, e começaram os Francezes a fazer-se temiveis, logo todos aquelles parasitas da Corte, até ali Inglezes, fizéram-se immediatamente Francezes. Para estes o melhor partido he, o que suppoem desnecessaria a reforma dos abuzos, e que entrega a defeza do reyno a outra Potencia: e he de notar, que o mesmo espirito dicta a esta gente sempre a mesma receita: pois assim como em 1703 sacrificáram toda a industria de Portugal aos interesses commerciaes de Inglaterra ; assim em 1803 se fez o mesmo sacrificio á França, no tractado negociado com Lanes. Eis aqui a verdadeira caracteristica do actual partido Francez ; uma liga offensiva e defensiva de todos os homens, que querem impedir o melhoramento da Monarchia ; porque tem medo, como tinham os Ecclesiasticos do seculo XVI que se oppunham ás reformas do Cencilio de Trente, que a reformação começasse por elles.

Se os partidistas Francezes, em 1807, fossem sinceros amigos de sua Patria, estando, como entã estãvam, de posse de toda a authoridade em Portugal, teriam, em primeiro lugar, preparado na Europa todos os meios de defenza para resistir aos Francezes, e depois todos os preparativos na marinha para se retirar ao Brazil, na ultima necessidade. Postos neste pé respeitavel, negociariam entã com muita vantagem para que a França os deixasse quietos; porque, da parte da Inglaterra, naõ he necessario penetrar mui profundamente nos segredos de Gabinete para saber, que, pelos seus proprios interesses, naõ tinha Portugal nada que receciar.

O partido, entã dominante em Lisboa, fez tudo pelo contrario. Os Francezes chegãram até Abrantes, sem encontrar no caminho nem ao menos quem lhe perguntasse a que vinham; e quando S. A. R. se resolveo a embarcar-se para o Brazil, estãvam os seus navios em tal estado que logo fóra da barra foi necessario pedir tudo à Esquadra Ingleza. E, bem considerado, he este o maior elogio que se pode fazer ao Principe Regente, que elle se embarcou em tal estação, e com os seus navios em tal estado, que o homem mais valoroso hesitaria um momento ao resolver-se.

Assim obrou esta gente, quando estavam com authoridade em Lisboa: vejamos agora em que se occupam, depois de chegados ao Brazil, acompanhados, como he notorio, da execração de todos os vassallos fieis, e patriotas honrados, que vïram pelo perigo que correo a Familia Real, que a salvação do Estado se podia chamar milagrosa.

Esquece-se ésta gente da lealiade e moderação com que se comportaram os seus adversarios em quanto estívãram fóra do Ministerio, deixando-se governar, ou desgovernar, á vontade, naõ se intromettendo em cabalas nem intrigas de Corte, ou com Potencias Estrangeiras, como elles tinham feito com a França, quando estãvam debaixo, para lançar fóra, e entrar no lugar dos ministros que lhe éram oppostos; em uma palavra, esquecendo-se de tudo, menos do fim constante que os anima; qual tem sido a sua occupação no Brazil? Desacreditar por todo o modo que podem o Governo de seu Soberano, calumniar os seus ministros, acender a chama da discordia, entre o Almirante e Ministro Inglez; discordia ésta que chegou até a perturbar o socego da Familia Real, e envolvendo assim neste redomoinho de intrigas todos os pensamentos, que os Ministros de Estado, ainda os mais bem intencionados, se vem obrigados a empregar nisto, quando os devãam consagrar aos importantes objectos da fundação, e consolidação do novo Imperio do Brazil.

Esta lie a obrigação que a nação deve aos senhores partidistas Francezes no Brazil; fazer esquecer aos do Governo, para cuidar em defender-se da intriga, tudo o que éra mais urgente, e que mais se necessitava agora cuidar no Brazil; como he, por exemplo, o estabelecimento de uma Universidade, sem a qual o Brazil não pode passar, um systema de eschoias mais bem entendido que o de Portugal, instituiçoens Commerciaes nas differentes capitarias, estaleiros e diques para a Marinha Real—em uma palavra tem conseguido fazer esquecer tudo a ponto de que sendo necessario concertar uma não, ou uma fragata sera necessario mandalla a Inglaterra; e não faltará quem, ou por prigiça ou por outros motivos, aconselhe este systema como mais economico do que fazer caldeiras e diques. E se a Inglaterra a troco destes continuados favores que se lhe pedem, pedir taõbem alguma concessão mercantil a seu beneficio, mas contraria aos interesses dos Portuguezes, dirão promptamente que sim; e a fallar a verdade he consequencia necessaria do primeiro mal, e produção regular da quella prigiça em que fallamos.

Se este partido encerra em si algum homem verdadeiramente amigo de seu Soberano, ou amante de sua Patria, deve ser homem de bem curto engenho, pois não conhece a maldade do partido a que pertence, e de quem diremos mais uma pelavra, pelo que particularmente nos toca.

Que pode haver mais ridiculo do que conresponder-se esse partido com um insignificante Agente aqui em Londres, que não escrevendo em seu nome por incapacidade, ou temor, emprega, como advogado primario, o peralvilho, que fomos obrigados adescrever no nosso numero passado. Julgáram essas bellas figuras, que o nosso Periodico podia ser lhes um vehiculo util a suas calumnias, para servir a seus amigos no Brazil, e como as cousas não foram ao seu padar, atacou-se o Correio Brazilieuse, com toda a força que pudéram empregar.

Os nossos fins são, sem faltar, como nunca faltamos, ao respeito devido ao Soberano, fazer conhecidos os males do Estado, e promover quanto em nos cabe, o seu remedio. O fim desse partido he reduzir o Principe Regente, no Brazil, aos mesmos embarços em que se achou em Portugal. A independencia do seu Principe não lhes convem, até qu elles possam com emissarios de Napoleão conromper os animos dos fieis Brazilianos; e annunciar, como ja aqui fizéram nas gazetas Inglezas, e com muita ostentação, a chegada de um parlamentarario Francez ao Rio de Janeiro.

O advogado deste partido, em Lisboa, tera a nossa consideração ao N. seguinte.
